ANNO 84
NUMERO DO DIA 100 REIS

DIARIO DE PERNAMBUCO

N. 56
NUMERO ANTERIOR 200 REIS

Jornal mais antigo em circulação na America Latina

Fundado em 7 de Novembro de 1825

ASSIGNATURA PARA TODO O BRASIL
Por um anno. . . . . . 30$000 | Por seis mezes. . . . . 16$000
Pagamento adeantado

RECIFE—SABBADO, 7 DE MARÇO DE 1908
REDACTOR CHEFE—ARTHUR ORLANDO

PROPRIEDADE
DO
DR. F. A. ROSA E SILVA

TELEGRAMMAS

SERVIÇO ESPECIAL DO DIARIO

INTERIOR

Banco União do commercio

Rio, 6

O juiz do commercio não póde arrolar hoje os bens do banco União do commercio, por motivo da ausencia dos srs. Carvelho Costa & C.ª.

Populares que estacionavam em frente ao predio do banco, ao entrar o juiz do commercio, proromperam em tremenda vaia.

Os jornaes de hoje clamam medidas de rigor contra a directoria daquelle estabelecimento, cujo desastre produziu grandes prejuizos, principalmente em relação ás classes populares.

A linguagem da imprensa é energica: tratando dessas classes diz que a directoria do Banco as illudiu, recebendo dinheiros para deposito até á ultima hora.

A *Tribuna*, sobretudo, refere-se ao facto em artigo vehemente.

A sociedade dos trabalhadores de café, que tinha em deposito, no União,...... 40:000$, constituiu hoje advogados para processar a directoria daquelle estabelecimento.

O edificio está guardado por um contingente de policia.

Diversos militares possuiam depositos no banco União: sabe-se que o marechal Hermes da Fonseca, ministro da guerra, era credor de 1:200$.

Telegrammas de S. Paulo dizem que as classes pobres estacionam em frente do edificio, onde se acha installada a succursal, indignados contra o esbulho praticado nos seus depositos.

Perante o tabellião foram feitos hoje, aqui, muitos protestos de letras.

Conferencia

Rio, 6

Conferenciaram hontem, á noite, o dr. Affonso Penna, presidente da Republica, e o barão do Rio Branco, ministro das relações exteriores.

Ignora-se o assumpto dessa conferencia.

Porto do Recife

Rio, 6

Confirmando meu telegramma de hontem, sobre o porto dessa capital, reproduzo na integra o despacho proferido pelo dr. Miguel Calmon, ministro da viação, sobre o requerimento que lhe dirigiram os srs. F. Canella & C., pedindo esclarecimentos a respeito do edital mandado publicar pelo governo: «No edital de concorrencia ficou bem claro que as obras serão feitas por conta do governo e que se trata sómente de sua execução.

A exploração commercial do porto é questão que o governo resolverá quando julgar conveniente, fazendo-a por administração ou arrendamento, como entender melhor; quanto á operação financeira, o governo não pode fazer declarações fóra das que se acham no edital para sciencia de todos os concorrentes. Proponham os requerentes o que entenderem, e o governo aceitará ou não, tambem como lhe convier.»

Ainda o acôrdo

Rio, 6

A *Gazeta de Noticias*, de hoje, commentando as negociações do elemento pinheirista para um acôrdo politico com o dr. Carlos Peixoto, termina com a seguinte frase: «Parece que o acôrdo se tornou senão irremediavelmente impossivel, ao menos difficilimo.»

Exposição nacional

Rio, 6

O *Jornal do Commercio*, em longa varia, elogia o adeantamento dos trabalhos da Exposição nacional, na Praia vermelha.

Assassinato

Rio, 6

Hoje, á 1 hora da tarde, na rua Senador Pompeu, o capitão-tenente Arthur Frederico de Noronha assassinou, a tiros de revólver, o individuo Alvaro da Silva Mattos que, segundo soubera o primeiro, lhe requestava a amante.

O assassinado recebeu tres tiros na cabeça; era brasileiro, solteiro, branco, contando apenas 22 annos de edade.

O criminoso, que é parente do almirante Julio de Noronha, foi preso após o crime.

Estatua de Martins Junior

Rio, 6

O conhecido escriptor sr. Coelho Netto realiza amanhan, no Instituto de musica, uma conferencia literaria em beneficio da estatua que vae ser erigida, nesse Estado, ao dr. Martins Junior.

Esquadra brasileira

Rio, 6

Em aviso de hoje, o vice almirante Alexandrino de Alencar ordenou que toda a esquadra brasileira se reuna, até 10 do corrente, em Florianopolis, donde partirá depois, em divisões, afim de fazer exercicios em diversos pontos do sul, até o Chuy.

Ministro inglez

Lima, 6

Falleceu o ministro plenipotenciario da Inglaterra.

O «Tijuca»

Rio, 6

A bordo do paquete *Tijuca*, entrado do Recife, manifestou-se ligeiro incendio, á noite, prejudicando algumas cargas.

O incendio, ao fim de duas horas, foi abafado.

Candidatura

Rio, 6

Telegramma da Bahia diz que a opposição, naquelle Estado, apresentou o sr. Aurelino Leal candidato á deputação federal.

Cambio

Rio, 6

O cambio fechou hoje a 15 7/32.

EXTERIOR

As eleições

Lisbôa, 6

Nas proximas eleições para deputados, o governo disputará as maiorias com egual numero de progressistas e regeneradores.

Na capital as opposições disputarão as minorias.

Os franquistas concorrerão ás eleições, disputando-as em seus circulos.

A rainha d. Maria Pia

Lisbôa, 6

A rainha d. Maria Pia pretende ir para Monte Estoril.

Protesto

Lisbôa, 6

Os commerciantes de armas de fogo, estabelecidos no Porto, protestam contra o acto dictatorial que lhes tolheu o commercio.

Banco de Portugal

Lisbôa, 6

O sr. Mello Souza, director do Banco de Portugal, renunciou o cargo.

Funeraes

Paris, 6

Realizaram-se hoje, na egreja de Santa Magdalena, grandes funeraes em memoria de d. Carlos, rei de Portugal.

No Elyseu

Paris, 6

O *high-life* parisiense compareceu ao baile realizado no palacio Elyseu, que esteve muito animado.

Incendio

Berlim, 6

Incendiou-se o theatro de Meimingen, salvando-se apenas a bibliotheca.

Outro incendio

Berlim, 6

Manifestou-se incendio nos estaleiros de Elmohorn, ficando destruidos seis navios que se achavam em construcção.

Companhia Caimi

Genova, 6

A companhia Caimi acaba de partir para a America do sul.

Casamento

Roma, 6

Confirma se a noticia de que o conde de Turim se casará com a princeza Patricia de Conaught

Questão dos balkans

Roma, 6

Os reis Eduardo VII e Victor Emmanuel realizarão uma entrevista, afim de alheiar a Italia e a Allemanha da questão dos balkans.

Invasão

Assumpção, 6

Desmente-se a noticia de ter sido invadida a villa da Encarnação.

As eleições

Assumpção, 6

As eleições municipaes correram tranquillas.

Ministerio da fazenda

Santiago, 6

Fala-se que será nomeado ministro da fazenda o sr. Henrique Rodriguez.

Dr. Pedro Montt

Santiago, 6

Acaba de regressar de Valparaizo o dr. Pedro Montt, presidente da Republica.

«La Nacion»

Buenos-Aires, 6

La Nacion, em sua edição de hoje, diz que o presidente Alcorta e seus ministros estão occupando-se exclusivamente das eleições.

Renuncia

Buenos Aires, 6

Foi aceita a renuncia do sub-secretario do interior, dr. Estrada.

Proclamação de candidaturas

Buenos-Aires, 6

Houve grande concorrencia ao acto da proclamação de candidaturas de varios catholicos ás cadeiras de deputados.

A policia dissolveu a manifestação projectada pelos socialistas, os quaes pretendiam hostilizal-os.

Corso de mascaras

Buenos-Aires, 6

Foi prohibido o corso de mascaras que ia realizar-se no centro da cidade, seguindo-se o enterro do *Carnaval*, afim de evitar escandalos.

O assassinato de Corrientes

Buenos-Aires, 6

A esposa do sr. Thomas, correspondente de *La Nacion* ultimamente assassinado em Corrientes, e varios partidarios da intervenção federal telegrapharam ao dr. Figueirôa Alcorta, presidente da Republica pedindo garantias contra as ameaças de que está sendo victima a familia do assassinado.

CARTAS DE PORTUGAL

SUMMARIO: *O assassinato do rei Carlos e do principe Luiz Felippe.—A politica de João Franco.—A sua acção nefasta na vida nacional.—As origens do regicidio.—Um estadista que se illude.—A sua tyrannia.—O seu erro.—O que a liberdade é para os povos neste seculo de democracia.—O que João Franco teria feito, se fosse na verdade um grande estadista.—A dictadura que devia ser o principio, foi o fim.—A dôr duma rainha que é esposa e que é mãe.—Um coche de gala transformado em caixão lugubre.—Abnegação.—A primeira noite de viuvez de d. Amelia.—Vigilia entre dois cadaveres.—A egualdade da morte.—«Caro datur vermibus!»*

Depois que neste logar interrompemos a conversa, eu e os meus leitores do *Diario de Pernambuco*, deram se em Portugal acontecimentos dramaticos—factos que de certo não ignoram já, neste tempo tão magnificamente apetrechado para a rapida vulgarização de tudo quanto no vasto universo occorre diariamente, com um caracter de sensação ou de anormalidade. Os acontecimentos extraordinarios são estes:—O rei Carlos I e seu filho, o principe herdeiro Luiz Felippe, adolescente na aurora promettedora e côr de rosa dos vinte annos, foram mortos a tiro, na Praça do Commercio de Lisbôa, quando voltavam dos bucolismos e da vida agreste e descuidada da Villa Viçosa, aos ruidos e aos dourados faustos da côrte. A tarde do dia primeiro de fevereiro, dourada de sol, deslizando docemente sob o ceu resplandecente e azul deste suave e florido canto do occidente, foi funesta á familia real portugueza. O moço rei, que hoje se senta no throno de Portugal, por uma fatal e mysteriosa disposição do Destino, escapou á carnificina milagrosamente, pois que uma bala ainda o feriu num braço. Ha entre a sorte deste soberano e a de um outro que teve o seu nome e que na historia gloriosa da nacionalidade portugueza é conhecido por d. Manuel, o Venturoso, uma nitida corelação. Como d. Manuel I, d. Manuel II assumiu a soberania por um desastre irremediavel. Uma simples morte—facto trivial na humanidade transitoria—exerce ás vezes poderosas influencias na existencia das nações! Passa, porém, o monarcha de hoje (cuja desgraça está provocando no sentimento lusitano uma commovida sympathia) a ter a felicidade do que reinou ha seculos! O seu reinado foi, com effeito, o cyclo mais brilhante e victorioso do triumpho do meu paiz. Com d. Manuel I, descobriram-se os imperios longinquos, para lá dos mares, descobriu-se o caminho maritimo para as Indias fabulosas, dilataram-se, á ponta da espada e pelo heroismo da raça (que sempre amou a ventura épica) os limites de um reino tão pequeno e que chegou a dominar a maior parte do mundo! Com d. Manuel I, as caravellas e os galeões, levando a andejar á viração, a bandeira onde se via o signo redemptor d'Ourique, sulcaram os profundos mares desconhecidos em todas as direcções. Portugal foi, nessas remotas éras de esplendor immorredouro, soberbamente grande—grande na riqueza e no poderio, grande pelo genio e pela arte, creando em architectura um estylo original, de que nos ficou um monumento, o dos Jeronymos, symbolizando a nossa gloria;

Hoje—bem o sei, já não ha para descobrir os distantes e encantados paizes de Prestes Johan, onde os palacios dos nayres tinham «varandins d'ouro que davam sobre o mar» no dizer ingenuo e poetico dos nossos chronistas;—mas ha um feito pelo menos tão bello a realizar:—a paz, a prosperidade e o amor do povo. Será ditosa a mão do rei que conduzir firmemente, por um caminho doce os seus vassallos para a ventura, para a tranquillidade, para a confiança, para a perfeição moral e mental: e essa mão, mesmo neste seculo de democracia, em que as sociedades lutam para se libertarem de abstracções, de ficções, de privilegios e de preconceitos seculares, terá ainda bocas puras que a beijem com gratidão, ternura e reconhecimento.

Comprazer-se-á a fortuna, deusa occulta, caprichosa e intangivel, espelhar no reinado de d. Manuel II um vivo reflexo da opulencia do reinado de d. Manuel I? E' cêdo por emquanto para responder a esta pergunta, que actualmente todos os portuguezes formulam. As modernas correntes politicas e sociologicas diluiram nas almas o sentimento da fidelidade que outrora se guardava aos predestinados pelo direito divino.

Os povos, conscientes da sua força e educados pelas idéas scientificas e philosophicas das épocas contemporaneas, tornaram-se irreverentes perante as determinações do céo. Os iconoclastas modernos escalaram as regiões elyseas, antigamente estrelladas e maravilhosas, escarnecendo o Deus dos terrores e das clemencias da Edade Media. Mas, que felizes, que progressivos, que fortes são ainda os paizes como a Inglaterra, como Italia, como a Suecia, como a Noruega e como a Dinamarca, onde a monarchia se consolidou perfeitamente, arraigando se nos espiritos! Noutros, é certo, entrou em decadencia, desapparecendo. Mas porque? Talvez por se não ter imposto ás admirações por uma garantia de liberdade (é o caso de Portugal) sem a qual hoje nenhuma nacionalidade pode viver. A sua tyrannia pesou duramente sobre as aspirações espontaneas dos tempos novos, suffocando as, concitando por isso rebelliões frementes.

.:.

Agora, que os tocheiros funebres se apagaram e que os caixões fechados entraram na mudez augusta das cryptas, entre rosas que se fanam e donde se não exhalam já perfumes: agora que as memorias das victimas immoladas nessa tragedia projectam sombras sobre as paginas da vida para illuminarem as paginas da Historia, que tem de julgal as, com a imparcialidade incorruptivel da sua critica, e que o drama começa a deixar de debater-se nas imaginações, tentarei reavivar a scena terrivel do primeiro dia de fevereiro nas suas linhas mais salientes e apontar as causas que o originaram, assim sombrio e implacavel. Eu fui quasi propheta nas minhas chronicas passadas para o *Diario de Pernambuco*, quando, ao commentar as bruscas transformações da politica portugueza, perguntava supersticiosamente o que aconteceria. Effectivamente, não se elimina, sem fundas perturbações, dum só traço de penna, o regimen constitucional em que, durante um seculo, o povo portuguez foi educado. Tentar deter a evolução duma nacionalidade, na sua marcha ascendente para mais altos idéaes, será tão insensato como pretender parar a terra, no seu gyro incessante. Comtudo, João Franco (que tem na pagina shakespeareana que acaba de representar-se em Portugal um papel inconfundivel) zombando desdenhosamente das leis historicas, das lições eloquentes doutros povos, da propria natureza das coisas, quiz iniciar esse regresso—e durante um anno quasi o conseguiu. A sua vontade era omnipotente e pairava num plano mais alto do que a vontade da nação. Temperamento violentamente pathologico, cerebro atormentado por uma idéa fixa, egotista e duma tenacidade inabalavel na teimosia, não houve razões, nem conselhos desinteressados, nem opposições vehementes que o fizessem reconsiderar. Tinha imaginado uma trajectoria e havia de percorrel a, apesar de tudo e atravez de todos os obstaculos.

Ainda hoje se ignora qual fosse o plano desse nefasto estadista, que tão profundamente revolveu a vida collectiva da nação e modificou os seus costumes moderados. Nunca elle o revelou, nem aos amigos mais intimos, nem sequer em sonhos!

—O plano! O plano! Ponha para ali o plano!—gritavam-lhe os que o combatiam infatigavelmente.

Em vão! Fechando os labios para que elles o não traissem, impassivel, como quem guardasse sob a copa do chapéo alto um universo de saber, ficava surdo a todas as reclamações. Emmudecia até quando se lhe implorava. Não foi capaz de denunciar esse tremendo plano, que se afundou num grande charco de sangue, por uma fulva tarde de sol, em plenas ruas de Lisbôa. Esta mudez gera na intelligencia dos humoristas a duvida de que João Franco não tinha plano algum. Foi ao sabor da corrente até certa altura. Depois, era já a fatalidade que o dirigia a elle, dominando o, conduzindo-o de violencia em violencia, numa tensão nervosa que o liquidou tambem. O paiz que o recebera com applausos ardentes, nas primeiras horas em que elle escalou o poder (tão suggestionado estava pelas suas palavras) deixou certo dia de applaudil-o, para começar a observal-o com espanto. Do espanto, passou á duvida, da duvida, á certeza, da certeza ao assobio, do assobio á vociferação, da vociferação á pedrada, ao apupo na praça publica, á ameaça, ao tiro, ao attentado! E passaria com certeza, á revolução, se João Franco não houvesse escorregado no sangue do rei que o escutara e que o sustentou atravez de todas as tempestades—sangue em que o dictador se manchou tambem. Elle ficará, emquanto vivo, com a obsessão pavorosa de Macbeth, em cuja branca mão existia sempre a nodoa sangrenta, por mais que a lavasse e perfumasse!

Diz se (e affirmam-no os seus amigos, os que com elle privavam de perto) que as suas intenções eram puras e que o paiz, corrompido até á medulla, o não comprendera. Não duvidarei das intenções do estadista, porque creio bem que a sua mais forte, dominadora vontade, fosse a de triumphar, a de estabelecer bases em que a sua obra se consolidasse. A sua ambição ia até cubiçar as paginas rutilantes da historia, que immortaliza no seu bronze indestructivel as idéas e os homens, quando elles são, realmente, grandes. De certo que João Franco pretendia glorificar-se, dando mais força e mais consistencia ás instituições monarchicas e tornando-se o estadista indispensavel da realeza. Esta foi, com effeito, a sua ambição. Este foi o seu sonho constante. Esta foi a febre que o desvairou!

Mas que processos de governo! João Franco, na sua illusão e na sua megalomania, julgou ser possivel resuscitar neste nosso tempo em que por toda a parte se celebram cultos á liberdade e á democracia, as tyrannias e os despotismos do passado. Não pensou, sequer, em que a violencia gera sempre a violencia, e que deante da colera dos opprimidos, não podem resistir os oppressores:—e foi esta confiança que o perdeu irremediavelmente. A estas horas, longe da sua patria, errando de nação em nação com as malas feitas, no sobresalto nervoso que as longas vigilias e o terror dos que são acossados pelo odio dum povo inteiro, produzem no organismos mais resistentes, talvez elle já tenha compreendido a enormidade do seu erro—porque tambem na queda se ergue nas almas uma aurora de luz e de revelação.

De todo o seu esforço nada ficou—senão o rancor que fez nascer nos espiritos, com a sua intolerancia. O povo portuguez era socegado e timido: qualquer acto condemnavel lhe provocaria um movimento de horror e de desgosto. Pois, oito mezes de dictadura bastaram para o modificar completamente. Os partidarios do franquismo—assim se convencionou chamar á politica de João Franco—constituiam uma seita á parte, absolutamente isolada dos interesses sociaveis, mentaes, materiaes ou de simples convivio da familia portugueza. Uns e outros olhavam-se com despeito, com olhares fulgurantes de ameaças. Eram perfeitos fanaticos:—e este fanatismo já não se compreende nos nossos dias. E' uma sobrevivencia do passado que tende a extinguir-se e que, durante alguns mezes a dictadura manteve, provocando uma forte effervescencia na sociedade portugueza. Em face deste phenomeno, parece-me que João Franco é um homem que pertence, pelas idéas, pelo temperamento, pela organização, pelo sentimento, ao passado. Esse estadista nasceu muito tarde. O seu meio natural, aquelle em que a sua acção melhor se desenvolveria, encontrando uma atmosphera propicia, seria nas primeiras monarchias que succederam ao feudalismo. João Franco, como homem de estado, apenas é da nossa época pelo córte da sobrecasaca, pelo collarinho gommado, pelo vinco das calças, pelas botas de verniz. Mentalmente—é um ancestral, e não póde compreender a vida contemporanea, que professa outros ideaes, que tem outras aspirações, que luta para conquistar a egualdade e que possue por evangelhos a trilogia luminosa da verdade, do amor e da justiça social!

.:.

Eu disse que João Franco, ao assumir o poder não tinha um plano definido de governo—um plano largamente meditado e logicamente estabelecido—e vou explicar porque. Desde que elle havia affirmado por clubes e centros que o paiz carecia duma completa renovação, dum amplo trabalho de reformas que o vitalizasse e o resuscitasse para um futuro de prosperidade, de ordem e de abundancia, era de esperar que a sua passagem pelas espheras governativas fosse unicamente consagrada a essa actividade renovadora. Mas João Franco, que tão asperamente verberara com todos os raios e coriscos da sua eloquencia a inercia dos grandes partidos historicos, sob este ponto de vista afinal começou a imitar os seus exemplos dissolventes, logo nos primeiros dias em que presidiu ao ministerio.

Eu confesso que imaginei vel-o immediatamente entrar em dictadura. Ah! esta dictadura, declarada desde que João Franco fôra chamado ao paço real para formar gabinete, seria a victoria das suas idéas, seria o triumpho pleno dos seus principios. Porque? Porque nesse incerto instante de existencia nacional, João Franco tinha uma aura, tinha uma popularidade, como poucos politicos ainda fruiram em Portugal. Era toda a nação a acclamal o, cheia de confiança. João Franco, que possue um grande poder de suggestão quando fala, conseguira captar as sympathias dos desalentados, dos indifferentes e mesmo a de muitos combatentes dos outros partidos, que se haviam retraido com desgosto. Pense-se que, depois disto, João Franco, na dictadura, iniciava a publicação incessante e consecutiva de todas as suas reformas reorganizando a fazenda publica, reorganizando a instrucção, reorganizando as leis incompativeis com a nossa época, reorganizando o trabalho, fomentando as industrias e o progresso das colonias, creando novas fontes de receita, desenvolvendo a educação popular—e que, mezes volvidos, convocava subitamente os collegios eleitoraes, para governar segundo o systema constitucional! O paiz inteiro o applaudiria e á vista desse homem juntar-se-iam todas as vontades.

No emtanto, João Franco não fez isto. O seu primeiro acto foi o de realizar eleições, e obtida uma maioria passiva por meio duma lei eleitoral que é uma pura ficção, encetou a desorganização dos partidos, pela insinuação, pela suspeita, pela aggressão directa na sua imprensa. Em todas as monarchias constitucionaes, o throno assenta sobre os dois partidos que lhe dão a força e o prestigio:—o liberal e o conservador. João Franco quiz destruir esses dois partidos, deixando a corôa isolada e oscillante—porque não pudéra formar, por mais ardentemente que a tentasse, uma homogenea e numerosa aggremiação partidaria em que a monarchia se apoiasse. Depois deste desatino, julgando-se seguro, rompeu com os progressistas, que o tinham conduzido ao poder—e mais isolada e debil a monarchia ficou. Por fim, com a opposição intransigente e tenaz que lhe moviam, só pela violencia poderia sustentar-se. Não hesitou. Empregou a violencia e chegou até á loucura, ao delirio que liquidou com a morte do rei e do principe herdeiro no Terreiro do Paço. Só neste momento elle reconsideraria—mas era já tarde:—e as balas que abateram d. Carlos e d. Luiz Felippe—pobre adolescente sem nenhumas responsabilidades politicas—abateram tambem o seu prestigio.

Outro homem de estado de faculdades mais equilibradas e dispondo duma serenidade essencial a todas as personalidades que dirigem povos, em vez de afastar os partidos do throno, pela certeza de que nunca mais governariam, procuraria alliciar-lhes o apoio, chamando-os a collaborar numa obra de regeneração civica. Transformal-os em adversarios, era perigoso e era mostrar uma ausencia lamentavel de sagacidade e de perspicacia. João Franco revelou justamente sua falha de argucia—e a monarchia ficou á mercê do primeiro abalo que a atirasse para a ruina. Quem disser, neste momento, que ella está segura, não exprime a verdade. O abalo foi muito rude, para que as lesões que causou possam curar-se dum dia para o outro. A hora é de hypotheses. Não se affirma, duvida-se: não se realizam syntheses, formulam-se juizos pessimistas. Nenhuma certeza concreta, perfeitamente definida e verificada, se colhe quando a agitação sacode, numa vertigem, as nacionalidades.

.:.

Mas eu não desejo fazer a historia do periodo politico dos ultimos dois annos, que provocaram o odio, a insubmissão, a revolta intransigente. Essa historia tem de escrever se mais tarde com a serenidade, a impassibilidade, que a historia só adquire á distancia dos acontecimentos dominantes, porque lhe é facil então libertar se de todas as paixões e penetrar-se dessa imparcialidade fundamental nas criticas rigorosas. O que eu quero é fazer uma chronica ligeira e sem pretensões nem pedantismos, que na sua ligeireza apprenda, no emtanto, um resumo dos factos e um resumo das impressões:—e como já largamente divaguei sobre a politica do derradeiro gabinete de d. Carlos I—a origem verdadeira da tragedia funesta que lugubremente se desenrolou no Terreiro do Paço, por uma fulgente, dourada tarde do mez de janeiro primaveril que vae deslizando com infinita doçura—consagrarei tambem algumas linhas á dôr de d. Amelia, que é respeitavel como toda a dôr. Não a considerarei como rainha, mas como mãe e como esposa (que vê cair deante de si ou a seu lado, no mesmo momento, varejados pelas balas, o marido e o filho—esse filho que vivia no seu amor e no seu coração) e que, apesar de se sentar num throno, reconhece a sua fraqueza, a sua fragilidade, por entre o sibilar das balas, para garantir, para defender a vida a dois sêres amados. Contam os jornaes que ao estrondo dos primeiros tiros, quando o rei tombou no seu regaço já morto, com duas fendas abertas por onde a vida lhe fugiu, ella se levantou, movida por um sentimento de abnegação e de sacrificio, para proteger com o seu corpo a existencia dos dois principes, e que ao volver os olhos afflictos e pavidos de espanto e de terror do cadaver do monarcha ao rosto de d. Luiz Felippe, contemplou a sua face dilacerada por uma bala que o abatera sobre os coxins da equipagem, no estertor da agonia, no estalar das ultimas fibras. Que intensidade formidavel attingiria, nesse estupendo instante, o seu soffrimento? Concebe-se, mas não se exterioriza em palavras, porque a linguagem humana não possue ainda expressões subtis e flagrantes que consigam fixar as angustias fulgurantes. Depois, o horror da fuga hallucinada, num coche de gala rapidamente transformado em ataúde, conduzindo dois cadaveres reaes a todo o galope, por entre uma multidão em debandada, por entre o tumulto, o alarido, a confusão indescriptivel, sob a tranquillidade do céo alto, esplendido e luminoso que na sua grandeza e no seu mysterio, parecia absolutamente alheio aos terriveis dramas humanos, o pavor do que em seguida ao regicidio, e como consequencia logica, poderia vir, a visão do espectro revolucionario, agitando na mão nervosa o seu facho rubro, que não se demoraria talvez a surgir na rua, tudo isso ainda a augmentar a sua dôr materna imprevistamente despertada, e a sua apprensão de rainha que sentia vacillar o throno sob o peso de dois corpos mortos! Ha uma certa grandeza nesta scena! Ha uma inexplicavel fatalidade nessa figura de mulher, de pé sobre a carruagem, fazendo gestos desesperados com um ramo de flôres que levava na mão e que lhe tinham offerecido, as flôres já manchadas de sangue, gestos de ameaça, gestos imploratívos, gestos de amargura, gestos supplicantes!

.:.

A sua primeira noite de viuvez e de mãe que perdeu o filho, entre dois cadaveres, entre duas lividas e mortas mascaras, sem mobilidade de linhas physionomicas, sem expressão, tocadas dessa mudez prophetica da morte, devia ser terrivel. As longas, as inolvidaveis horas nocturnas, passou-as a rainha em constante vigilia, com as suas mãos ardentes de febre, entre as mãos geladas dos seus mortos, attonita, reconhecendo de certo a pequenez, a insignificancia da vida humana, que é transitoria, que é ephemera, perante os designios das forças desconhecidas, das leis secretas que regem a natureza—mesmo quando essa vida condensa em si um forte poderio!

A' sua volta, os aulicos choravam: mas nenhumas lagrimas, por certo, mais sentidas, mais desfibrantes do que as suas. O reflexo avermelhado das tocheiras, dando nas frontes pallidas do rei e do principe, onde o sangue deixara de circular, imprimiriam ao quadro um terror maior: e a rainha, soluçante, em que iria meditando ao recordar os dias idos e que nunca mais voltariam? Talvez na vaidade dos grandes da terra—vaidade das vaidades, como diz o *Ecclesiastes*—e que perante a morte são absolutamente eguaes as criaturas mais humildes, que vão arrastando pelo mundo fóra a sua miseria, a sua dor, a sua humildade, a sua escravidão! Porque a morte é a austera justiceira egualitaria! Quando ella vareja um esplendido e altivo senhor de povos, toda altivez e todo esplendor desapparecem, para só ficar de tanta opulencia, um residuo material inteiramente egual ao do escravo que essa morte fulmina. E o cadaver de um soberano que cae dum throno constellado de pedrarias, na magnificencia da sua farda chamarra d'oiro, despedido das suas vestes magestaticas e posto ao lado do cadaver de um mendigo, não revelará traço, não irradiará luz que relembrem ou que evoquem o fausto que o aureolavam nas suas horas de existencia consciente e victoriosa. E' a mesma carne que entra em decomposição, é a mesma substancia que irá transformar-se nas alchimias incessantes do coval, é a mesma cinza, a mesma poeira, a mesma coisa inutil que se atira com indifferença para a sepultura. Nos espectaculos da vida, só existe esta unica egualdade, mas egualdade perfeita, integral, maravilhosa. Na morte, todas as superioridades, todo o genio, toda a virtude, toda a belleza, todo o crime, toda a nobreza moral, todo o vicio, adquirem uma feição completamente identica. Na sepultura, não ha flôres mais bellas umas do que outras. São todas eguaes exhibindo as mesmas formas e os mesmos coloridos. Bemdita seja a morte, consolação dos que soffrem, sonho dos torturados, pezadello dos dominadores, que com o seu gelido beijo identifica os sêres!

Sim! Talvez fossem estes os pensamentos da rainha, mãe martyrizada de afflicção, nessa hora fatidica em que perto do throno—ficção de grandeza terrestre—havia dois caixões—imagem verdadeira do nada! E para que o seu padecimento se exacerbasse até á loucura, eis que ao lado della chorava tambem uma criança que imprevistamente occupára esse throno vasio, com um braço ao peito, porque uma bala lh'o atravessára! Não é verdade que este formidavel acontecimento politico revive as paginas mais intensas das tragedias gregas que Eschylo e Sophocles escreveram ha milhares de annos, quando a civilização grega era um sol illuminando maravilhosamente o universo?

Amigos, esta carta já vae longa. Em outras que conto escrever, durante a crise que a minha nacionalidade atravessa, procurarei dar os varios aspectos, politicos e sociaes, da sociedade portugueza, neste momento de incerteza que a historia—consciencia escripta da humanidade—não esquecerá.

João Grave.

AVULSOS

«Numa local publicada em seu numero de hoje o *Correio da Manhan* affirma que não ha nem houve acôrdo politico entre o dr. Affonso Penna e o senador Pinheiro Machado a respeito da presidencia da Camara dos deputados, na proxima sessão.

Garanto que será reeleito o dr. Carlos Peixoto, sem alteração alguma no regimento.»

Então, era tudo pêta ?!...
Então, era tudo historia ?!..
Foi sem razão que o Pinheiro
Todo lampeiro
Andou tocando a trombeta
Da victoria ?!...

Hein! Que tal, meu Virgulino ?!...
Não te parece, não notas
Que o general Pente Fino
Quer disputar, hoje em dia,
Ao Barão a primazia
De contador de lorotas ?...

LULU SENNA

REPORTAGEM

HOJE

Missas—Rezam-se:

Virginia Pessôa Campos, 8 horas, matriz da Bôa Vista;

José da Costa Cazeiro, 8 horas, matriz do Corpo Santo.

Malas—Expedem-se:

paquete *Oceano*, portos do sul;
paquete *Italian Prince*, portos do sul;
paquete *S Salvador*, portos do norte.

Leilão—Realiza-se:

AGENTE TITO PINTO, meio dia, rua Francisco Jacintho n. 72, animaes de corrida.

Praça—Apregôa-se:

porta da Alfandega, 2 horas da tarde, varias mercadorias

Publicações a pedido — Inserimos:

Aviso—Borstelmann & C;

Ao negro da carta anonyma — Samuel Cesar Cantinho;

Edital — O sr. capitão do porto convida os srs Manuel Baptista de Oliveira, Antonio Augusto de Araujo, Eduardo Augusto de Almeida, Lupicino Estevam da Silva, d. Leopoldina Cesar de Souza Moraes e d. Maria Vespucia Ferreira Bastos, a comparecerem na secretaria daquella capitania, afim de prestarem informações sobre os terrenos de marinha, cujo aforamento foi requerido pelos mesmos;

Exequias por el-rei d. Carlos I e principe real d. Luiz Felippe—Convite —A. J. Barbosa Vianna—*secretario*;

Companhia de seguros Mercurio—A. B. Nogueira;

Ao commercio—Manuel Fernandes de Almeida e Aureliano Nunes;

Productos veterinarios—Amancio Sampaio de Andrade;

Edital n. 50 — O sr. inspector da alfandega faz publico que, estando em abandono naquella repartição diversas mercadorias, serão as mesmas vendidas em hasta publica por conta e risco de seus donos ou consignatarios se, no prazo de 30 dias, não forem as mesmas retiradas dali, depois de pagos os respectivos direitos;

Edital n. 48—O mesmo sr. inspector da alfandega faz publico que, hoje, serão vendidas em hasta publica, pelas 2 horas da tarde, por conta e risco de seus donos ou consignatarios, diversas mercadorias que se acham abandonadas;

Previdente pernambucana—Tendo sido autorizado o pagamento do peculio a que tem direito d. Anna de Faria Coimbra, por fallecimento de seu esposo, o sr. Alberico de Oliveira Coimbra, são convidados os socios a entrarem com a 44.ª chamada de peculio;

Companhia de seguros Mercurio — Recibo dos srs. Loureiro Barbosa & C., da quantia de 5:000$000, premio que coube á apolice n. 823 emittida sobre a vida do sr. Herminio Bezerra Santiago, residente na cidade de Ipú, Estado do Ceará, por ter sido dita apolice premiada no sorteio daquella Companhia, realizado em 25 de fevereiro ultimo.

O tempo

O dia de hontem trouxe-nos uma madrugada chuvosa, que muito serviu para refrescar um pouco a atmosphera, registando o thermometro a minima de 27°.

Durante o dia a temperatura attingiu a maxima de 40° ao sol e 37° á sombra, ficando a população quasi asphixiada, sob um céo tristonho, de quando em vez coberto de nuvens pejadas de agua, que ameaçava desabar num aguaceiro abundante.

A' noite, caiu sobre a cidade uma garôa delgadissima e importuna, que se prolongou para além de nove horas.

Congresso do Estado

Realizou se hontem a 1 hora da tarde, no edificio da camara dos deputados, a installação da 2ª sessão ordinaria da 6ª legislatura do congresso do Estado, tendo comparecido os srs.: Coelho de Moraes, Henrique Wanderley, Antonio Pernambuco, Araujo Sobrinho, Florentino dos Santos, Silva Fragoso, João Elysio, Bezerra de Carvalho, Faria Neves, Souza Leão, Antonio Pedro, Joaquim Bandeira, Estacio Coimbra, Rosa e Silva Junior, João Peretti e João Pontual.

Assumiu a cadeira presidencial o sr. Antonio Pernambuco e occuparam as de secretarios os srs. Joaquim Bandeira e Coelho de Moraes.

O sr. presidente nomeou uma commissão composta dos srs. Bezerra de Carvalho, Antonio Pedro, Araujo Sobrinho, João Elysio e Rosa e Silva Junior, para receber a mensagem do sr. governador do Estado.

Saindo esta commissão, regressou logo após ao recinto, trazendo a alludida mensagem, da qual fez entrega á mesa com as formalidades regimentaes.

O sr. presidente declarou installada a 2ª sessão ordinaria da 6ª legislatura do congresso do Estado e mandou proceder á leitura da mensagem que fôra entregue á mesa.

Terminada a leitura e achando-se lavrada a acta, foi a mesma lida e approvada sem debate, depois do que o sr. presidente levantou a sessão.

Prestou as continencias do estylo o 2º batalhão policial.

O PORTO DO RECIFE

Realizou se hontem, conforme noticiámos em nossa ultima edição, o exame no local onde devem ser construidas as obras do melhoramento do porto.

A' 1 hora da tarde, acompanhado do dr Henry Boné, o dr. Sylla Borralho, engenheiro chefe do melhoramento do porto, se dirigiu na lancha *Olinda* até o pharol, onde por alguns momentos esteve estudando a consistencia das pedras.

Ali o dr. Henry Boné, representante da firma Creoset, examinou ligeiramente os arrecifes immersos, que tem de ser prolongados quarenta metros, além do pharol, e verificou que elles podem ser levantados com a collocação de blocos hydraulicos.

Do pharol se dirigiram os excursionistas ao dique do Nogueira, proximo a ilha do Pina, e pelos estudos feitos, no momento, verificaram que aquelle dique poderia ser aproveitado com uns ligeiros reparos.

Sómente ás 2 1/2 da tarde, regressaram os excursionistas á repartição do melhoramento do porto.

Parece que, á falta de transporte, será transferida para a proxima segunda-feira, a excursão ao cabo de Santo Agostinho.

A viagem, segundo combinaram os drs. Sylla Borralho e Henry Boné, será feita pelo trem da *Great Western* até a cidade do Cabo e dahi ao cabo de Santo Agostinho irão os excursionistas a cavallo.

DA CARTEIRA DO REPORTER

Estiveram hontem no palacio da praça da Republica os srs. drs. Herculano Bandeira, João Pessôa, Lisbôa Coutinho, João Elysio, Affonso Costa, Genaro Guimarães, coronel Carlos de Abreu, drs. Estacio Coimbra, Annibal Freire, Joaquim Bandeira, Ulysses Costa, Archimedes de Oliveira, Faria Neves, coronel Ernesto de Miranda, dr. Oswaldo Machado, coronel Silva Fragoso, dr. Materno de Carvalho, coronel Francisco Boulitreau, dr. Rocha Carvalho, coronel Luiz de Farias, desembargador Góes Cavalcante, coronel Souza Leão, dr. Coêlho de Moraes, desembargador Silva Marques, coronel Joaquim Didier, dr. Regueira Costa, coronel João Felippe, dr. Martinho Garcez, capitão Epiphanio de Oliveira, dr. Arthur Cavalcante, major Nivardo Ferreira, dr. Antonio Pernambuco, bacharelando Trajano Chacon, capitão Serafim Costa, coronel Martins de Barros e dr. Santos Moreira, chefe de policia.

.·. O coronel Manuel Barbosa participou ao dr. chefe de policia haver assumido, em 4 do corrente, o exercicio do cargo de delegado do municipio de Pão d'Alho.

.·. Por portaria de hontem obteve um anno de licença o sr. Fulgencio Correia de Mello, tabellião e escrivão de orphams do municipio de Gravatá.

Para substituil o foi nomeado incontinente o sr. José Militão de Almeida, que entrará em exercicio na proxima semana.

.·. Sob proposta do dr. chefe de policia foi nomeado delegado de Gravatá o capitão Eduardo Marinho de Paula Lins, que por muito tempo exerceu igual funcções no municipio de Palmares.

DR. JOSINO MENEZES

Vindo de Aracajú, no paquete *Jequitinhonha*, chegou hontem a esta capital o illustre sr. dr. Josino Menezes, deputado federal por Sergipe.

S. exc. é um dos politicos mais em evidencia na sua terra, já tendo occupado a presidencia do Estado, no triennio de 1902 a 1905.

Damos lhes as nossas cordiaes bôas vindas.

SERVIÇO DE ESTATISTICA

Em commissão da *Directoria geral de estatistica* acha-se nesta cidade o coronel Joaquim José Ferreira de Mendonça, que hontem esteve em nosso gabinete de trabalhos, em companhia do dr. Olympio Chermont, engenheiro chefe da commissão fiscal da *Great Western*.

O coronel Mendonça solicitou-nos a publicação do decreto expedido pelo governo á respeito do serviço de estatistica.

Eil-o:

«Decreto n. 1.850—de 2 de janeiro de 1908.—O presidente da Republica dos Estados-Unidos do Brasil:

Faço saber que o congresso nacional decretou e eu sancciono a seguinte resolução:

Art. 1.º As autoridades federaes, civis ou militares, os presidentes, directores ou gerentes de fabricas, emprezas, companhias, associações e outros estabelecimentos industriaes, commerciaes, de instrucção e moraes, bem como os particulares, nacionaes ou estrangeiros, domiciliados em qualquer parte da Republica, são obrigados a prestar á Directoria geral de estatistica as informações que lhes forem pedidas, nos prazos e segundo os planos e modelos adoptados pela citada repartição.

§ 1.º O governo federal promoverá acôrdo com os governos dos Estados e com a prefeitura do districto federal para obter das autoridades estaduaes e municipaes a permuta de publicações e a remessa regular de informações á Directoria geral de estatistica.

§ 2.º As repartições federaes e as emprezas particulares serão obrigadas a enviar á mesma Directoria, independente de solicitação, quatro exemplares, pelo menos, dos trabalhos estatisticos que publicarem.

Art. 2.º A falta de cumprimento das disposições do artigo precedente será punida com a multa de 50$000 a 500$000, cobrados executivamente.

Paragrapho unico. A cobrança executiva das multas impostas compete aos procuradores seccionaes da Republica, de acôrdo com o art. 125, n. 2, letra *a* da consolidação das leis referentes á justiça federal, approvada pelo decreto n. 3.084, de 5 de novembro de 1898.

Art. 3.º A execução dos serviços de que trata esta lei compete a funccionarios federaes, podendo, todavia, ser confiada aos governos dos Estados, mediante annuencia sua, conforme dispõe o § 3.º do art. 7.º da constituição federal.

Art 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1908, 20.º da Republica.—*Affonso Augusto Moreira Penna.—Miguel Calmon du Pin e Almeida.—Augusto Tavares de Lyra.*»

ENSINO PUBLICO

Faculdade de direito

Em sessão da congregação hontem realizada, foi encerrada a inscripção para o concurso de lente substituto da quinta secção, depois de approvados os candidatos bachareis Joaquim Ignacio de Almeida Amazonas, Methodio Romano de Albuquerque Maranhão, Bento Americo Cavalcante Sobrinho, Hercilio Luperció de Souza e Antonio Maximiano Ramos Valença, e adiado o mesmo concurso, que terá logar depois de terminados os exames da 2.ª época.

OS CUPÕES DA FERRO CARRIL

Recebemos:

30, do sr. José Negreiros Araujo, destinados á matriz de S. José em regosijo pelo anniversario de sua professora d. Felicidade da Motta.

VIDA COMMERCIAL

Algodão—Baixa hontem em Liverpool de 6 pontos. As cotações, por conseguinte, foram: 7.08, procedencia Pernambuco; 6.04, procedencia *americana*. A posição do mercado nas praças inglezas é *calma*.

Ouvimos dizer que houve no Recife offertas por parte de compradores nos preços de 13$800 a 13$900. A estas taxas, porém, não nos constou transacção alguma.

Assucar—Entraram até o dia 29 de fevereiro p. p.	894513	sas. de 5 arr.
Existiam em 1 de setembro nesta praça	60000	» » »
Somma	954513	» » »
Foram exportados até o dia 29 de fevereiro p. p. saccos de 5 arrobas	762988	
Consumo em 6 mezes na media de 10000 por mez	60000	
Somma	822988	

Pelo que se verifica ser muito pequeno o *stock* existente actualmente nesta praça, o qual é de 131525 saccos, differença entre as entradas e a exportação da referida mercadoria.

Comparando-se a safra anterior com a actualmente em colheita, temos:

Entradas de assucar:

	1906 a 1907	1907 a 1908
Setembro	36980	10849
Outubro	231637	145126
Novembro	257621	212835
Dezembro	279906	176656
Janeiro	252073	173214
Fevereiro	181586	196813
Somma	1240203	894513

portanto na safra actual entrou menos do que na p. passada a muito grande somma de: Saccos 345690.

Continuamos a pensar que a situação do assucar é a mais segura que se póde desejar, pois além de haver pouco do referido producto para entrar (segundo os calculos geraes), accresce que é sabido de todos os negociantes do genero, que os mercados consumidores ainda precisam de bastante assucar para se abastecerem da quantidade que lhes é indispensavel.

O facto de no mez de fevereiro ter havido maiores entradas do que em egual mez do anno p. p. não é motivo para sustos, pois a causa disto foi sómente a grande elevação dos preços que houve em fevereiro, o que fez que todos os srs. de engenho e usina apressassem quanto possivel a remessa de seus productos para vendel-os bem, e o tempo dirá se não temos razão.

Suppomos que quem ainda tem algum assucar deve ter confiança em poder ainda vendel-os por preços eguaes aos de fevereiro.

O facto tambem de haver em 29 de fevereiro um *stock* maior de que em 31 de janeiro p. p. é causado unicamente por falta de vapores para transportar, e a differença, no emtanto, é sómente de 8967 saccos.

— Houve hontem na sala de vendas do producto uma certa animação nas compras, tendo até os typos de usinas obtido um augmento de 100 réis em suas cotações.

As outras qualidades conservaram seus preços, que vigoram ha muitos dias.

Segundo nos informaram, chegaram de alguns mercados, do sul e norte, alguns pedidos para nossa praça.

Foram as seguintes as cotações officiaes pelos 15 kilos:

Usinas de 1.ª de	7$000 a 7$300
Usinas baixas de	6$000 a 6$800
Crystalizados de	6$400 a 6$700
Demeraras de	5$000 a 5$200
Brancos de	6$000 a 6$400
Somenos de	4$800 a 5$000
Mascavados de	3$900 a 4$100
Brutos seccos de	3$700 a 4$100
Retames	1$500 a 1$900

Milho—Effectuaram-se hontem vendas do genero ao preço de 150 e 155 réis o kilo.

Os retalhistas dos suburbios appareceram nos depositos porém não realizaram compras porque pretendiam por cotações inferiores.

Feijão—Do interior do Estado, segundo nos informaram, chegaram pedidos de alguns lotes para serem revendidos nas feiras, onde não ha grande quantidade para o prompto consumo.

As cotações foram a 23$, pela sacca de 80 kilos.

Cacáo.—Obteve uma alta de 3$200, pelos 15 kilos este genero, valendo, portanto, presentemente 10$000 e existindo compradores.

Farinha de mandioca—Appareceu hontem na praça um representante de uma firma de cereaes, pretendendo comprar o artigo á razão de 7$000 em sacca de 42 kilos, o que não logrou obter em vista da attitude dos possuidores, que se firmaram em 7$500, por quanto effectuaram vendas de alguns lotes.

×× Na cidade de Formiga, Minas, vae ser estabelecida uma fabrica de banha, a qual produzirá diariamente 2.000 kilos.

×× Com o capital de mil contos de réis, dividido em cinco mil acções nominativas de 200$000 cada uma, vae ser organizada na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, uma sociedade anonyma, denominada *Companhia fiação e tecidos pelotense*, que se destina a explorar a industria de preparar, fiar, tecer, tingir e estampar algodão, lans, morins e qualquer materia prima que se preste ao ramo indicado.

Na mesa de rendas federaes de Pelotas a companhia já fez deposito de cem contos de réis ou seja 10 % do seu capital.

×× Tendo de tomar parte nos trabalhos do congresso estadual, como representante do 1.º districto, deixou hontem o exercicio do cargo de secretario effectivo da Junta commercial, o dr. João José de Moraes, que fez as devidas communicações.

×× Movimento de entrada de mercadorias no dia de hontem nos tres ramaes da *Great Western*:

Algodão—São Francisco 152 fardos, Central 106, Limoeiro 273. Total 531 fardos.

Assucar—São Francisco 3.731 saccos, Central 349, Limoeiro 904. Total 4.984 saccos.

Milho — Sómente no ramal de São Francisco constou entrada de 200 saccas.

Feijão—Houve sómente entrada no ramal de São Francisco de 46 saccos.

Café do Estado—De 3 saccos foi a entrada no ramal de São Francisco.

Farinha de mandioca.—De 19 saccos, foi a entrada no ramal de Limoeiro e 13 no de São Francisco.

Alcool—São Francisco 99 barris, Central 9 barris, Limoeiro 14 pipas.

Aguardente—Não houve entrada.

Caroços de algodão—S. Francisco 1.669 saccos, Central não constou entrada, Limoeiro 750. Total 2.419 saccos.

INSTITUTO DE PROTECÇÃO Á INFANCIA

625 Antonia Soares—1 anno e 7 mezes, Santo Amaro; 626 Enedina da Silva Carneiro—7 mezes, Matinha; 627 Isabel Maria de Moura—6 annos, Santo Amaro; 627 José A. Vieira da Cunha—4 annos, travessa de Mattos; 629 Maria José—2 mezes, Feitoza; 630 Manuel V. de S. Santo—5 annos, Matinha; 631 José Miguel Ribeiro—4 annos, rua Imperial; 632 Adelina Maria da Conceição—9 annos, rua Imperial; 633 Cosmo R. da Silva—8 annos, rua Imperial.

Dos anteriormente matriculados receberam soccorros 1[illegible].

O Instituto recebeu do anonymo uma garrafa com leite.

Extracções dentarias 5, foram rejeitados 5 por não serem desvalidos.

VARIAS

A bordo do paquete *Araguaya*, regressou ante hontem da Europa, onde se achava ha cerca de dois annos, o sr. Manuel Ferreira Domingues, antigo e estimado negociante de nossa praça.

Apresentamos lhe nossas cordiaes bôas vindas.

×

Com as solennidades do estylo installou hontem o congresso estadual a 2.ª sessão da 6.ª legislatura.

Prestou guarda de honra o 2.º corpo de policia.

Hoje as duas casas funccionarão separadamente, procedendo a eleição das respectivas mezas.

×

Requereram transferencia para o juizado de direito de Escada os seguintes magistrados: dr. Pedro Alexandrino, de Salgueiro; dr. Antonio Guimarães, de Pesqueira e dr. Lima Borges, da comarca de S. Bento.

×

De volta de sua viagem ao sul da Republica acaba de assumir o cargo de engenheiro chefe da commissão fiscal junto a *Great Western*, o dr. Olympio Chermont.

×

No dia 6 de abril proximo será lançado ao mar, por iniciativa do dr. Sylla Borralho, o rebocador do melhoramento do porto, denominado *Miguel Calmon*.

O acto será festivo, offerecendo o engenheiro chefe daquella repartição uma taça de champagne aos convidados.

×

O dr. Baptista Nogueira, agente da *Companhia Mercurio* esteve hontem em nosso gabinete e mostrou-nos o seguinte telegramma recebido do Rio:

«Funccionamento *Companhia Mercurio* inalteravel absolutamente independente quebra Banco União Commercio.»

×

Para liquidação de suas fianças, poderão dirigir se á delegacia fiscal os srs: Ladislau Rodolpho de Araujo Cesar ex o agente do Correio em Nazareth, Theodoro Aureliano da Nobrega Cavalcante ex agente do Correio de Ingazeira, Luiz Domingues Ribeiro da Silva ex agente do Correio da estação de Tiuma, d. Maria Leopoldina de Castro Pimentel ex agente do Correio em Serinhaem.

×

O dr. inspector de hygiene convocou hontem o conselho de salubridade para se reunir amanhan, ás 3 horas da tarde, na séde da inspectoria, á rua 1.º de março n. 8.

×

Tendo feito entega de seu relatorio o dr. Materno de Carvalho, nomeado juiz de direito em commissão para abrir inquerito sobre os conflictos havidos em Villa Bella, s. s. derigiu-se hontem por officio ao dr. secretario geral, perguntando se devia seguir para sua comarca de Limoeiro, ou se devia aguardar o pronunciamento do tribunal de justiça.

E' grande o numero de pesoas implicadas naquellas scenas de sangue, occorridas na florescente localidade sertaneja onde ficaram familias cobertas de luto a prantear a perda dos seus chefes extremosos.

×

Procedente da Bahia, Sergipe, Villa Nova, Penedo e Maceió entrou hontem, ás 6 1/2 horas da manhan, para o ancoradouro interno do nosso porto o paquete nacional *Jequitinhonha*.

×

Encerrou-se hontem a inscripção para o concurso da 5.ª secção na Faculdade de direito.

Apresentaram-se como candidatos, ao logar vago, os drs. Antonio Ramos Valença, Methodio Maranhão, Joaquim Almeida Amazonas, Bento Americo Cavalcante Sobrinho e Hercilio de Souza.

A 5.ª secção compreende direito civil e legislação comparada.

×

A delegacia fiscal acha se habilitada com o preciso credito para pagamento aos seguintes credores de dividas caidas em exercicio findo:—José da Costa Rego Monteiro, Enedina Tiburcio de Dacia. Luiza, menor, filha do finado guarda-fio, Antonio Livio de Campos, Sebastião Bastos de Almeida Pessôa, vigario da freguesia a M. S. da Conceição de Palmares, d. Maria Gibson Santos, d. Joanna Moreira da Costa. The Greath Western of B. Railway Company, dr. José Vicente Meira de Vasconcellos, dr. Antonio Siqueira Carneiro da Cunha, Juvenal Horacio de Assis Pereira.

×

Visitou-nos hontem á noite, em nosso gabinete, o coronel Antonio Marinho, chefe politico do municipio do Brejo.

×

O *Jornal Pequeno* dará hoje uma edição magnifica de 8 paginas, em homenagem a data 7 de março, anniversaria da formação do glorioso gabinete João Alfredo.

Tambem iniciará hoje o sympathico vespertino a publicação de interessantes instantaneos de personagens em evidencia nas letras, na politica, na industria e no commercio de Pernambuco.

×

Os srs. Borstelmann & C., agentes nesta cidade da *Hamburg America linie*, remetteram nos hontem diversos folhetos luxuosamente impressos em papel assetinado e recheiados de esplendidas gravuras photographicas do material fluctuante daquella companhia de navegação, em todas as suas minudencias, bem como trazendo informações sobre o preço das passagens nos respectivos paquetes. Acompanhavam os folhetos seis guias officiaes dos caminhos de ferro allemães, onde, a par de illustrações finissimas, figurava uma detalhada descripção dos logares servidos pelas vias ferreas.

Gratos.

×

O paquete nacional *S. Francisco* chegou hontem, ao amanhecer, a este porto procedente de Amarração e escala.

×

O thesouro do Estado, pagará hoje 5.º dia util, ao gymnasio Pernambucano, á escola de Engenharia e escola Normal.

O pagamento começará ás 10 1/2 horas da manhan e terminará ás 2 horas da tarde.

×

Seguindo amanhan para Lisboa, a bordo do *Thames*, vieram hontem trazer-nos suas despedidas o dr. Amancio Sampaio de Andrade, medico veterinario do matadouro e sua exm.ª esposa.

×

O sr. dr. secretario geral do Estado dirigiu em 5 do corrente mez ao sr. dr. Jeronymo Materno Pereira de Carvalho o seguinte officio:

«Pelo vosso officio de 29 de fevereiro ultimo a que respondo, fico sciente de se achar terminada a commissão de que fostes incumbido na comarca de Villa Bella, e tenho a dizer-vos que somente ao vosso zelo e dedicação á causa da justiça posso attribuir o bom desempenho da mesma commissão.»

×

Para a rua Princeza Isabel transfirirá em breve a sua residencia o dr. Santos Moreira, chefe de policia do Estado.

×

Pela agencia geral da loteria Federal foi paga hontem mais uma sorte grande de 30:000$000 que coube ao bilhete n.º 46468 da loteria extraida ante-hontem.

×

Hontem ás 8 horas da noite, falleceu na enfermaria da casa de detenção, o individuo Gonçalo Francisco Ferreira, condemnado pelo jury de Beserros.

O coronel Santos Selvas participou, por officio, ao dr. chefe de policia a triste occorrencia.

×

O dr. Raphael Pinheiro visitou hontem a Faculdade de direito, tendo sido saudado pelo lente dr. Laurindo Leão e pelo dr. Telesphoro de Almeida.

O visitante agradeceu as saudações com um brilhantissimo improviso, sendo muito applaudido.

×

De volta de sua viagem ao Rio chegará hoje ao Recife, no paquete *S. Salvador*, o sr. d. Luiz, amado bispo da diocese olindense.

Foi designado o dia 12 do corrente para a installação dos trabalhos da junta de recursos eleitoraes.

Nesse sentido officiou o presidente aos membros da mesma junta e ao presidente do conselho municipal.

×

De acôrdo com o parecer da junta medica o dr. Elpidio Figueiredo concedeu hontem 60 dias de licença aos soldados Thomaz Farias e Hugolino Nunes, ambos do 2.º corpo de policia.

×

Devido a força maior foi transferida de hontem para hoje a partida do paquete inglez *Italian Prince*, que se destina a Rio de Janeiro e Santos.

×

Hontem o dr. Sigismundo Gonçalves officiou ao dr. chefe de policia a respeito da remoção para o Pará dos individuos William Best e Joaquim Gonçalves, presos ultimamente nesta cidade e recolhidos á casa de detenção.

Os dois individuos acima, como sabem os nossos leitores, praticaram importante roubo na residencia do capitalista Anderson, residente em Belém, de onde fugiram após o facto criminoso.

Crivos & Cravos

O *Jornal do Povo* tem um gordo summario, tão gordo como o Isaac.

A imprensa indigena ganhou um gigante.

•

O malfadado livro de philosophia do direito ainda hontem foi visto, na hora de meio dia, descansando tristemente em uma mesa do café de Chrispim.

•

O general Pinheiro Machado, na forma do louvavel, telegraphou ao dr. Albuquerque Lins, felicitando-o pela sua eleição ao posto de presidente de S. Paulo.

Convém notar que o general foi contrario á candidatura do dr. Lins.

O deputado Apollinario Maranhão lendo essa noticia:

— Não entendo o Pinheiro.

Se não vingar o acôrdo votarei... no Carlos Peixoto.

E fará muito bem...

•

Furo de reportagem: O povo do jornal de Isaac publica hoje o retrato do dr. Netto na primeira pagina do novo vespertino sendo os traços biographicos escriptos pelo dr. Rodolpho Gomes.

A photogravura está collocada na secção de modas, entre vinhetas de raro gosto artistico.

•

Fui almoçar. O Londres sempre cheio
Alegra sobremodo a minha vista
E assim que me sentei o garçon veio
Garboso apresentar-me extensa lista.

Ao reparar depois, estava perto
De conhecido grupo festejado,
Composto do querido amigo Humberto,
Diogo Cabral, João Coimbra e M. Casado.

Recommendava ao servidor, presteza,
Quando CHRISTOVÃO *quasi em voz de rogo*
Entrou dizendo: um lombo á portugueza.

Devido a este pedido, ai que desgraça!
Um caldeirão virou dentro do fogo
Ficando a casa escura de FUMAÇA.

Bisquinho.

×

PELO BISPADO

Despachos do dia 29 de fevereiro:

Miguel Augusto de Mello, natural da Bôa-Vista, e d. Landelina Francisca da Silva, natural de Olinda, residentes na Graça, pedindo dispensa dos banhos de naturalidade e residencia, para casarem se.— Remettido ao rvd. parocho para attender, justificando seus baptismos e estado livre.—Monsenhor *Marcolino*, vigario geral.

Alfredo Victor de Oliveira, empregado no hospital portuguez, desta cidade, e ahi residente, pedindo licença para casar se com d. Maria do Carmo de Oliveira, na capella do mesmo hospital.—Monsenhor *Marcolino*, vigario geral.

Provisão concedendo as faculdades de celebrar, confessar e pregar, a favor do rvd. padre Joaquim Elysio Cavalcante, capellão da usina Goyanna, em todo o bispado; e bem assim officio de coadjutor na freguesia de Goyanna, podendo exercer na ausencia ou impossibilidade do rvd. parocho todas as funcções parochiaes.—*Luiz*, bispo de Olinda.

Provisão concedendo a Manuel Gonçalves Pereira, natural da freguesia de Santo Antonio e morador na Graça, permissão para casar-se com d. Graubin de Albuquerque Barbosa natural e residente no Rio de Janeiro.—Monsenhor *Marcolino*, vigario geral.

Provisão nomeando capellão da irmandade do divino Espirito Santo, nesta cidade do Recife, a favor do rvd. padre Vicente de Moura Vasconcellos, e concedendo-lhe as faculdades de celebrar, confessar e pregar, em todo o bispado.—*Luiz*, bispo de Olinda.

×

No districto de Pão Ferro, municipio de Quipapá, os individuos Manuel Gonçalo, Manuel Bomba e outro que não pôde ser reconhecido, dirigiram se, ás 12 horas do dia 29 de fevereiro passado, á casa onde reside a mulher Maria Palmeira.

Ahi chegando, os perversos individuos investiram contra a pobre mulher, e, esbordoando-a impiedosamente, cortaram-lhe em seguida os cabellos.

Nesse interim, chegou o irmão da victima, Firmino Palmeira, que, atacando os aggressores, assassinou o de nome Manuel Bomba, cujo corpo ficou crivado de facadas.

Contra os criminosos que se evadiram, procede a policia na fórma da lei.

×

O General

Não é um general de bordados, é um pobre *general de guritão* o pobre herôe das presentes linhas.

E' um prêto velho e caduco, tendo a mania de ser general *de guritão* nome dado aos antigos capacêtes dos soldados do exercito.

Talvez o prêto tenha sido militar em sua mocidade e conserve ainda hoje o amor pela militança e o quartel seja a derradeira visão de sua velhice.

Quer ser general e faz da rua da Senzala Velha o campo de suas manobras.

Os garôtos insultam no, chamam no *general de catimbó*, apedrejam no desapiedados.

General de guritão ranje, joga pedras e torna-se pornographico, afugentando das janellas as moças da visinhança.

Urge que o subdelegado do Recife dê garantias ao *general* e evite os escandalos diarios de intemperança de linguagem.

×

DELEGACIA FISCAL

SESSÃO ORDINARIA DA JUNTA ADMINISTRATIVA DA FAZENDA, AOS 5 DE MARÇO DE 1908.

Delegado fiscal—Alfredo Pinto de Araujo Correia.

Servindo de contador, o 1.º escripturario—Manuel Ribeiro de Carvalho Junior.

Procurador fiscal — Dr. José Antonio Gonçalves Mello.

Expediente

Proposta de d. Alzira Vieira Seve, casada com João Fradique Dantas Seve, para vender ao bacharel Adalberto Baptista Vieira, pela importancia de um conto de réis a apolice da divida publica federal, de egual valor, sob n. 283.388 do juro de 5 %.

De acôrdo com o parecer do sr. dr. procurador fiscal, exhiba nova proposta, nos termos do art. 106 do dec. n. 6.711 de 7 de novembro do anno passado.

Processo de habilitação de montepio e meio soldo de d. Joaquina Carolina de Aguiar Mello, viuva do tenente-coronel reformado do exercito, Joaquim Jorge de Mello Filho.

De acôrdo com as informações e parecer do sr. dr. procurador fiscal, submetta-se ao julgamento do exm. sr. ministro da fazenda.

Requerimento de Gomes Augusto Gajo de Miranda, pedindo para vender a apolice de duzentos mil réis, de n. 4.070, ao dr. Samuel José Pessoa Valença.—Faça-se a transferencia, em termos.

Requerimento de Miguel Ribeiro Pavão, proprietario da casa terrea sob n. 2, sita na travessa do Freitas, freguesia de S. José, edificada no terreno de marinha n. 363, pedindo licença para vender a mesma casa pelo preço de 1:000$000 a Domingos Correia Dias.

De acôrdo com o parecer do sr. dr. procurador fiscal, convém que o requerente explique a divergencia notada; ao passo que solicita licença para vender o dominio util do terreno n. 363, junta o titulo de um terreno n 393.

Requerimento do dr. José Antonio de Almeida Pernambuco, sobre transferencia de uma apolice do valor de um conto de réis, n. 279 585, comprada a d. Lupecina da Silveira Pimentel.—Transfira-se, nos termos das informações.

Requerimento de José Mamede Ferreira Pires inventariante de sua mãe d. Cymodoce Pomposa Pires, pedindo pagamento da importancia de 38$700, proveniente de pensão de montepio relativa a dias de outubro ultimo. — Effectue-se o pagamento requerido pela folha respectiva.

Requerimento do mesmo, pedindo pagamento da pensão de sua irmã menor Adalgisa Ferreira Pires, tambem pensionista do montepio, na qualidade de tutor.— Effectue-se o pagamento, de acordo com a informação do sr. contador.

Contas de despesas miudas feitas pelo porteiro interino desta repartição, Joaquim Pereira de Britto, da importancia de cento e quatro mil réis.—Fica comprovada a despesa e pague se.

×

O delegado do municipio de Petrolina capturou e fez recolher á cadeia dessa cidade o individuo Ulysses Rodrigues de Souza, pronunciado no art. 294 § 1º do codigo penal, por ter assassinado sua propria mulher Maria Ferreira Nunes, na fazenda Serra Grande, no dia 25 de dezembro do anno passado.

×

Em 1 do corrente, na cidade de Quipapá, Pedro Pereira da Silva, armado de faca de ponta, fez um ferimento de natureza leve em Antonio Luiz dos Santos.

O alferes Antonio Lemos, delegado de policia, prendeu ao criminoso que foi recolhido á cadeia local.

×

PELA ALFANDEGA

Despachos de hontem do sr. inspector coronel Pinto da Fonseca:

Mendes Lima & C., pedindo para desembaraçar a barca ingleza «Lavinia» entrada em 18 de fevereiro ultimo.—Informe a 1.ª secção.

T. D. Evans, pedindo permissão para assignar termo pelo desembaraço do manifesto do paquete «Italian Prince».—Informe a 1.ª secção.

Henri Barrés, passageiro do paquete «Araguaya» entrado a 4 do corrente mez, pedindo para examinar uma caixa vinda em sua bagagem.—Verifique e informe o sr. R. Pinto.

A. Costa Campos, pedindo para reembarcar para Hamburgo uma caixa marca A C C n. 8372. —Informe a 1.ª secção.

Idem, pedindo entrega de um par de sapato que serviu de amostra para a commissão de tarifa. — Nada ha que deferir.

Salvador Lins & C., pedindo entrega de um corte de vestido que serviu de amostra para a commissão de tarifa.—Sim, mediante recibo.

Domingos de Sampaio Ferraz, pedindo prazo de mais 30 dias para justificar as divergencias notadas no manifesto do paquete «Brasil» entrado a 11 de setembro proximo passado. — Informe a 1.ª secção.

Domingos de Sampaio Ferraz, pedindo prazo de 90 dias para justificarem as divergencias notadas no manifesto do paquete «Hanseat» entrado a 27 de novembro proximo passado.—Informe a 1.ª secção.

Moreira Lima & C., pedindo restituição da importancia de 230$000.—Informe a 1.ª secção.

Syndicato A. R. de J. V. S. R e Pão d'Alho, pedindo para examinar a mercadoria constante do despacho junto vinda pelo paquete «Traveller» entrado a 26 do mez proximo passado —Informada pela 1.ª secção e verificada pelo sr. Argemiro, diga a 2.ª secção.

Max Drechler & C., pedindo entrega de uma caixa contendo charutos nacionaes vindos da Bahia.—Informem a 1.ª secção e o sr. Grangeiro

Othon & Mendes, pedindo restituição da importancia paga a mais no despacho n. 13332 do anno proximo passado.—Informe a 2.ª secção.

Idem, pedindo restituição da importancia de 72$450 paga a mais no despacho n. 6077.—Informe a 2.ª secção.

Candido Santo Fontoura, passageiro do paquete «Araguaya» entrado a 5 do corrente, pedindo para examinar duas caixas marca C S F sem numero, vindas em sua bagagem. — Informada pela 1.ª secção, verifique o sr. R. Pinto.

Idem, pedindo para accrescer ao manifesto do citado paquete duas caixas marca C S F sem numero, — Como pede.

Moreira & C., pedindo entrega de uma caixa vinda de torna viagem ao norte pelo paquete «Maranhão» entrado a 3 do corrente,—Informem a 1.ª secção e o sr. Grangeiro.

Henry Forster & C., pedindo para reexportar para a Parahyba. 500 saccos com farinha de trigo.— Como pedem, marcado o prazo de 30 dias para apresentação do documento legal.

T. D. Evans, pedindo para desembaraçar o paquete «Swedisk Prince» entrado a 19 de janeiro ultimo. — Com o parecer da secção.

Henry Forster & C, pedindo 90 dias de prazo para justificação do manifesto do paquete «Santa Cruz» entrado a 5 de setembro do anno proximo passado.—Concedo trinta dias.

Americo Menezes & C., pedindo entrega de 14 fardos de aniagem nacional marca L vindos pelo paquete nacional «Amazonas». — Ao sr. Grangeiro para attender.

Syndicato do Cabo, pedindo para examinar a mercadoria constante do despacho junto vinda pelo paquete «Capella» entrado a 17 do corrente mez.—Informada pela 1.ª secção, verificada pelo sr. J. de Miranda, diga a 2.ª secção.

Syndicato de Barreiros, pedindo para examinar a mercadoria constante do despacho junto vinda pelo paquete «Navigator» entrado a 26 do mez proximo passado. — Informada pela 1.ª secção, e verificada pelo sr. Argemiro, diga a 2.ª secção.

Seixas Irmãos, pedindo para assignar termo pelo desembaraço do lugre inglez «Dunure».—Como pedem.

Machado Pereira & C., pedindo restituição do que têm direito no despacho n. 4394 do corrente anno.—Informe a 2.ª secção.

T. D. Evans, pedindo certidão de descarga.—Certifique-se.

J. F. Castro Araujo & C, pedindo exame prévio para uma caixa n. 1 marca J F C A. — Como pedem, presente o sr. Franco.

Ferreira Rodrigues & C., pedindo para dar baixa no termo que assignaram em 4 do corrente mez.—Ao sr. chefe da 1.ª secção para attender, se estiver em termos.

Idem, idem.—Idem.

Domingos de Sampaio Ferraz, pedindo para reembarcar com destino a Parahyba, 3 fardos marca A B L.—Como pede, marcado o prazo de 30 dias, para apresentação do documento legal.

Companhia pernambucana de navegação, pedindo para desembaraçar o paquete «Jaboatão» entrado em 24 de janeiro ultimo.—Informe a 1.ª secção.

Idem pedindo para desembaraçar o paquete «Una» entrado a 6 de outubro de 1906.—Informe a 1.ª secção.

Albino Silva & C., pedindo para rectificar o manifesto do paquete «Gutrune» entrado a 9 do mez proximo passado.—Ao sr. chefe da 1.ª secção para attender.

A. Costa Campos, pedindo para reexportar a caixa marca A C C n. 8372.—Prove a propriedade.

J. Agostinho Bezerra, pedindo exame prévio para uma caixa marca J A B n. 1.—Junte-se ao manifesto, pagando a multa de 5 % de expediente.

Idem, pedindo exame previo para uma caixa marca J A B n. 794.—Idem.

Bernet & C., pedindo classificação para o tecido da amostra junta.—Como pedem. A' commissão de tarifa.

×

PELOS MUNICIPIOS

Ribeirão

Esplendidas, attestadoras do bom gosto do espirito da nossa sociedade, foram as festas com que aqui foi solennisada a passagem dos tres dias consagrados á Folia, á Troça, ao Deus Momo, emfim. Não se descrevem, em toda a sua imponencia e garbo, não se pintam o enthusiasmo comedido, a alegria esfusiante, a pilheria subtil e fina, a critica espirituosa que nesses tres dias trouxeram a nossa terra num verdadeiro borborinho.

Dirigentes, porém, monopolisadores dos applausos, do enthusiasmo publico, foram não ha negal o os sympathicos e intelligentes moços que cumpuzeram o clube Cavalheiros da época. Composto em sua totalidade de moços da nossa elite, espirituosos e cheios de gosto os Cavalheiros da época, deram a nota brilhante do carnaval em 1908.

Quizeramos que a nossa humilde penna de noticiaristas, pudesse descrever o que foi o luzido e garboso prestito, que por entre vivas, acclamações populares, alvejado pelas flôres, confettis e obsequio de todas as familias, percorreu as principaes ruas da nossa localidade, mas para que la fóra se saiba o que fizemos, vamos tentar dar uma pallida idéa do clube, que a juizo dos muitos hospedes que aqui tivemos nos tres dias, poderia figurar na capital do Estado, em qualquer centro em que se apreciem essas coisas.

Puxado por um brilhante esquadrão de lanceiros bellamente uniformisados e montados em adestrados cavallos, ao som de um clarim tocado pelo habilissimo *virtuose* musical Francisco Villar, começou a desfilar. Em carro artisticamente feito erguia se a esphera terrestre, com todas as configurações geographicas, no alto da qual surgia a figura do conselheiro Ruy Barbosa, *encarnado* num sympathico folião. O segundo carro era uma espirituosa allegoria á nossa *irrequieta visinha*—a Argentina, representada por uma enorme cobra, oppressa pelo pé do symbolico indio brasileiro esmagada pela incontestavel superioridade do nosso Brasil.

A esse seguia-se um carro allegorico profusa e brilhantemente enfeitado de rosas, puxado por bellissima parelha ajaezada de azul, aonde se viam a Lavoura, com os trajos e distinctivos proprios, representada pela menina Alzira Moraes Fonseca; a Sciencia e Arte, pela menina Edith Mattoso; o Commercio, pelo Joosinho Santos; o Amor, pela interessante creancinha Francisquinho Mattoso e a Paz, encarnada na filhinha do coronel Manuel Moraes.—Edith Moraes.

Seguia-se o carro da directoria bellamente ornamentado onde se sentavam em toillette de grande gala os directores que eram os coroneis Altino Ferreira, Manuel Moraes e Manuel Uchôa.

Por fim vinha um caminhão garbosamente decorado, onde se via a Charanga Musical de Ribeirão, sempre correcta e bôa, deleitando todos pela bellissima execução de brilhantes peças, sob a batuta do intelligente e fecundo musicista Ferreira Diu.

Por toda parte onde passava o prestito, de todas as casas as familias dirigiam saudações, applausos e muitas vezes entre os garbosos rapazes tombava uma verdadeira nuvem de flôres e confettis. Ainda pela direcção do clube foi offerecido ás familias dos socios um esplendido baile realizado no salão principal do Clube literario, baile que se reproduziu na segunda e terça feira de carnaval.

Incalculavel numero de pessôas concorreu ás festas do Momo, e tal foi a compostura de todos, tão correctos se mostraram, que não se notou a menor perturbação da ordem.

Outros clubes e maracatús percorreram as nossas ruas, todos bem organizados e bem uniformisados, salientando se os dos Ciganos, riadas em troça. Pandeguistas, Lenhadores, Pastoras, e muitos outros, merecendo tambem menção especial o Clube dos penetras, que iniciou as festas carnavalescas com o mais formidavel e estardalhacento Zé Pereira.

×

Triste scena desenrolou-se no districto de Itapissuma, municipio de Quipapá.

O barbeiro Laurentino Ferreira, que reside nessa povoação com sua mulher Josepha Maria da Conceição, em companhia de seu compadre Leonel Vasco da Silva, saiu de sua residencia em a noite de 3 do corrente, para assistir aos folguedos do carnaval.

Sua mulher, achando-se isolada, desgostosa talvez da ausencia do marido, resolveu pôr termo á existencia e, amarrando um cabo de rede em volta do pescoço, enforcou-se.

Regressando ao lar o folião Laurentino, logo se lhe deparou o lugubre espectaculo.

A autoridade policial, tendo sciencia do succedido, compareceu immediatamente ao local e fez conduzir o cadaver da desventurada, que foi inhumado no cemiterio do povoado.

×

NOTICIAS MILITARES

Em ordem do dia de hontem, o sr. general commandante do districto, transmittiu aos seus commandados o convite que a colonia portugueza dirigiu aos commandantes de corpos da fortaleza do Brum e aos chefes das repartições militares, para assistirem ás exequias solennes, que serão, no dia 1.º do corrente, celebradas por alma dos monarchas portuguezes, na egreja da Penha.

•• Como voluntarios verificaram praças hontem no quartel general 7 individuos.

SERVIÇO DA GUARNIÇÃO

Hoje:

Superior do dia o capitão Paula Barros.

Dia ao quartel general o amanuense Abilio Falcão.

Dará a guarnição da cidade o 27.º batalhão.

Uniforme 8.

×

Hygiene publica

Fica de promptidão durante a noite a pharmacia Martins, á rua Duque de Caxias n. 88 conforme a obrigação contraida com a inspectoria de hygiene.

Os empregados pernoitam na guia da frente do 1.º andar do predio e acudirão ao primeiro signal de chamada.

Vaccinações

Estão incumbidos da vaccinação em domicilios os seguintes drs.: Soares de Avelar em São José e Afogados, Augusto Chacon no Recife, Lins Petit em Santo Antonio, Bandeira Filho na Bôa Vista e Baptista Fragoso na Capunga, Arraial e Encruzilhada.

No instituto vaccinogenico haverá vaccinação todos os dias uteis de 10 1/2 ás 11 1/2 horas da manhan.

O dr. Augusto Chacon vaccinará nas segundas, quartas e sextas-feiras, na pharmacia Bom Jesus, de 3 ás 4 horas da tarde.

O dr. Eduardo Wanderley vaccinará todos os dias uteis no posto vaccinico de Santo Antonio, á rua Barão da Victoria n. 5, 1.º andar, de 2 ás 3 horas da tarde.

O dr. Augusto Chacon vaccinou 2 pessôas.

O dr. Baptista Fragoso vaccinou 10 pessôas na Mattinha.

O mesmo doutor vaccinará hoje em Campo Grande, de 10 horas da manhan ao meio dia.

O dr. Lins Petit vaccinará hoje na pharmacia Central, em Afogados, de 2 ás 3 horas da tarde.

O dr. Bandeira Filho vaccinou 15 pessôas na rua da Fundição.

O dr. Paulo de Aguiar vaccinou 12 pessôas, sendo: 9 na rua Frei Caneca e 3 na travessa da Concordia.

— Visitas domiciliarias:

O dr. Bandeira Filho visitou 6 casas.

O dr. Lins Petit visitou o predio n. 187 (1.º, 2.º e 3.º andares), á rua Coronel Suassuna, encontrando em bôas condições o 1.º andar.

O mesmo doutor visitou a mercearia n. 50, á rua Lomas Valentinas, encontrando os generos bons.

O dr. Baptista Fragoso visitou 20 casas na Mattinha.

O mesmo doutor visitou as mercearias dos srs. Genuino Nicolão e Antonio S. Rostow, encontrando os generos bons.

O dr. Hortencio de Azevedo visitou 3 casas na rua Real da Torre.

BOLETIM do movimento dos estabelecimentos a cargo da Santa casa da misericordia do Recife, durante a quinzena de 16 a 29 de fevereiro de 1908.

HOSPITAL PEDRO II: Existiam 819, entraram 317, sairam 243, falleceram 69 existem 824.

PORTARIA—Sala do Banco:

Doentes receitados na secção medica 1118.

Idem, idem, idem, ophtalmologica 400

Idem, idem, idem, odontologica 192.

TRATAMENTO ELECTRO-THERAPICO—Existiam em tratamento 25, entraram em tratamento 7, completou o tratamento 1, existem em tratamento 31.

LABORATORIO—Receitas aviadas para a Sala do Banco, além das aviadas para os diversos estabelecimentos a cargo da mesma Santa casa 2498.

HOSPICIO DE ALIENADOS—Existiam 394, entraram 15, sairam 14, falleceram 8, existem 387.

ASYLO DE MENDICIDADE—Existiam 652, entraram 30, sairam 39, falleceram 15, existem 628.

HOSPITAL DOS LAZAROS—Existiam 73, entraram 2, saiu 1, falleceu 0, existem 74.

HOSPITAL SANTA AGUEDA—Existiam 77, entraram 91, sairam 57, falleceram 13, existem 98.

COLLEGIO S. JOAQUIM—Existiam 277, existem 277.

COLLEGIO DAS ORPHANS—Existiam 225, entraram 2, existem 227.

CASA DOS EXPOSTOS—No estabelecimento existiam 223, saiu 1, existem 222. Em poder das amas, existiam 125 meninos e 141 meninas, entraram 2 meninos e 3 meninas, falleceram 3 meninos e 1 menina, existem 124 meninos e 143 meninas, total 267.

AZYLO MAGALHÃES BASTOS—Existiam 25 meninos e 28 meninas, saiu 1 menino existem 25 meninos e 28 meninas, total 53.

INSTITUTO PASTEUR—Existiam em tratamento 9, entraram 11, completaram o tratamento 9, existem em tratamento 11.

×

Companhia de bombeiros

SERVIÇO PARA HOJE

Estado-maior o 2.º tenente Manuel P. de Azevedo

Inferior do dia o 2.º sargento José Paiva Oliveira.

Guarda do quartel o cabo n. 6 e praças 4, 11 e 16

Dia á companhia o cabo n 3

Guarda para o theatro Santa Isabel cabo n. 19 e praças 12 e 18

Ordem á secretaria o cabo n. 26.

Piquete o corneteiro n. 24.

Uniforme n. 3.

×

NO LAR

Anniversarios

Fazem annos hoje:

d. Amelia da Cruz, filha do sr. José Bento da Cruz;

d. Alice Correia do Valle;

o sr. Miguel Thomaz de Albuquerque;

a senhorita Juventina Rodrigues de Barros;

o sr. Pedro da Cunha Andrade;

o sr. coronel João Duarte Ribeiro.

Casamento

Com a gentil senhorita Luiza Mendes Gonçalves, dilecta filha do illustre dr. Malaquias Gonçalves, digno deputado federal, consorcia-se hoje o dr. Estevam G. Castello Branco.

O acto civil realizar-se-á ás 5 horas da tarde, na Ponte de Uchôa, residencia do dr. Malaquias Gonçalves, e o religioso ás 6 horas no Hospital portuguez.

Aos noivos apresentamos as nossas sinceras felicitações.

×

ARTES E DIVERSÕES

A sociedade dramatica do Feitosa dará no dia 7 do corrente o seu espectaculo do corrente mez, levando á scena o drama em 4 actos «Reparação de um crime» do socio Julio Amorim e a comedia «Os dois surdos».

— Mais um attraente espectaculo realiza hoje no Santa Isabel o cinematographo *Ideal*, da empresa E. Hervet.

Serão exhibidas fitas novas destacando-se: *Corrida de sogra, Tourada em Malaga* e a *Ventania na praia*.

— Sabemos que o empresario Juca de Carvalho, em vista de não vir a esta capital a *Companhia lyrica italiana*, trata de occupar o nosso theatro com a esplendida *troupe* de Christiano de Souza, o correcto artista portuguez que tantos applausos conquistou da platéa pernambucana, quando aqui fez temporada ao lado de Lucilia Simões.

Neste sentido vimos hontem um telegramma nas mãos do coronel Gomes Leal, director do *Santa Isabel*.

×

DESAPPARECIDOS

No engenho Guabiraba, em Limoeiro, falleceu o prestimoso coronel Manuel Guedes de Araujo, cavalheiro de fino trato e sobremodo estimado naquelle municipio.

Contava o pranteado extincto 79 annos de edade e o seu enterramento teve admiravel concorrencia.

Sentimentamos á familia do morto pela dolorosa perda que acaba de soffrer e especialmente ao seu digno filho monsenhor Fabricio de Araujo, deão da Sé e director do Collegio diocesano.

×

Loteria Federal

N.º 170—86.ª—EXTRAIDA EM 6 DE MARÇO DE 1908

21630	15:000$000	38236	1:000$000
22359	2:000$000	1089	500$000
37652	1:000$000	31083	500$000

Estão premiados com 200$000 os seguintes numeros:

2452	6906	10023	20909	31987
8035	9740	14360	21482	35774

Estão premiados com 100$000 os seguintes numeros:

1318	11835	18295	24895	32651
1675	12477	20137	29666	34381
2162	16370	23397	31467	34921
4201	16669	23978	32500	39762

APPROXIMAÇÕES

21629	150$000	37651	50$000
21631	150$000	37653	50$000
22358	100$000	38235	50$000
22360	100$000	38237	50$000

DEZENAS

Estão premiados com 20$000 os seguintes numeros:

21621 a 21630

Estão premiados com 20$000 os seguintes numeros:

22351 a 22360

Estão premiados com 20$000 os seguintes numeros:

37651 a 37660

Estão premiados com 20$000 os seguintes numeros:

38231 a 38240

CENTENAS

Os numeros de 21601 a 21700 estão premiados com 5$000.

Os numeros de 22301 a 22400 estão premiados com 4$000.

Os numeros de 37601 a 37700 estão premiados com 4$000.

Os numeros de 38201 a 38300 estão premiados com 4$000.

TERMINAÇÕES

Os numeros terminados em 30 estão premiados com 4$000.

Todos os numeros terminados em 0 estão premiados com 4$000, excepto os terminados em 30.

×

Loteria popular

DO ESTADO DE SERGIPE—48.ª LOTERIA DO PLANO N. 33—EXTRAIDA EM 6 DE MARÇO DE 1908.

56942	20:000$000	23716	1:000$000
11353	2:000$000	53720	1:000$000

Estão premiados com 500$000 os seguintes numeros:

3486	10656	15285	54159	54437

Estão premiados com 200$000 os seguintes numeros:

6599	21903	32460	39331	54777
14991	28377	35656	53166	.....

Estão premiados com 100$000 os seguintes numeros:

6891	17932	39418	45559
8941	18922	43231	49928
13705	32169	44819	54821

DEZENAS

56941 a 56950	....	20$000
11351 a 11360	....	15$000
23711 a 23720	....	12$000
53711 a 53720	....	22$000

APPROXIMAÇÕES

56941	250$000	23715	100$000
56943	250$000	23717	100$000
11352	175$000	53719	100$000
11354	175$000	53721	100$000

CENTENAS

Os numeros de 56901 a 57000 estão premiados com 6$000.

Os numeros de 11301 a 11400 estão premiados com 5$000.

Os numeros de 23701 a 23800 estão premiados com 4$000.

Os numeros de 53701 a 53800 estão premiados com 4$000.

Todos os numeros terminados em 942 estão premiados com 6$000.

Todos os numeros terminados em 42 estão premiados com 4$000.

Todos os numeros terminados em 2 estão premiados com 2$000, excepto os terminados em 42.

TRIBUNAES

Junta commercial do Recife

SESSÃO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1908

Presidente o sr. deputado José Ferreira Marques.

Secretario o sr. dr. João José de Moraes.

A's 10 horas da manhan presente os srs. deputados commendador José Antonio Pinto, dr. Arnaldo Olinto Bastos e Manuel Gregorio da Silva Maia, o sr. presidente declarou aberta a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão anterior tomou-se conhecimento do seguinte expediente:

Officios:

Do exm. sr. consul de Portugal, agradecendo o voto de pezar que a Junta mandou inserir na acta pelo fallecimento de sua magestade el-rei.—Para o archivo.

Da junta dos corretores de 19 do corrente remettendo o boletim das cotações officiaes referentes á semana ultima.—Para o archivo.

Foram apresentados a rubrica os seguintes livros.

Diarios de M. Cordeiro, Krause & C., Lino de Oliveira & C., Castro Garcia & C. e Joviniano de Mello & C.

Copiador de Joviniano de Mello & C.

Não tendo havido sessão na semana ultima e havendo urgencia no preparo dos livros acima o sr. presidente determinou a distribuição dos mesmos que ficam consignadas na presente acta.

Diario de Machine Cottons Limited.

Copiadores de Monteiro & Ferreira e Loureiro Barbosa & C.

Tiveram despacho os seguintes requerimentos:

De Cory Brothers and Company Limited, para o registo de procuração e archivamento do contracto social.—Attendido.

De Manuel Joaquim Alves, José Elysio & C. e Amorim Costa & C., pedindo registo das respectivas firmas.—Registem se.

De M. Santos para identico registo.—Indeferido.

Da Companhia de tecidos paulista para o registo da marca que adoptou afim de assignalar uma qualidade de tecido de seu fabrico.—Registe se.

De João Alves de Queiroz, pedindo registo da marca que adoptou para assignalar umas bolachinhas do seu fabrico—Indeferido.

De Antonio Joaquim Alves Menino para o registo da marca «Invejaveis» que adoptou afim de assignalar umas bolachinhas do seu fabrico.—Indeferido.

D. J. F. Castro Araujo & C., estabelecido á rua Barão da Victoria n. 25, desta cidade para ser feita no registo de sua firma a devida nota no sentido de ter aberto uma casa filial á rua dos Ourives n. 83, na Capital Federal.—Attendidos.

Do agente de leilões Tito Pinto desistindo da licença de seis mezes que solicitou e que devia começar em 1.º de março vindouro.—Como pede.

Nada mais havendo a tratar o sr. presidente encerrou a sessão ao meio dia.

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA

Despacho do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 4 de março de 1908:

José Bento da Costa Maira, tenente do 1.º corpo de policia, pedindo abono de ajuda de custo a que tiver direito por ter sido designado para destacar em Amaragy como delegado de policia.—Deferido, nos termos do officio desta data ao sr dr secretario geral do Estado.

— Despachos do exm sr. desembargador governador do Estado:

Eduardo Layme, pedindo pagamento da quantia de 25$000, proveniente do fornecimento de objectos de expediente ao commissario de exames no gymnasio.—Nesta data autorizo o pagamento.

— Despacho do dia 5:

Manuel Vicente Ferreira, conhecido por Manuel Rego, sentenciado, pedindo perdão do resto da pena que lhe foi imposta.—Indeferido

SECRETARIA DA JUSTIÇA

Despacho do sr. dr secretario geral do Estado, do dia 4 de março de 1908:

Manuel Alves de Oliveira, praça do 1.º corpo de policia, pedindo pagamento dos vencimentos a que tem direito o seu irmão, ex-praça do mesmo corpo, Cosme Alves José de Oliveira.—Informe o sr. dr. director do thesouro.

— Despacho do dia 29 de fevereiro:

Rodolpho Honorio de Serpa Brandão, pedindo justificação de faltas.—Justifico.

— Despacho do dia 4 de março:

Antonio Gonçalves da Cunha Rego pedindo justificação de faltas.—Justifico 6 dias.

SECRETARIA DA FAZENDA

Despachos do sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 5 de março de 1908:

Antonio José de Castro Araujo.—O thesouro certifique.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Despachos do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 5 de março de 1908:

José Florencio da Silva Limeira, pedindo pagamento do aluguel de carroças empregadas na limpeza do açude de Caruarú.—Attendido, nos termos do officio desta data ao sr. dr secretario geral.

Bacharel José Antonio de Pinho Borges, pedindo pagamento de fornecimento, durante os mezes de novembro, dezembro e janeiro ultimos, de pedra e terra para os serviços da estrada da Victoria, em Jaboatão.—Attendido, nos termos do officio desta data dirigido ao dr. secretario geral.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Despachos do dia 6 de março de 1908:

Augusto Rodrigues.—A' 1.ª secção.

Neesen & C.—Sim, mediante recibo.

Claudio Ribeiro e Lopes Araujo & C.—Restitua se.

José Elysio & C.—Certifique se.

João Rufino da Fonseca & C. Victal Benedicto dos Santos, Thomaz de Moraes Coutinho e Manuel Ribeiro.—Informe a 1.ª secção.

Rego & C, Laura Tugide de Siqueira Tavares.—Averbe se.

Taborda & C 2 petições, Fonseca Irmão & C Rodrigues Machado & C e Alberto Pereira & C.—Informe a 3.ª secção.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DIA 3 DE FEVEREIRO DE 1908.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Portarias:

O governador do Estado attendendo ao que representou o cidadão Alberto Tavares da Cunha Mello, resolve aceitar a renuncia por elle apresentada da serventia vitalicia do officio privativo de escrivão de orphams e ausentes do municipio de Goyanna. — Communicou-se ao juiz de direito de Goyanna.

—O governador do Estado attendendo ao que solicitou José Cabral Angelim resolve prorogar por trinta dias o prazo que lhe foi marcado para assumir o exercicio dos officios de tabellião e official do registo civil de hypothecas e officios cumulativos do municipio de Leopoldina para os quaes foi nomeado por portaria de 3 de outubro do anno p. passado.—Communicou-se ao juiz de direito de Salgueiro.

— O governador do Estado attendendo ao que requereu o bacharel Joaquim André Bentzen, promotor publico removido da comarca da Victoria para a de Serinhaem, resolve conceder-lhe 3 mezes de licença com ordenado na forma da lei para tratar de sua saúde onde lhe convier, devendo entrar no goso da referida licença dentro do prazo de quinze dias.—Communicou-se ao Thesouro e ao juiz de direito de Serinhaem.

— O governador do Estado attendendo ao que solicitou o cidadão Joviniano do Monte Souza, tabellião e escrivão cumulativo do civel e mais annexos do municipio de Goyanna, e tendo em vista o art. 65 da lei n. 697 de 20 de junho de 1901, resolve provel-o na serventia vitalicia do officio privativo de escrivão de orphams e ausentes do mesmo municipio, vago em virtude de renuncia do serventuario Alberto Tavares da Cunha Mello.

Ao provido fica marcado o prazo de 15 dias para legalizar o titulo e assumir o exercicio das respectivas funcções. — Communicou-se ao juiz de direito de Goyanna.

Officio:

Ao dr. secretario geral.—De acôrdo com o vosso parecer e informações da directoria da justiça, de 30 do mez findo, mandae pagar a South American Cable Company Limited a quantia de 147$300 proveniente de telegrammas expedidos por conta do Estado para o Presidio de Fernando de Noronha e dali para esta capital durante os mezes de julho a dezembro do anno passado, conforme a conta junta, devendo incidir o pagamento na verba do art. 1.º, § 2.º n. 24 da lei orçamentaria vigente.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 4 DE FEVEREIRO DE 1908.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Portaria:

O governador do Estado, tendo em vista o que requereu o bacharel Luiz Gonzaga Leite Mafra, juiz municipal de Tacaratú, resolve conceder-lhe tres mezes de licença sem vencimentos, na forma da lei, para tratar de negocios de seu particular interesse, ficando-lhe marcado o prazo de 45 dias para entrar no goso da referida licença. — Communicou-se ao Thesouro e ao juiz de direito de Floresta.

Expediente do exm. sr. dr. secretario geral do Estado

Officio:

Ao sr. prefeito do municipio de Gloria de Goytá.—Em solução á consulta constante do vosso officio de 19 de janeiro proximo findo manda o exm. sr. desembargador governador declarar-vos que em face das disposições da lei n. 157 de 5 de maio de 1896 não pode o mesmo individuo exercer simultaneamente os cargos de secretario do conselho e da prefeitura, escrivão do delegado, escrivão do 1.º districto e contador e partidor do fôro.

Expediente do sr. dr director

Officios:

Ao Thesouro.—O exm sr. dr. secretario geral manda communicar-vos, para os fins convenientes, que o dr. Francisco Altino Correia de Araujo, juiz do superior tribunal de justiça, conforme participou em officio de 1 do corrente mez, reassumiu nessa data o exercicio de seu cargo, visto haver terminado a licença em cujo goso se achava.

— Ao Thesouro.—O exm. sr. dr. secretario geral manda communicar-vos, para os fins convenientes que o bacharel Joaquim André Bentzen conforme participou em officio de 29 de janeiro ultimo assumiu nessa data o exercicio do cargo de promotor publico da comarca de Serinhaem para o qual foi removido da de Victoria por acto de 30 do mes passado

— Ao Thesouro.—O exm sr. dr. secretario geral manda communicar vos, para os fins convenientes que o bacharel Pedro Hyppolito de Mello Cahú, juiz municipal da 1.ª vara da comarca da capital, conforme participou em officio de 1 do corrente, reassumiu nessa data o exercicio do seu cargo, deixando o de juiz de direito da referida vara que se achava exercendo no impedimento do funccionario effectivo dr. Primitivo de Miranda Souza Gomes.

— Ao Thesouro.—O exm. sr. dr. secretario geral manda communicar-vos para os fins convenientes que o bacharel Olympio Freire de Carvalho, juiz municipal de Correntes, conforme participou em officio de 24 do mez passado, continuou o exercicio de seu cargo, visto ter sido reconduzido por acto de 13 de janeiro do corrente anno.

— Ao Thesouro.—O exm. sr. dr. secretario geral manda communicar vos, para os fins convenientes que o bacharel Eduardo de Aquino Fonseca, conforme participou em officio de 29 de janeiro ultimo assumiu nessa data o exercicio do cargo de juiz municipal de Panellas, para o qual foi nomeado por acto de 20 do mez passado.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 5 DE FEVEREIRO DE 1908.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Officio:

Ao sr. desembargador presidente do superior tribunal de justiça.—Para o vosso conhecimento e fins convenientes remetto vos cópia do acto desta data em virtude do qual e pelos motivos nelle expostos declarei sem effeito a remoção do juiz de direito bacharel Felinto Ferreira de Albuquerque da comarca de Ingazeira para a da Escada, ficando em disponibilidade o juiz de direito daquella comarca bacharel Miguel José da Motta Junior.

Expediente do sr. dr. secretario geral

Officios:

Ao sr. dr. Miguel José da Motta Junior.—Communico-vos, para os fins convenientes, que o exm. sr. governador por acto de hontem datado vos declarou em disponibilidade visto ter annullado a remoção do juiz de direito dr. Felinto Ferreira de Albuquerque da comarca de Ingazeira para a da Escada e determinou que o mesmo juiz voltasse a ter exercicio na referida comarca de Ingazeira.

— Ao sr. dr. director do thesouro.—Para o vosso conhecimento e fins convenientes, remetto-vos cópia do acto desta data, em virtude do qual e pelos motivos nelle expostos o exm. sr. desembargador governador do Estado declarou sem effeito a remoção do juiz de direito Felinto Ferreira de Albuquerque, da comarca de Ingazeira para a da Escada, ficando em disponibilidade o juiz de direito daquella comarca bacharel José Miguel da Motta Junior.

Expediente do sr. dr. director

Officio:

Ao sr. dr. juiz de direito de Palmares.—O exm. sr. dr. secretario geral manda communicar-vos que no requerimento do preso Pedro Florentino Bezerra, a que se refere o vosso officio de 27 de janeiro findo, exarou o seguinte despacho:—Aguarde requisição do juiz competente.

Outrosim, o mesmo dr. secretario providenciou no sentido de ser satisfeita a requisição da força necessaria para conducção do mesmo preso e de outros que tiverem de ser julgados em sessão do jury de Lagoa de Gatos, quando fôr marcada.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 6 DE FEVEREIRO DE 1908.

Expediente do exm sr. desembargador governador do Estado

Officio:

Ao sr. dr. secretario geral.—De acôrdo com o vosso parecer e informações da directoria da justiça, mandae pagar a Fielden Brothers, empresarios da illuminação a gaz desta cidade, a quantia de 28$980 pelo serviço de illuminação externa do edificio do superior tribunal de justiça durante os mezes de julho a novembro do anno passado, conforme a conta junta, correndo a despesa pela verba do art. 1.º § 2.º n. 33 do orçamento em vigor.

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado

Officios:

Ao sr. dr. director do thesouro.—Mandae entregar em primeira opportunidade ao director do presidio de Fernando de Noronha, por intermedio do sr. gerente da Companhia pernambucana de navegação a quantia de 1:094$534, destinada ao pagamento dos vencimentos do pessoal daquelle estabelecimento e presos empregados relativos ao mez de janeiro proximo findo, conforme a folha junta, devendo incidir a despesa no art. 1.º § 2.º n. 50 do orçamento vigente.

— Ao sr. director do presidio de Fernando de Noronha.—Afim de satisfazer o pedido do encarregado do consulado da Hespanha nesta capital, recommendo que me remettaes na primeira opportunidade a certidão de obito do subdito daquella nação o sentenciado Juan Molinos y Cuellos, occorrido nesse presidio em principios do anno passado.

Expediente do sr. dr. director

Officios:

Ao sr. director do presidio de Fernando de Noronha.—O exm. sr. dr. secretario geral providenciou no sentido de ser remettida a quantia de 109$153, importancia dos vencimentos do pessoal desse presidio, relativa ao mez de janeiro proximo findo, conforme a folha que acompanhou o vosso officio n. 12, de 22 do citado mez de janeiro, o que vos manda communicar para os fins convenientes.

— Ao Thesouro.—O exm. sr. dr. secretario geral manda communicar-vos, para os fins convenientes, que o dr. Primitivo de Miranda Souza Gomes, juiz de direito da 1.ª vara da capital, conforme participou em officio de 1 do corrente, assumiu nessa data o exercicio de seu cargo, deixando o de juiz do Superior tribunal de justiça que exercia no impedimento do desembargador Altino Correia de Araujo.

— Ao Thesouro.—O exm. sr. dr. secretario geral manda communicar vos para os fins convenientes, que o cidadão Antonio de Barros Freire, conforme participou em officio de 1 do corrente, assumiu nessa data na qualidade de 1.º supplente o exercicio do cargo de juiz municipal de Serinhaem, visto achar-se doente o funccionario effectivo bacharel Sylvestre da Rocha Wanderley.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 31 de janeiro de 1908.

Officios:

N. 63—Ao dr. secretario geral do Estado.—Nos termos da informação constante do vosso officio sob n. 51, de 29 do corrente, autorizo vos a mandar pagar ao sr. Augusto da Silva, a quantia de 790$330, proveniente do fornecimento de materiaes para diversos serviços a cargo da Repartição das Obras Publicas, conforme se verifica da conta junta, devendo correr a despesa pela verba do art. 1.º § 2.º n. 80 da lei orçamentaria em vigor.

— N. 64—Ao mesmo.—Nos termos da informação constante do vosso officio sob n. 50, de 28 do corrente, autorizo-vos a mandar pagar ao sr. Joaquim do Rego Barros, a quantia de 3:187$855, pelos serviços executados, durante o mez de dezembro ultimo, nos fornos de incineração do Pombal, conforme se verifica da conta junta, devendo correr a despesa pela verba do art 1.º § 2.º n. 80 da lei orçamentaria vigente.

— N. 65—Ao mesmo.—Nos termos da informação constante do vosso officio sob n. 51, do 28 do corrente, autorizo vos a mandar pagar ao sr. Alberto Rodrigues de Oliveira, a quantia de 3 588$831, pelos serviços executados nas pontes da rua Bella, do Aterro e do Agougue, no municipio do Rio Formoso, conforme se verifica do certificado junto, devendo dessa quantia ser deduzida a de 358$883, correspondente a 10 por cento da responsabilidade do estylo

A despesa com esse pagamento deverá effectuar-se pelo credito supplementar á verba do art 1.º § 2.º n. 80 da lei orçamentaria em vigor.

— N. 66—Ao mesmo.—Nos termos da informação constante do vosso officio sob n. 54, de 29 do corrente, autorizo vos a mandar pagar ao sr. Henrique Swenson, a quantia de 5:143$997, proveniente dos serviços de alvenaria executados, durante o mes de dezembro ultimo, nas casas de balança e nos muros de recinto dos fornos de incineração do lixo do Pombal, conforme se verifica da conta junta, devendo correr a despesa pelo credito supplementar a verba do art 1.º § 2.º n. 80 da lei orçamentaria em vigor.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado do dia 31 de janeiro de 1908

Officio:

N. 59—Ao exm. sr. desembargador Sigismundo Antonio Gonçalves, m. d. governador do Estado.—Submetto á consideração de v. exc. o incluso requerimento, em que o sr. Americo Campos de Medeiros solicita o pagamento da quantia de 6:367$004, de acôrdo com a conta junta, pelos serviços executados no raio norte da Casa de Detenção, durante o mes de dezembro ultimo.

Em face da informação junta, prestada pela Directoria das Obras Publicas, com a qual estou de acôrdo, o requerente está no caso de ser attendido, devendo correr a despesa pelo credito supplementar á verba do art. 1.º § 2.º n. 80 da lei orçamentaria vigente.

Os alludidos serviços estão sendo executados por empreitada e as contas processadas até o presente attingem á importancia de 118:477$632.

— N. 60 — Ao mesmo. — Submetto á consideração de v. exc. o incluso requerimento, em que o bacharel Miguel Felippe de Souza Leão pede o pagamento da quantia de 660$318, pelos serviços executados na estrada dos Remedios, durante o mes de dezembro ultimo, conforme se verifica da conta junta.

Em vista das informações prestadas pela Repartição das Obras Publicas, o peticionario está no caso de ser attendido, devendo correr a despesa pelo credito supplementar á verba do art. 1.º § 2.º n. 80 da lei orçamentaria vigente.

Os referidos serviços estão sendo executados de acôrdo com o orçamento approvado por esta secretaria, na importancia de 3 330$126

— N. 61—Ao sr. inspector da Alfandega deste Estado.—Achando-se nessa repartição uma caixa vinda da Europa pelo vapor allemão *Dacia*, com a marca—Dr. C. M.—n. 1, contendo uma estatuêta de zinco fundido, destinada ao monumento do municipio de Pau d'Alho, peço-vos digneis de providenciar no sentido de ser procedido o necessario exame, providenciando ao mesmo tempo para que seja a referida caixa desembaraçada com isenção dos respectivos direitos, de acôrdo com a ordem sob n. 21, de 18 do corrente mez, do Thesouro Federal e que acompanhou o officio n. 61 da delegacia fiscal.

— N. 62—Ao exm. sr. desembargador Sigismundo Antonio Gonçalves, m. d. governador do Estado. — Submetto á consideração de v. exc. o incluso requerimento, em que o sr. José Florencio da Silva Limeira solicita o pagamento da quantia de 2:614$606, proveniente dos serviços de reparos executados no açude da cidade de Caruarú, conforme se verifica da conta junta.

Da informação prestada pela Repartição das Obras Publicas, verifica-se que o peticionario pode ser attendido, devendo correr a despesa pelo credito supplementar á verba do art. 1.º § 2.º n. 80 da lei orçamentaria vigente.

— N. 67— Ao mesmo. — Submetto á consideração de v. exc. o incluso requerimento, em que o sr. Silvino de Souza Leão solicita o pagamento da importancia de 5:615$519, pelos serviços executados no edificio das escolas publicas da cidade da Victoria, nos mezes de outubro e novembro ultimos, conforme se verifica do certificado junto.

Em vista da informação prestada pela Repartição das Obras Publicas, com a qual estou de pleno acôrdo, o peticionario está no caso de ser attendido, devendo daquella quantia ser deduzida a de ..... 501$553, de 10 por cento para reforço da caução de garantia de seu contrato.

A despesa respectiva deverá effectuar-se pelo credito supplementar á verba do art. 1.º § 2.º n. 80 da lei orçamentaria vigente.

— Ao mesmo.—Submetto á consideração de v. exc. o incluso requerimento, em que o sr. José da Cunha Lustosa pede o pagamento da quantia de 15:563$780, pelos serviços executados no Gymnasio Pernambucano, de cuja reconstrucção é contratante, conforme se verifica do certificado junto.

Em vista das informações prestadas pela Repartição das Obras Publicas, o peticionario está no caso de ser attendido, devendo, porém, daquella quantia ser deduzida não só a de 1:556$378, correspondente aos 10 por cento da responsabilidade de estylo, como tambem a de 5:000$000 que se mandou adiantar por conta da presente medição, sendo, portanto, a importancia liquida a pagar de 9:007$402.

A despesa com esse pagamento deverá correr pelo credito supplementar á verba do art. 1.º § 2.º n. 80 da lei orçamentaria em vigor.

MENSAGEM

DO EXM. SR. DESEMBARGADOR SIGISMUNDO ANTONIO GONÇALVES, GOVERNADOR DO ESTADO, AO CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO, EM 6 DE MARÇO DE 1908.

Srs. membros do Congresso Legislativo.

Devendo terminar a 7 de abril proximo vindouro o periodo de minha administração, para a qual fui escolhido pelo povo pernambucano em pleito realizado a 7 de dezembro de 1903, é me grato congratular-me comvosco pelo inicio de vossos trabalhos e cumprir o honroso dever de satisfazer o preceito estabelecido no art. 57 § 4.º da Constituição promulgada a 17 de junho de 1891.

A harmonia que, durante o periodo de minha administração, sempre existiu entre os dois ramos do poder publico, muito contribuiu para que criteriosamente fosse mantida a orientação que dei aos negocios publicos, obtendo-se satisfatorios resultados.

Não eram favoraveis as condições financeiras do Estado, quando, em 7 de abril de 1904, entrei na administração.

A divida publica subia a 38.454:961$540, sendo crescida a divida fluctuante que montou á importancia de 8.206:281$022 na liquidação do exercicio, havendo mais o *deficit* orçamentario de 1.861:824$451.

A divida era assim representada:

Divida consolidada..	28.386:856$067
Divida fluctuante..	8.206:281$022
Deficit orçamentario..	1.861:824$451
Total............	38.454:961$540

Quando a divida fluctuante é elevada e não póde ser liquidada com os recursos orçamentarios, constitue um embaraço no serviço do Thesouro, podendo a cada momento, sob a influencia de uma crise financeira, tornar se um perigo.

Neste caso, aconselham os financistas, se consolida a divida fluctuante por meio de um emprestimo.

Não obstante o decrescimento da renda, nos dois primeiros exercicios de minha administração, decrescimento devido á baixa dos preços e diminuição de producção do principal genero de nossa exportação, que é o assucar, não desanimei e antes procurei empregar os meios de alliviar o Estado da divida fluctuante, que pesava sobre as suas finanças, consolidando-a por meio de um emprestimo externo em condições favoraveis.

Foi assim que, conforme vos informei, em mensagem de 6 de março de 1906, realizei o emprestimo de £ 1.000.000, typo 81, com juros annuaes de cinco por cento (5 %) e amortização de um por cento (1 %).

As condições da operação foram favoraveis ao Estado, visto que com ellas obtivemos mais vantagens do que outros Estados que realizaram eguaes operações na mesma época.

Com esse recurso consolidei a divida fluctuante, resgatei as apolices de juros de sete por cento (7 %) e premios annuaes emittidas por força da Lei n. 544 na importancia de 3.500:000$000, dei por emprestimo aos municipios do Recife e de Olinda a quantia de 460:000$000 e fiz ainda despesas extraordinarias com a hygiene, com compras de estampilhas, com supprimento ao orçamento, com o estudo da rêde de esgotos, com a construcção de fornos de incineração de lixo do Pombal e com a compra de diversos predios que augmentaram o bastante o patrimonio do Estado.

Não obstante todas estas despesas extraordinarias, porém necessarias, e mais o prejuizo de £ 190.000, que, ao cambio de 16, representam 2.850:000$, causado pelo typo de 81 por cento (81 %) do emprestimo externo, fiz elevar o activo do Estado com a acquisição de bens que augmentaram o patrimonio, diminuiu o passivo reduzindo a divida publica, que era de 38.454:961$540, a 37.950:722$100, conforme se vê do ultimo balancete do Thesouro correspondente ao mez de fevereiro proximo findo, ou seja de menos 504:239$440, consegui manter em dia todas as despesas com os serviços, quer ordinarios, quer extraordinarios e ainda conservo na Europa um saldo de £ 13330.15.1.

Muito contribuiram para que fosse executado com segurança o plano que tracei e fosse assegurado o criterio que estabeleci na minha administração, os meus dignos auxiliares, notando-se entre elles os srs. dr. Elpidio Figueiredo, secretario geral do Estado, dr. Santos Moreira, chefe de policia, dr. Constancio Pontual, inspector de hygiene, coronel Martins de Barros, prefeito do Recife, dr. Trindade Henriques, administrador da Recebedoria, dr. Torres Cotrim, director das Obras Publicas, dr. Viriato de Medeiros, director da Secretaria da Justiça, o major Gomes Leal, director da Secretaria do Interior e Instrucção Publica, o coronel Beltrando de Azevedo e o tenente coronel Peregrino de Faria, commandantes do 1.º e 2.º corpos de policia e, em geral, o funccionalismo publico administrativo.

Além desse concurso, tive a felicidade de ver ao meu lado, muito me auxiliando, fortalecendo o meu espirito e me animando no trabalho da administração, o apoio dedicado do partido situacionista e das principaes classes da sociedade—o commercio e a agricultura—e a estima das classes populares.

ELEIÇÃO

Por força de disposição constitucional e de acôrdo com a Lei n. 797 de 12 de junho de 1906, realizou-se, no dia 7 de dezembro do anno passado, a eleição para o cargo de governador do Estado, sendo eleito o exm. sr. dr. Herculano Bandeira de Mello, de cuja apuração me destes sciencia em officio de 31 de janeiro proximo findo quando, ultimamente, vos reunistes em sessão extraordinaria.

Além dessa eleição, no mesmo dia 7 de dezembro, se realizaram outras para completo da representação estadual, em consequencia do fallecimento do senador dr. Francisco de Paula Correia de Araujo e do deputado dr. Domingos de Abreu e Vasconcellos e renuncia dos deputados dr. Annibal Freire da Fonseca e coronel Francisco Pedro Boulitreau.

Anteriormente em 10 de julho procedeu-se á eleição para os cargos de prefeito, sub-prefeito e membros dos concelhos municipaes para o triennio de 1907 a 1910.

Houve recurso contra a validade das eleições que foram realizadas nos municipios de Gravatá, Floresta, Buique, Garanhuns e Tacaratú, que tiveram provimento e nos da Timbaúba, Pão d'Alho, Triumpho, Escada, Ingazeira, S. José do Egypto e Correntes, que foram consideradas validas.

INSTRUCÇÃO PUBLICA

A Instrucção publica primaria do Estado exige uma reforma que satisfaça a necessidade que sentimos de uma organização scientifica, não só no methodo de ensino, como nos programmas a ser adoptados.

Estou certo de que esta questão, que interessa a todas as classes e que se impõe a uma reforma bem estudada e meditada, merecerá a vossa attenção e terá a solução que o vosso patriotismo ditar.

JUSTIÇA

Estão providas de juizes de direito as diversas comarcas do Estado, menos a da Escada, que se acha vaga por ter sido declarada insubsistente a remoção do juiz de direito de Ingazeira, dr. Felinto Ferreira de Albuquerque.

A magistratura, reorganizada pela Lei n. 697 de 20 de junho de 1904, continúa a exercer recta e efficazmente a sua elevada missão.

Desde o Superior tribunal até os juizes inferiores todos têm a constante preoccupação de bem servir a causa da justiça, o que constitue segura garantia dos mais caros interesses do cidadão.

E' ainda objecto de grande preoccupação a parte da reforma judiciaria attinente á instituição do jury.

As constantes absolvições, accusando demasiada complacencia dos jurados com flagrantes violações literaes da lei, hão produzido o desanimo e a crença geral de que o jury longe de ser hoje um tribunal judiciario destinado a conciliar o interesse social com as garantias da liberdade, tornou-se uma instituição desprestigiada.

São da notoriedade publica os factos que autorizam esta minha asserção.

TRANQUILLIDADE PUBLICA

O Estado gosa de plena tranquillidade em toda a extensão de seu vasto territorio.

E' de acreditar que este estado normal permaneça, uma vez que não mudaram as condições e formas de sua vida moral e material.

SEGURANÇA INDIVIDUAL E DE PROPRIEDADE

Não tem sido infelizmente dos mais lisonjeiros o estado actual de segurança de vida e propriedade.

A estatistica policial demonstra que continuam a avultar os crimes de homicidio, ferimentos, furto e roubo, especialmente nos municipios do interior do Estado, onde ainda não foi possivel eliminar a acção criminosa dos grupos dos bandidos capitaneados pelo scelerado Antonio Silvino, apesar dos esforços que em tal sentido têm sido empregados pelas autoridades policiaes.

Entre os factos mais notaveis devo mencionar a serie recente dos que occorreram no municipio de Villa Bella.

Logo que por informações officiaes tive conhecimento, tratei de dar as providencias exigidas em tal emergencia, as quaes consistiram na designação do juiz de direito de Limoeiro para, na forma do art. 122 da Constituição, instaurar o processo e apurar a responsabilidade criminal de quem quer que nelles se achasse envolvido e na nomeação de um delegado de policia com ordem de seguir para aquella localidade commandando um forte contingente de força policial.

Folgo em registar que as providencias adoptadas produziram o desejado effeito e que aquelle magistrado se desempenhou cabalmente da espinhosa commissão de que foi investido.

OBRAS PUBLICAS

Foram os seguintes os trabalhos mais importantes executados sob a direcção da Repartição de obras publicas:

GYMNASIO PERNAMBUCANO

Os trabalhos de reparos do Gymnasio proseguem havendo substituição de tudo que se achava estragado.

CASA DE DETENÇÃO

Foram executados importantes serviços nos raios norte e sul da Casa de detenção, substituindo-se tudo que se achava deteriorado.

SENADO ESTADUAL

O predio antigo está completamente transformado. A cobertura foi totalmente alterada, tendo-se empregado seis tesouras novas com treze metros e quatorze (13m.14) de vão, assim como a das alas occupadas pelas galerias geraes.

Foram assentadas duas escadas novas para as galerias, ambas de vinhatico com 1.20 de largura e 25 degráos assentados em soleiras de cantaria lavrada.

As vigas de ferro assim como os travejamentos de madeira apoiam-se sobre quatro columnas doricas feitas de cimento armado com capitéis e bases de ferro fundido assentando sobre solidos maciços de alvenaria ordinaria de pedra.

Foram rasgadas as paredes que separavam o salão principal das galerias, sendo substituidas por duas elegantes arcadas abatidas de cimento armado.

Nos vãos dessas arcadas serão assentadas duas balaustradas lustradas de peroba de Campos.

Em duas aberturas de 3m.0 de vão na parede que separa o salão principal do vestibulo serão estabelecidas as galerias nobres com balaustradas identicas ás das galerias geraes.

As esquadrias do 1.º andar assim como as das portas principaes são todas executadas com peroba de Campos, assim como a escada nobre, que é de bellissimo effeito.

Os soalhos do vestibulo e do salão principal são luxuosamente feitos de peroba de Campos, canella preta e guarabú rôxo.

Os dos outros compartimentos do 1.º andar são feitos com madeiras do Estado, mas cuidadosamente executados.

No compartimento interno, o saguão, corredor e entrada do serviço serão ladrilhados com lithoides de fabricação hollandeza e nas salas destinadas á secretaria será empregada pela primeira vez nesta Capital um preparado novo de fabricação portugueza conhecido por—corticite—feito de pó de cortiça agglutinado por um liquido especial que constitue um segredo do inventor.

Esse preparado, que se applica como um reboco sobre uma camada de concreto previamente assentada, apresenta depois de endurecer a apparencia de madeira, de que elle possue tambem as propriedades, não sendo combustivel nem apodrecendo, nem atacado pelos insectos.

O que tem de ser empregado no senado imita pinho, mogno e nogueira.

Os forros do saguão da entrada serão feitos de quadros de massa de papelão estampado, de fabricação allemã; os do salão principal e vestibulo são de estuque de cimento armado e ornamentação de massa de papelão estampado e os dos outros compartimentos do 1.º andar de taboas communs apparelhadas com sobre juntas.

FORNOS DO POMBAL

Os trabalhos consistiram na construcção dos fornos de incineração, assentamento de todo material metallico fornecido pela casa Manlow Alliot & C. para os fornos, edificio, plataforma, tezouras do telhado e vigamento, assentamento da caldeira com seus accessorios, ventilador e confecção do caminho de accesso.

GALERIAS DE ESGOTOS DE AGUAS SERVIDAS

Esta cidade possue 6931 metros de galerias de aguas pluviaes, sendo 861 metros no Recife, 3734 em Santo Antonio e S. José e 2336 na Bôa-Vista.

As mais extensas galerias são as da travessa do Peixoto com 526 metros, a da rua do Conde da Bôa-Vista com 500 metros e da rua do Bom Jesus com 200 metros.

Essas galerias necessitam de uma revisão geral, com abertura de poços de visita, estabelecimento de ventilladores e modificação do perfil de muitas.

Como grande numero de predios ainda descarregam nellas todas as suas immundicies domiciliares, não é possivel cuidar desses trabalhos, aliás urgentes, porque interessam muito directamente a saúde publica, sem que se cuide primeiramente da construcção da nova rêde de esgotos.

AGRICULTURA

Depois de um periodo não pequeno, em que o assucar, que é a nossa principal producção, não remunerava o serviço do productor por ser vil o preço encontrado nos mercados consumidores, felizmente esse genero, devido principalmente ás medidas de defeza adoptadas pelo Convenio Assucareiro organizado nesta Capital, manteve-se em alta, obtendo os seus productores uma remuneração animadora.

E' de esperar que o Convenio continue a se conduzir com prudencia e criterio, estudando as condições dos mercados consumidores e a producção provavel para, no momento preciso, saber se valer da lei economica da offerta e da procura.

A intervenção do poder publico nesses casos não póde ser feita pelos meios directos e, assim pensando, em favor da agricultura só empreguei medidas indirectas.

Nesse sentido, entrei em acôrdo com os concessionarios de usinas subvencionadas pelo Estado, facilitando os meios delles poderem liquidar os seus debitos sem vexames e proseguir no trabalho com desassombro.

Usei da autorização que me foi concedida pela lei n. 790 de 1906 e subvencionei a União dos syndicatos agricolas para que ella:

a) publicasse boletins mensaes com dados estatisticos relativos á lavoura e á industria;

b) adquirisse e distribuisse sementes aos agricultores;

c) mantivesse uma bibliotheca agricola e industrial e uma exposição permanente de instrumentos agricolas.

De acôrdo com a lei n. 770 tambem de 1906, auxiliei a escola pratica rural do municipio de Goyanna, que tão bons resultados tem produzido.

Os agricultores já vão se convencendo de que, para obterem os capitaes necessarios para a movimentação de seus serviços sem o exagero de juros que lhes são exigidos pelos agiotas, precisam se reunir em associações para firmarem as bases do credito agricola e tornarem-se fortes na defesa dos seus interesses.

E' assim que, com a maxima satisfação, vejo funccionarem no interior do Estado quatro caixas agricolas ou associações do systema cooperativo Raiffeisen, obtendo os melhores resultados.

Esses bancos, na phrase de Leroi Beaulieu, constituem um systema todo patriarchal, que tem uma base solida: a responsabilidade illimitada de seus membros.

Os economistas, que se têm occupado desse systema de bancos, affirmam o seu bom exito na pratica.

Só na Allemanha existem mais de mil desses bancos e depois de muitos annos de experiencia, elles podem se gabar, assevera Wolff (*People's Banks*), de não ter feito perder um *farthing* a nenhum de seus membros e a nenhum dos seus credores.

HYGIENE PUBLICA

Dos negocios que prendem actualmente a attenção da administração, nenhum merece mais cautella e deve ser mais cuidadosamente tratado do que os que se referem á hygiene publica.

O saneamento da capital é uma medida que se impõe por não ser satisfatorio o estado sanitario da cidade.

O coeficiente da mortalidade tem se mantido elevado e as molestias, que mais victimas tem feito, são atuberculose e a variola.

A' frente da Inspectoria de Hygiene continúa o illustrado hygienista dr. Constancio Pontual, que não tem poupado esforços em defesa da saúde publica.

Devido a sua iniciativa acham se em construcção e prestes a funccionar os novos fornos destinados á incineração de lixo e á cremação de animaes.

O serviço de esgotos e de aguas servidas e cloacaes, que está actualmente em miseras condições, já foi estudado pelos srs. Douglas Fox, Partners e Whitley, que apresentaram projecto, que deverá servir de base, de acôrdo com as alterações e modificações que forem lembradas pelo conselho de Salubridade, para construcção das obras a serem encetadas.

A assistencia publica é feita pela Santa Casa de Misericordia do Recife, que recebe do Estado, para este serviço, uma subvenção annual.

Não preciso vos referir, por serem geralmente conhecidos, os relevantes serviços prestados por aquella util instituição que presentemente luta com serias difficuldades para manter a obra humanitaria entregue aos seus cuidados, conforme verificareis do memorial que junto e que por ella me foi dirigido.

FINANÇAS

A administração publica, para ser criteriosamente exercida, deve-se garantir com um bom systema de contabilidade, que estabeleça a fiscalização dos elementos que interessam o movimento economico e financeiro do Estado e que trace normas com que sejam feitos os seus registos com fidelidade e possa haver pleno conhecimento de sua situação.

Assim terá o governo o apoio e o concurso da opinião publica.

A escripturação é o espelho que reproduz o movimento da vida administrativa do Estado e mostra com clareza a sua situação economica e financeira, por isto ella precisa ser feita systematica e scientificamente para que haja segurança em seus algarismos e fiscalização em seus lançamentos.

Em observancia a esses preceitos, expedi, em 6 de abril do anno passado, o Regulamento de contabilidade publica, que estabelece no art. 532 que a coordenação do movimento economico e financeiro do Estado terá por base o systema de partidas dobradas, porque, com este systema, os lançamentos que forem feitos na escripturação publica serão fiscalizados por outros lançamentos, havendo assim segurança na exactidão de todos elles.

Do balanço do orçamento relativo ao exercicio de 1906 a 1907, que se acha appenso ao ultimo relatorio do dr. secretario geral, se verifica que a receita orçamentaria, que foi calculada em 9.650:000$000, apenas produziu 9.033:671$457 e a despesa, que foi fixada em 9.501:881$550, reduziu-se a 9.387:929$671.

Durante o exercicio, houve despesa extraordinaria, assim como obtivemos receita tambem extraordinaria, por isto a despesa elevou-se a 10.286:080$057 e a receita a 9.936:933$777, notando se um *deficit* de 349:146$280, que deverá ser liquidado no corrente exercicio.

O saldo em caixa, que passou para o corrente mez de março, foi de 390:454$510, sendo:

Na caixa ordinaria..	340:576$070
Na caixa de depositos..	49:878$440
	390:454$510

A divida publica do Estado é de 37.950:722$100, assim representada:

Divida interna..	23.171:679$430
Divida externa..	14.527:800$000
Emprestimo da caixa de depositos	150:000$000
Divida fluctuante..	101:242$670
	37.950:722$100

Conforme já vos informei têm sido effectuados pontualmente e em dia todos os pagamentos referentes aos serviços, quer ordinarios, quer extraordinarios.

Esforcei-me por cumprir o meu dever e me felicito pelos resultados financeiros da minha administração, pelo socego publico durante ella e pela garantia que todos tiveram dos seus direitos, attribuindo taes resultados ao auxilio que me deram os meus principaes auxiliares, a que me referi no principio desta mensagem, a maioria do funccionalismo publico e o generoso povo deste bello Estado, ao qual jámais poderei pagar o muito que lhe devo pelas altas distincções que me tem generosamente concedido.

Devo tambem agradecer o vosso patriotico concurso na solução das altas questões, que foram affectas ao poder publico durante a minha administração.

A vossa dedicação á causa publica e ao Estado, que tão dignamente representaes, é penhor seguro do engrandecimento e da prosperidade desta heroica terra.

SIGISMUNDO ANTONIO GONÇALVES.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 30 DE JANEIRO DE 1908.

Ao dr. director engenheiro chefe das Obras Publicas. — Transmittindo cópia do officio n. 42, de 21 do corrente, do dr. chefe de policia, e do que em 17 tambem deste mez dirigiu-lhe o delegado de Pau d'Alho, com referencia ao estado da cadeia daquelle municipio, recommendo-vos que providencieis a respeito do assumpto.

— Ao commandante do 2.º corpo de policia.—Podeis mandar fornecer para o corpo de vosso commando, um livro para o registro do detalhe da casa da ordem. O que vos declaro, para os devidos effeitos e em solução ao vosso officio n. 20, de hontem datado.

Expediente do dr. director

Officios:

Ao dr. chefe de policia.—Communico-vos que o exm. sr. dr. secretario geral, em officio de hoje datado, transmittiu cópia do que lhe dirigistes sob o. 42, de 21 do corrente, do director das Obras Publicas e bem assim do que vos dirigiu o delegado de Pau d'Alho, annexo ao vosso citado officio, com referencia ao estado da cadeia daquelle municipio, afim de providenciardes a respeito.

— Ao delegado do municipio de Floresta.—O exm. sr. dr. secretario geral manda communicar-vos, para os devidos fins, que por despacho de hoje remetteu ao dr. chefe de policia o vosso officio de 11 do corrente.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 31 DE JANEIRO DE 1907.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Officios:

Ao dr. secretario geral.—De acôrdo com o vosso parecer e informações da Directoria da Justiça, mandae pagar, pela verba do n. 51 art. 1.º § 2.º do orçamento em vigor, aos commerciantes Pereira Carneiro & C., a importancia de 3:183$300, proveniente de 4.900 kilos de xarque, fornecidos neste mez, por ordem deste governo, para o abastecimento do almoxarifado do presidio de Fernando de Noronha, conforme a conta e documentos juntos.

— Ao mesmo.—Conformando-me com o vosso parecer e de acôrdo com as informações da Directoria da Justiça, de 28 do corrente, mandae pagar aos commerciantes M. Paiva & C., a importancia de 1:700$000, proveniente de 5.000 kilos de farinha de mandioca que, por ordem deste governo, forneceram, neste mez, para o abastecimento do almoxarifado do presidio de Fernando de Noronha, conforme a conta e documentos juntos, devendo correr a despesa pela verba do n. 51 art. 1.º § 2.º do orçamento em vigor.

— Ao mesmo.—De acôrdo com o vosso parecer e informações da Directoria da Justiça, mandae pagar a José Lopes Alheiro Irmão, a quantia de 2:528$000, proveniente de diversos artigos fornecidos neste mez de acôrdo com o seu contrato, por ordem deste governo, para o abastecimento do almoxarifado do presidio de Fernando de Noronha, conforme a conta e documentos juntos, devendo correr a despesa pela verba do n. 51 art. 1.º § 2.º do orçamento vigente.

— Ao mesmo.—De acôrdo com o vosso parecer e informações da Directoria da Justiça, annexas á da contadoria do Thesouro, de 30 de dezembro ultimo, mandae pagar, pela folha competente, mediante os descontos legaes e attestados de exercicio, ao bacharel Luiz Vicente Borges, juiz municipal de Limoeiro, o que se lhe estiver a dever dos ordenados do seu cargo e da gratificação de exercicio da vara de direito, da referida comarca, a contar de 1 novembro do anno passado.

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado

Officio:

O secretario geral do Estado resolve nomear o tenente coronel José Tamarino Pereira, para exercer, por tempo de dois annos, na forma da lei, o logar de 1.º supplente do juiz municipal do Bonito, em substituição do cidadão Abilio Cesar Laage de Mello e Silva, que foi nomeado alferes do corpo de policia, devendo legalizar o respectivo titulo dentro do prazo de 20 dias.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 31 DE JANEIRO DE 1908.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Officios:

Ao dr. secretario geral do Estado.—De acôrdo com o vosso parecer e informações da Directoria da Justiça, mandae pagar a João Felippe Ribeiro da Silva, de quem trata a informação do Thesouro, em officio n. 386, de 10 de dezembro ultimo, a quantia de 45$000, da gratificação a que tem direito, pelo serviço de conservação e limpeza da machina electrica da Casa de Detenção no trimestre de julho a setembro do anno findo, incidindo a despesa no art. 1.º § 2.º n. 42 do orçamento vigente, e escripturar a de..... 150$000, de igual procedencia, no periodo de setembro de 1906 a junho de 1907.

— Ao mesmo.—De acôrdo com o vosso parecer e informações da Directoria da Justiça, mandae abonar ao alferes do 1.º corpo de policia, Manoel Custodio da Costa, a quantia correspondente a tres mezes de soldo, que lhe será descontada mensalmente pela quinta parte, na conformidade com o disposto nos arts. 52 e 53 do regulamento de 25 de agosto de 1896, incidindo a despesa no art. 1.º § 2.º n. 54 do orçamento vigente.

— Ao mesmo.—Em vista do vosso parecer e informações da Directoria da Justiça, mandae abonar ao alferes do 1.º corpo de policia, Abilio Cesar Laage de Mello e Silva, a quantia correspondente a tres mezes de soldo, que lhe será descontada mensalmente pela quinta parte, de conformidade com o disposto nos arts. 52 e 55 do regulamento de 25 de agosto de 1896, incidindo a despesa no art. 1.º § 2.º n. 54 do orçamento vigente.—Communicou-se ao commandante do 1.º corpo de policia.

— Ao mesmo.—De acôrdo com o vosso parecer e informações da Directoria da Justiça, mandae abonar ao capitão do 1.º corpo de policia, Elpidio Paladiapho Pereira Dutra, a quantia correspondente a tres mezes de soldo, que lhe será descontada mensalmente pela terça parte, de conformidade com o disposto no art. 54 do regulamento de 25 de agosto de 1906, incidindo a despesa na verba do art. 1.º § 2.º n. 54 do orçamento vigente.—Communicou-se ao commandante do 1.º corpo de policia.

— Ao mesmo.—Em vista do vosso parecer e informações da Directoria da Justiça, mandae indemnizar o cofre do 1.º corpo de policia, da quantia de...... 381$330, despendida com o porte da correspondencia official e premio pela remessa de vencimentos de dezembro do anno findo, á força publica destacada no interior da cidade, conforme a conta e documentos juntos, incidindo a despesa no art. 1.º § 2.º n. 55 do orçamento vigente.

— Ao mesmo.—Em vista do vosso parecer e informações da Directoria da Justiça, mandae pagar á Companhia Pernambucana de Navegação, a quantia de 131$130, proveniente de passagens concedidas por conta do Estado, em outubro do anno findo, conforme a conta e documentos juntos, incidindo a despesa no credito supplementar á verba do art. 1.º § 2.º n. 25 do orçamento vigente.

— Ao mesmo.—De acôrdo com o vosso parecer e informações da Directoria da Justiça, mandae pagar a Joaquim Antonio Dias Ferreira, a quantia de 47$340, por elle despendida com o fornecimento d'agua e luz ao quartel do destacamento do 4.º districto da freguezia do Pôço da Panella (Brejo de Macacos), no semestre de julho a dezembro do anno findo, conforme a conta junta, incidindo a despesa no credito extraordinario aberto em 16 de dezembro ultimo.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 2 de janeiro de 1908.

Officio:

Ao dr. secretario geral.—Para vosso conhecimento e fins convenientes, devolvo o incluso processado e os dois actos por mim hoje firmados referentes á operação de credito a celebrar-se entre o Estado e a municipalidade de Olinda. Outrosim, recommendo mandeis entregar ao thesoureiro da mesma municipalidade a quantia de 30:000$000 devendo de tudo ser lavrado um termo na repartição competente.

Actos:

O governador do Estado attendendo ao que requereu o prefeito de Olinda, resolve emprestar ao mesmo municipio a importancia de 30:000$000, sem juros, dando-se a respectiva indemnização logo que os seus recursos lhe permittirem, e devendo este acto ser submettido á approvação do Congresso legislativo.

— O governador do Estado resolve abrir um credito extraordinario na importancia de 30:000$000 destinado a occorrer ao emprestimo que faz o Estado ao municipio de Olinda.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 11 de janeiro de 1908.

Acto:

O governador do Estado resolve por conveniencia do serviço publico crear mais quatro logares de guardas extraordinarios da Recebedoria pagando-se-lhe os vencimentos pelas porcentagens a que se refere o n. 104, § 2.º, art. 1.º quadro n. 13 do orçamento vigente, percebendo vencimentos proporcionaes aos dos funccionarios de egual cathegoria.

Officio:

Ao dr. secretario geral do Estado.—Podeis autorizar ao director do Thesouro a realizar as operações necessarias relativas a um cheque de £ 7000 sacado sobre a Caisse Generale de Reports Depots Bruxelles contra o saldo alli existente cuja negociação foi realizada nesta data com a firma de Pereira Carneiro & C.ª ao cambio de 15 /8 importando em.......... 111:074$380, quantia esta que deverá ser recolhida aos cofres do Thesouro na forma do costume.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 16 de janeiro de 1908.

Actos:

O governador do Estado resolve por conveniencia do serviço publico elevar a 48 o numero de guardas da Recebedoria sendo 12 de 1.ª classe e 36 de segunda e dividir as 63 quotas destinadas ao pagamento desses funccionarios mencionados no quadro n. 13 da lei orçamentaria vigente da seguinte fórma: Aos guardas de 1.ª classe—1 1/2 quotas. Aos guardas de 2.ª classe—1 1/4 quotas.

— O governador do Estado usando da autorização que lhe é conferida pelo n. 1 artigo 1.º das disposições geraes da lei n. 873 de 25 de junho do anno passado resolve abrir um credito extraordinario de 2:500$000 para occorrer ao pagamento de um cofre comprado no estrangeiro para a Recebedoria do Estado.

Officio:

Ao dr. secretario geral do Estado.—Autorizo-vos a mandar pagar pelo credito extraordinario de 2:500$000 aberto nesta data, conforme o acto incluso a quantia devida pela compra de um cofre no estrangeiro para a Recebedoria do Estado nos termos do officio que me foi dirigido pelo administrador da mesma Recebedoria em 22 do corrente sob n. 91.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 28 de janeiro de 1908.

Officio:

O secretario geral do Estado.—Autorizo-vos a providenciar no sentido de ser innovado o contrato celebrado com o bacharel Leopoldo Marinho de Paula Lins para arrendamento da Usina Frei Caneca mediante as clausulas constantes do requerimento junto, despachado nesta data, ficando sujeito a approvação do Congresso.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado do dia 4 de janeiro de 1908

Officio:

Ao sr. superintendente da Great Western.—De acôrdo com a clausula 7ª do contrato de 16 de agosto de 1904, rogo-vos providencieis no sentido de serem substituidos, por outros em identicas condições os passes concedidos aos chefes de secção do Thesouro Antonio Germano Regueira Pinto de Souza e bacharel Benedicto de Abreu e Lima encarregados da fiscalização das rendas.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 15 de janeiro de 1908

Officio:

Ao dr. director do Thesouro.—Autorizo-vos a providenciar no sentido de ser alugada pelo preço de 35$000 mensaes a casa de propriedade de Antonio Cavalcante Lacerda de Almeida a qual se referem os officios dessa directoria e do administrador da Recebedoria de 11 e 13 do corrente sob ns. 38 e 468 afim de ser para ella transferida a agencia fiscal do imposto de estatistica em Beberibe.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado do dia 16 de janeiro de 1908

Officio:

Ao procurador dos feitos.—Communico-vos para os devidos effeitos que o exm. sr. governador por despacho de 13 do corrente deferiu o requerimento em que Amaro Ferreira da Nobrega reclamou contra o executivo que lhe está sendo promovido para pagamento do imposto de patente para retalhar aguardente, relativo a um estabelecimento sem numero, á travessa de Sant'Anna freguezia do Poço, exercicio de 1900 a 1901, quando o peticionario é sómente estabelecido ha mais de doze annos na travessa da Casa Forte sob n. 8 verificando-se assim ter havido duplicata de lançamento do imposto de que se trata.

Actos:

O secretario geral do Estado, tendo em vista a proposta da directoria do Thesouro constante do officio de hontem datado, sob n. 473 resolve nomear Manoel Maciel da Rocha para o cargo de guarda da agencia fiscal de Jatobá de Tacaratú.

— O secretario geral tendo em vista a proposta da directoria do Thesouro constante do officio n. 471 de 15 do corrente, resolve nomear Antonio Pedro Epiphanio para o cargo de escrivão da collectoria do municipio de Quipapá.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado do dia 21 de janeiro de 1908

Officio:

Ao sr. superintendente da Great Western.—Rectificando as requisições anteriores feitas por esta secretaria do Thesouro a respeito das passagens que teem de ser concedidas de acôrdo com a clausula 7.ª do contrato de 16 de agosto de 1906 aos empregados encarregados da fiscalização das rendas do Estado, rogo-vos providencieis no sentido de serem as estações dessa Companhia autorizadas a attender ás mesmas requisições, quando directamente solicitadas pelos seguintes funccionarios: chefe de secção, Manuel Antonio de Oliveira Brandão; secção central, 1.º escripturario, José Teixeira Colimbra; secção S. Francisco e Sul de Pernambuco—chefe de secção, dr. Benedicto de Abreu e Lima, em qualquer das secções e 1.º escripturario José Guilherme Cesario de Mello, na secção de Limoeiro.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 24 de janeiro de 1908

Officio:

Ao sr. dr. procurador dos feitos da fazenda.—De ordem do s. exc. sr. governador, recommendo vos novamente que com a maxima urgencia façaes remetter para o Thesouro os documentos existentes nos autos da acção executiva movida contra o dr. José Vicente Meira de Vasconcellos afim de ser cumprido o despacho proferido em 10 de setembro do anno passado em petição do mesmo dr. José Vicente.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado do dia 25 de janeiro de 1908

Officio:

As dr. director do Thesouro.—Tendo o governo autorizado ao chefe de secção dessa repartição Antonio Germano Regueira Pinto de Souza a proceder ao desembaraço fiscal na alfandega de seis caixas sob n. 2100 a 2105 remettidas pela firma G. Leboucq & C.ª de Pariz contendo papel com o sello do Estado—1000 na primeira folha, 400 réis na segunda e da que trata a encommenda de 22 de maio do anno proximo findo recommendo-vos que providencieis no sentido de serem as mesmas caixas recebidas e conferidas para o fim de ser posto em circulação o alludido papel sellado. De acôrdo com as cartas de remessa daquella firma deverá a caixa n. 2100 conter 2200 folhas de papel de 1000 e 400 e as restantes de ns. 2101 a 2105—78:000 folhas de egual valor.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado do dia 28 janeiro de 1908

Officio:

Ao sr. presidente da Sociedade nacional de agricultura.—O exm. sr. governador, satisfazendo o pedido constante do vosso telegramma de 15 do corrente, manda remetter-vos o incluso mappa demonstrativo do fumo exportado por este Estado durante os exercicios de 1903—1904 a 1906—1907 e 1.º semestre de 1907 a 1908.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 29 de janeiro de 1908

Officio:

Ao dr. director do Thesouro.—Deveis fazer lembrar ao administrador da Recebedoria que ainda subsiste o regulamento de 6 de abril e que por isto, ella é obrigada a cumprir o disposto no art. 534 letra *a* do mesmo regulamento. E' de lamentar que seja preciso lembrar a um chefe de repartição o cumprimento do seu dever para que elle faça ou mande fazer aquillo a que está obrigado por uma disposição regulamentar.

TRIBUNAES

Superior tribunal

EM 6 DE MARÇO DE 1908

O exm. sr. desembargador Macedo Lima, presidente interino, verificando não haver numero legal para julgamento de feitos, dissolveu a reunião.

AGGRAVO DE PETIÇÃO DO JUIZO DE DIREITO DE ORPHAMS DO RECIFE

AGGRAVANTE, FRANCISCO DE PAULA DA SILVA REGO

AGGRAVADO, O JUIZO

Contra-minuta de fls. 811

Egregio Tribunal.

Não fiz aggravo com o despacho de fls. 803, mandando baixar os autos ao juiz municipal, para este como preparador proseguir nos respectivos termos, e assim tomar conhecimento das petições de fls. 794 e 796, cujas providencias solicitadas constituem materia de preparo, e só ao mesmo juiz é conferida com recurso para o superior hierarchico.

A lei n. 697 de 20 de junho de 1904 diz no art. 35, que compete aos juizes municipaes preparar todas as causas civeis e commerciaes, excedentes de sua alçada, exceptuando porem os feitos municipaes e estaduaes, em que os juizes de direito preparam e julgam—art. 36 n. 6 da citada lei.

A presente causa foi iniciada na vigencia de leis anteriores, que conferiam aos juizes de direito o seu preparo e julgamento; mas assim não acontece com a lei da ultima reforma judiciaria, actualmente em vigor, que definiu as attribuições dos referidos juizes no citado art. 36.

Allega o aggravante que todos os recursos de aggravo, interpostos á fls. para esse Colendo Tribunal, foram de despachos proferidos por juizes de direito.

E' uma verdade; mas esquece-se o aggravante, que a materia desses recursos, havidos depois da lei 697, foi só relativa ao cargo de curador provisorio de Angela Baptista Barretto; cuja nomeação é exclusivamente da competencia dos juizes de direito *ex vi* da lei n. 729 de 7 de junho de 1905; conforme se vê dos acordãos de fls. 471 v., 543, 597 e 619.

Os mencionados acordãos não se referem á competencia do juiz preparador, como pensa o aggravante, mesmo porque tal incidente nunca foi expressamente levantado.

O acordão de fls. 757 invocado de preferencia pelo aggravante limitou se a resolver sobre a ordem de substituição de juizes em conformidade ao recurso, que só nesse sentido foi interposto.

Não soccorre a opinião do aggravante, o terem os juizes, que se suspeitaram, deixado de discutir a competencia em questão; desde que esta não tenha de ser ventilada em consequencia de já haver o primeiro impedimento.

Quanto aos que depois da lei 697 praticaram actos de preparo, entendo que o fizeram inadvertidamente, devido talvez ao tumulto e aos muitos incidentes com que tem corrido o feito; e dahi não se segue que deve continuar a infracção das formulas processuaes estabelecidas como medida de ordem publica.

Tambem é sem fundamento a allegação de ser preciso recorrer á venda ou hypotheca de alguns bens, porque a respectiva concessão é sempre feita pelo juiz de direito independente de ser elle o preparador do processo.

O esforço do aggravante em insistir, que não se trata de uma causa sob denominação generica de —civel—carece de toda procedencia juridica em vista do citado art. 35 n. 1.

Todos os processos de interdicção são preparados no juizo municipal depois da lei 697, e neste fôro ainda não houve a menor duvida a respeito.

Pela doutrina do aggravante extingue-se o juizo preparador e, consequintemente ficará revogado o dispositivo, que lhe deu existencia.

Em face do exposto mantenho o despacho aggravado, que mandou proseguir os termos preparativos da presente causa em andamento perante o juiz municipal; o qual deve tambem conhecer das petições á fl. 794 e 796; tanto mais quanto ditas petições solicitam providencias acauteladoras da pessoa e bens da interdictanda; o que é precisamente da attribuição do referido juiz nos termos do art. 35 n. 6 da lei 697.

A este juizo cabe a decisão final e as que no curso do processo por direito lhe são conferidas.

O Colendo Tribunal resolverá como fôr mais acertado. Expeçam-se os autos.

Recife, 31 de março de 1907.—*Primitivo de Miranda Souza Gomes.*

Acordão que negou provimento ao aggravo, em vista das razões constantes na contra-minuta á fls. 811.

Acordam em tribunal, exposta e discutida a materia dos presentes autos, em negar provimento ao aggravo interposto do despacho constante de fls. 803, attentas as razões com que o juiz *a quo* na contra-minuta á fls. 811 sustentou o mencionado despacho; e condemnam o aggravante nas custas.

Recife, 17 de maio de 1907.—*Carlos Vaz*, Presidente.—*José Uchôa.*—*Altino de Araujo.* Vencido em parte.—*M. Lima.*—*Goes Cavalcante.*

AGGRAVO DE PETIÇÃO DO JUIZO DE DIREITO DO COMMERCIO DO RECIFE

AGGRAVANTES, ALBERTO PEREIRA & C.ª

AGGRAVADOS, SANTOS DA FIGUEIRA & C.ª

Acordão

Vistos os autos e accuradamente examinada, exposta e discutida em conferencia do Superior Tribunal a materia do aggravo interposto á fls. 93, pelos commerciantes Alberto Pereira & C.ª do despacho de fl. 73, que declarou aberta a fallencia dos alludidos commerciantes, em virtude da prova testemunhavel de fl. 31 a 34, assegurando que de forma descommunal se dera retirada de mercadorias sem destino conhecido, e portanto deixando vêr claramente grande desvio do activo do estabelecimento commercial dos aggravantes; acordam em negar provimento ao referido aggravo, assim confirmando o despacho aggravado.

Custas pelos aggravantes.

Recife, 24 de maio de 1907.—*M. Lima*, Presidente interino.—*Altino de Araujo.*—*Tavares da Silva.* Neguei provimento ao aggravo por julgar procedentes ambos os fundamentos do pedido de declaração da fallencia de que se trata visto estarem devidamente comprovados: pela certidão á fls. 4 que mostra a existencia de duas acções e de um arresto movidos contra os aggravantes, cuja procedencia foi por elles mesmos reconhecida pagando a um dos credores por conta 800$000 (fls. 18); pelas contas de fls. 58 á fls. 66, todos constantes dos livros apresentados na acção de exhibição como se verifica do documento á fls. 59 e finalmente pelo depoimento das tres testemunhas, que se lê de fls. 31 á fls. 33, negociantes conhecidos, que affirmam terem os aggravantes retirado, em quantidade fóra do commum, a ponto de provocar reparo, mercadorias do seu estabelecimento, o qual estando muito bem sortido quando foi mudado da rua da Praia, se acha muito desfalcado.

E não ha negar que, a fallencia, manifestando-se por quesquer actos *exteriores, positivos*, como são os supra mencionados, não pode passar indifferente aos maiores interessados, entre os quaes figuram certamente os que prestaram capitaes, ou se obrigaram a prestal-os, para o fundo social; o que demais disso é expressamente permittido pelo art. 5 let. B da lei n. 859 de 16 de agosto de 1902 e pelo art. 9.º § 2.º do Dec. n. 4855 de 2 de junho de 1903. — *José Uchôa.* — *Góes Cavalcante.* Votei pelos mesmos fundamentos constantes do voto do sr. desembargador Tavares da Silva. —*Argemiro Galvão.* Vencido.

O pedido da fallencia assentou, como se vê da petição á fls. 2, em dois factos: 1.º estarem os aggravantes sendo demandados por diversos credores, tendo até deixado arrestar bens e 2.º estarem elles retirando do seu estabelecimento mercadorias para outros estabelecimentos.

O 1.º não é elemento constitutivo do estado legal de fallencia.

O artigo 1.º do Reg. baixado com o Dec. n. 4855 de 2 de junho de 1903 declara positivamente que esse estado verifica-se concorrendo os seguintes elementos; 1.º devedor commerciante; 2.º divida mercantil e 3.º impontualidade no pagamento de divida exigivel, liquida e certa; ou emergencia de algum dos factos enumerados no art. 7.º, não obstante a pontualidade.

Como se verifica da leitura dos dez numeros do art. 7.º, em que são arrolados os factos determinativos da fallencia, em nenhum delles se encontra o *de ser demandado* e o de *deixar arrestar bens*; sendo certo que o n. 9 fala em *não pagar, quando executado por divida commercial*, o que é coisa muito differente; de maneira que, qualquer que fosse o numero das acções propostas e dos arrestos feitos não se caracterisaria o estado de fallencia, que somente se manifestaria com o apparecimento de qualquer execução, se os aggravantes não pagassem ou não nomeassem bens á penhora nas 24 horas da requisição da sentença (ta sentença, veja-se bem), isto é, seguintes á citação inicial da execução, como diz o artigo 1.º § 1.º letra I da L. n. 859 de 16 de agosto de 1902.

Não se póde, pois, argumentar com as duas acções intentadas contra os aggravantes e com esse arresto, que se lhes fez e de que tudo houve, aliás, desistencia, para fazer decorrer delles o fundamento da fallencia.

O desvio do activo, esse sim! a lei claramente o menciona. Mas tel-o-ão os aggravantes praticado?

Primeiro que tudo é preciso que se veja logo que não é a simples retirada de mercadorias que se pode considerar o desvio, de que fala a lei; pois que essa retirada pode ser motivada pelas exigencias do commercio, por vendas ou por outra qualquer razão plausivel. E' necessario que ella seja o resultado da má fé, para que possa constituir elemento da fallencia. Ora, a má fé não se presume, prova-se e a prova da má fé não foi feita. Os requerentes da fallencia allegaram desvio do activo; deviam mostrar o dólo dos aggravantes e não são as suas testemunhas de fls. 31 a 33 que levam a esse resultado. Ao contrario essas testemunhas affirmam—a 1.ª que os objectos, que viu sair da casa dos aggravantes, foram conduzidos publicamente e que não sabe nem lhe consta que elles tenham retirado generos de seu estabelecimento para occultal os em qualquer logar; a 2.ª que as mercadorias eram conduzidas abertas e publicamente, não tendo ouvido dizer que ellas fossem retiradas para serem occultadas e a 3.ª que não sabe nem ouviu dizer que o facto por ella notado de estar desfalcado o estabelecimento fosse proveniente de estarem os aggravantes retirando mercadorias para outra casa sua em qualquer outro logar.

Será isto desviar dolosamente activo, no sentido da lei?

Mas diz-se que a arrecadação prova esse desvio. Mas como, se não consta dos autos o que existia no estabelecimento anteriormente, para se poder conhecer se houve ou não o desfalque allegado?!

Ao passo que assim se põe em duvida a honorabilidade dos aggravantes, os seus credores, em sua maior parte, proclamam a sua probidade e positivamente declaram que não lhes convem a fallencia requerida, havendo alguns que attribuam o seu pedido ao unico desejo de perseguir os aggravantes por despeito ou odio!

Isto de certo é admiravel! Entretanto são elles os mais interessados em que seus creditos não periguem!

E digno de nota tambem é ter sido o dr. curador das massas fallidas o primeiro á oppôr-se á decretação da fallencia pelos juridicos fundamentos do seu parecer a fls. 68!

Penso igualmente que não era caso de fallencia, segundo a lei e que esta não permitte que se atire aos vexames de uma fallencia senão ao verdadeiramente fallido. Por isso, dei provimento ao aggravo.

Foi voto vencido o do sr. desembargador Freitas Henriques. — *Altino de Araujo.*

AGGRAVO DE PETIÇÃO DA JUNTA COMMERCIAL DO RECIFE

AGGRAVANTE, M. MAÇÃES

AGGRAVADA, A JUNTA COMMERCIAL

Acordão

Relatados e discutidos estes autos de aggravo de petição do despacho da Junta Commercial desta capital, em que é aggravante M Maçães e aggravado José Ignacio de Miranda: Acordam, em Superior Tribunal, dar provimento ao aggravo interposto á fl. 3 v. para reformar o despacho aggravado e mandar que se effectue o registo de que se trata em favor do aggravante, porquanto, está devidamente provado dos autos que este requerera dito registo antes do aggravo, pois apresentou sua petição e documentos instruindo-a, a quem de direito, ao menos, duas horas antes da apresentação da do aggravado e em face do disposto nos arts. 9 n. 1 da Lei n. 1236 de 24 de setembro de 1904 e 30 n. 1 do dec. n. 5424 de 10 de janeiro de 1905—A precedencia no dia e hora da apresentação da marca estabelece preferencia para o registo em favor do respectivo requerente.»

Assim julgando, condemnam o aggravado nas custas.

Recife, 31 de maio de 1907.—*Altino de Araujo*, Presidente interino. — *Tavares da Silva.*—*M. Lima*,—*Góes Cavalcante.*—*Vieira de Mello.*—*Argemiro Galvão.*

AGGRAVO DE PETIÇÃO DA JUNTA COMMERCIAL DO RECIFE

AGGRAVANTES, GOMES SOBRAL & C.ª

AGGRAVADA, A JUNTA COMMERCIAL

Acordão

Relatados e discutidos os presentes autos de aggravo, vindos da meretissima Junta Commercial.

Acordam em Tribunal negar provimento ao mesmo, porquanto não estando os aggravantes nos termos do art. 75 do decreto de 12 de agosto de 1895 não podiam requerer o registo de sua marca e nem interpor o recurso de que usaram.

Custas pelos aggravantes.

Recife, 4 de junho de 1907.—*Carlos Vaz*, Presidente.—*M. Lima.*—*Altino de Araujo.*—*Tavares da Silva.* Neguei provimento ao aggravo em vista das procedentes razões constantes da contra minuta á fls. 15.—*Góes Cavalcante.*—*Vieira de Mello.*—*Argemiro Galvão.*

AGGRAVO DE PETIÇÃO DA JUNTA COMMERCIAL DO RECIFE

AGGRAVANTES, GOMES SOBRAL & C.ª

AGGRAVADA, A JUNTA COMMERCIAL

Acordão

Vistos estes autos de recurso de aggravo de petição em que são aggravantes Gomes Sobral & C., aggravada a Junta Commercial desta cidade etc.:

Acordam em conferencia do Superior Tribunal, depois de lido o relatorio e discutida a materia, em negar provimento ao mencionado recurso de aggravo, para sustentar, como sustentam, o despacho aggravado com o qual a aggravada não fez aggravo aos recorrentes, em vista da expressa disposição do art. 75 do Reg. da Junta Commercial approvado por Dec. de 12 de agosto de 1895 do governo do Estado. Custas pelos aggravantes.

Recife, 4 de junho de 1907. — *Carlos Vaz*, presidente. — *Vieira de Mello.*— *Altino de Araujo.*—*M. Lima.*—*Tavares da Silva.*—*Góes Cavalcante.*

AGGRAVO DE PETIÇÃO DO JUIZO DE DIREITO DO COMMERCIO DO RECIFE

AGGRAVANTE, DR. JOAQUIM J. SÁ COIMBRA

AGGRAVADO, O JUIZO

Acordão

Vistos, relatados e discutidos estes autos de aggravo de petição do juizo de direito do commercio do Recife, entre partes, aggravante o dr. Joaquim José Coimbra e aggravado o juizo, acordam negar provimento ao aggravo, para confirmarem como confirmam, o despacho aggravado, por ter sido proferido de acôrdo com o disposto nos arts. 317 e 652 do Regulamento n. 737 de 25 de novembro de 1850, pagas as custas ex-causa.

Recife, 7 de junho de 1907. — *Carlos Vaz*, Presidente.—*Freitas Henriques.*—*Altino de Araujo.*—*M. Lima.*—*Góes Cavalcante.*—*Tavares da Silva.*

AGGRAVO DE PETIÇÃO DO JUIZO DE DIREITO DE ORPHAMS DO RECIFE

AGGRAVANTE, ALBERTO MAXIMIANO DE AZEVEDO MAIA

AGGRAVADO, O JUIZO

Acordão

Acordam em conferencia do Superior Tribunal, exposto e discutido o objecto do aggravo, interposto á fl. pelo inventariante Alberto Maximiano de Azevedo Maia, em negar lhe provimento, como effectivamente negam, á vista das razões constantes da contra-minuta de fl. 134 v. e 135, com as quaes se justifica o despacho aggravado, cujo fundamento juridico está patente dos autos.

A sentença de fls. 85 que julgou as contas apresentadas pelo aggravante, passando em julgado, como realmente passou, sem que opportunamente se tivesse interposto o recurso legal, não é mais susceptivel de qualquer modificação. Assim julgando condemnam o aggravante nas custas.

Recife, 7 de junho de 1907. — *Carlos Vaz*, Presidente.—*M. Lima.*—*Góes Cavalcante.*—*José Uchôa.*—*Tavares da Silva.*

Foi presente—*João Coimbra.*

AGGRAVO DE PETIÇÃO DO JUIZO DE DIREITO DO COMMERCIO DO RECIFE

AGGRAVANTES, O DR. SERGIO HYGINO DIAS DOS SANTOS E SUA MULHER

AGGRAVADOS, SOUZA PINHEIRO & C.ª

Contra-minuta

Venerando Tribunal.

Me parece que o despacho proferido a fls. 98 v. não fez gravame aos R. R. aggravantes, porque foi proferido de acôrdo com os arts. 317 e 652 do Reg. n. 737 de 1850, e com a jurisprudencia firmada por esse Venerando Tribunal, que até hoje tem decidido, que a appellação da sentença que julga afinal não provados os embargos oppostos pelos R. R. nas acções executivas hypothecarias, deve ser recebida em um só effeito, e, ainda ha pouco, foi assim decidido na acção executiva hypothecaria movida por Menezes Lima & C. contra o dr. Joaquim José Coimbra. E tanto disto estão os R. R. aggravantes convencidos que abandonaram o § 8 do art. 669 do Reg. citado, que lhes concede o aggravo, e procuraram somente justificar que o despacho proferido lhes produziu damno irreparavel, chavão a que se apegaram por lhes faltar argumento para justificativa do referido § 8.º.

Convem lembrar que a principal allegação dos R. R. aggravantes, como justificativa do aggravo interposto, é que tendo fallecido repentinamente o seu advogado, e residindo elles, R. R. aggravantes, fóra da capital, não tiveram conhecimento da marcha do processo, para constituirem novo advogado, razão que não pode ser aceita, desde que residiam no mesmo municipio onde residia e falleceu o seu advogado, e se não constituiram logo immediatamente outro, queixem-se de sua negligencia, pois é sabido que *dormientibus non succurrit jus*, e a intenção do despacho que mandou-os constituir novo advogado, podia ser feito, como foi, em audiencia, na forma do disposto no art. 722 do Reg. n. 737 citado.

Assim, pois, acreditando que, cumpri a lei e obedeci a jurisprudencia firmada por esse Venerando Tribunal, aguardo a decisão a proferir-se, que será dada de acôrdo com a lei, o direito e a justiça

Recife, 3 de junho de 1907.—*José Pedro de Abreu e Lima.*

Acordão negando provimento ao aggravo, em vista das razões constantes na contra-minuta.

Acordam em Tribunal, relatados os presentes autos de aggravo de petição, vindos do juizo do commercio desta capital, sendo aggravantes o dr. Sergio Hygino Dias dos Santos e sua mulher e aggravados Souza Pinheiro & C.ª: Negam provimento ao aggravo, para confirmar, como confirmam, o despacho aggravado, attentas as razões com que o justificou o juiz *a quo* na contra-minuta constante de fls. 104; paguem as custas os aggravantes.

Recife, 18 de junho de 1907.—*Carlos Vaz*, Presidente.—*José Uchôa.*—*Altino de Araujo.*—*Tavares da Silva* —*M. Lima.*—*Góes Cavalcante.* Foi voto vencedor o desembargador Vieira de Mello.

AGGRAVO DE PETIÇÃO DO JUIZO DE DIREITO DE JABOATÃO

AGGRAVANTE, O DR. FRANCISCO DE PAULA CORREIA DE ARAUJO

AGGRAVADOS, ELOY LOPES FERREIRA E SUA MULHER

Acordão

Acordam em Tribunal, relatados os presentes autos de aggravo de petição, vindos da comarca de Jaboatão, sendo aggravante o dr. Francisco de Paula Correia de Araujo e aggravados Eloy Lopes Ferreira e sua mulher: Dão provimento ao aggravo para mandar, como mandam, que o juiz *a quo*, reformando o despacho aggravado receba a excepção declinatoria *fori* constante de fls. 30 a qual, convenientemente processada, será afinal julgada como fôr de direito.

Paguem as custas os aggravados.

Recife, 18 de junho de 1907.—*Carlos Vaz*, Presidente.—*José Uchôa.*—*Altino de Araujo.*—*M. Lima.*—*Góes Cavalcante.*—*Vieira de Mello.*

AGGRAVO DE PETIÇÃO DO JUIZO DE DIREITO DO COMMERCIO DO RECIFE

AGGRAVANTES, SEIXAS IRMÃO E JOSÉ SOARES DO AMARAL E SUA MULHER

AGGRAVADOS, OS MESMOS

Acordão

Vistos, relatados e discutidos estes autos de aggravos de petição vindos do juizo de direito do commercio desta capital, em que são—aggravantes Seixas,

Irmãos e José Soares do Amaral e sua mulher e aggravados os mesmos:

Acordam em Tribunal dar provimento no aggravo interposto pelos exequentes Seixas Irmãos, para o fim de mandar, como mandam, que o juiz *a quo* reforme o seu despacho á fls. 65 e rejeite os embargos de fls. 63; em vista da improcedencia da sua materia cabalmente demonstrada na minuta de fls. 67 e, por isso, julgam prejudicado o aggravo interposto pelos executados José Soares do Amaral e sua mulher, aos quaes condemnam nas custas.

Recife, 21 de junho de 1907.—*Carlos Vaz*, presidente. — *Argemiro Galvão.—Tavares da Silva.—M. Lima.—Góes Cavalcante.—Vieira de Mello.*

AGGRAVO DE PETIÇAO DO JUIZO DE DIREITO DO COMMERCIO DO RECIFE.

AGGRAVANTES, MANUEL DA SILVA RAMOS E D. OLIMPIA AMELIA DA SILVA RAMOS

AGGRAVADOS, OS MESMOS

Contra-minuta

Respondendo ao primeiro aggravo interposto á fls. 43 do despacho á fls. 42, que recebeu a appellação de fls. 41 v. no effeito devolutivo somente, tenho a dizer:

Trata se de um processo summario, relativo a execução por custas comprehendida na alçada do juiz municipal, tendo sido regeitados os embargos de execução pela decisão de fls. 32 v. proferida em 1.ª instancia, que ficou mantida, visto não ter este juizo conhecido do aggravo interposto da mesma decisão, attento a impropriedade de semelhante recurso para o caso, como se vê de fls. 39 a 40 v.

Em face do art. 652 do Reg. n. 737 de 25 de novembro de 1850 ainda não se pôz em duvida, que da rejeição em embargos oppostos pelo executado a respectiva appellação só tem effeito devolutivo.

Alem dessa disposição legal são unanimes os julgados a tal respeito, entre os quaes nota-se de preferencia o Acc. da Rel. do Rio de 6 de nov. de 1885—Dto. v. 39 pg. 6 2 v., que manda receber no effeito devolutivo a appellação de sentença em execução por custas.

Tudo mais que por abundancia diz o 1.º aggravante na minuta de fls. 44 a 47 refere-se a materia da appellação e nada tem com a do aggravo.

Quanto ao segundo aggravo:

Apezar da decisão de fls. 39 a 40 ser proferida em segunda instancia, entendo que, pertencendo o conhecimento da admissão e procedencia da appellação a esse Tribunal, não póde o juiz inferior obstar o respectivo recurso, maxime discutindo se questão de competencia, que deve ser ampla e correr todos os tramittes.

Nesse sentido serviram-me de norma os julgados, proferidos sobre casos de aggravo, que se vê no direito v. 21 p. 354.

Assim, creio não ter feito gravame a nenhum dos aggravantes.

O Egregio Tribunal determinará o que fôr mais acertado.

Expeçam-se os autos.

Recife, 21 de abril de 1907.—*Primitivo de Miranda Souza Gomes.*

Acordão

Vistos, relatados e discutidos estes autos de aggravo de petição vindos do juizo de direito do commercio desta capital, em que são aggravantes Manuel da Silva Ramos e d. Olympia Amelia da Silva Ramos e aggravados os mesmos:

Acordam em Tribunal negar provimento a ambos os aggravos e confirmar, como confirmam, a decisão de fls. 42, por ter sido proferida de acôrdo com a lei e o direito, como bem o demonstra o juiz *a quo* em sua contra-minuta á fls. 53 pagas as custas respectivamente pelos aggravantes.

Recife, 15 de junho de 1907.—*M. Lima*, Presidente interino.—*Argemiro Galvão. Tavares da Silva.—José Uchôa.—Góes Cavalcante.*

AGGRAVO DE PETIÇAO DO JUIZO DE DIREITO DE PALMARES

AGGRAVANTES O DR. IGNACIO AMERICO DE MIRANDA E SUA MULHER

AGGRAVADO, O JUIZ DE DIREITO

Acordão

Vistos, relatados e discutidos estes autos de aggravo de petição, entre partes, aggravantes o dr. Ignacio Americo de Miranda e sua mulher e aggravado o juizo de direito de Palmares, acordam negar provimento ao aggravo, para confirmarem, como confirmam, o despacho aggravado, por ter sido proferido de acôrdo com o disposto nos artigos 588 e 652 do Regulamento n. 737 de 25 de novembro de 1850, pagas as custas *ex causa*.

Recife, 28 de junho de 1907.—*Carlos Vaz*, Presidente. — *Freitas Henriques — M. Lima.—Tavares da Silva.—Vieira de Mello.—Argemiro Galvão.*

AGGRAVO DE PETIÇAO DO JUIZO DE DIREITO DO COMMERCIO DO RECIFE.

AGGRAVANTES, EDUARDO ALVES DOS SANTOS E JOAQUIM ALVES DOS SANTOS

AGGRAVADO, O JUIZO

Acordão

Considerando que a sentença de fls. 369 foi lavrada em um processo de concordata preventiva por não ter sido homologada por sentença;

Considerando ainda que os aggravantes, depois de haverem requerido a concordata preventiva, requereram desistencia da mesma por occasião do encerramento do primeiro decendio e deante da opposição feita por grande numero de seus credores;

Considerando que apesar da desistencia tomada por termo a fls. 128, deixou de ser homologada pelo respectivo juiz de direito por achal-a incabivel na especie, mandando proseguir seus termos legaes, assignando-se aos aggravantes o segundo decendio para de allegações e reclamações;

Considerando que não obstante as irregularidades de pequena monta, notadas no processado em seu primeiro decendio abriu se o segundo decendio a contragosto dos aggravantes e por acto do juiz;

Considerando que durante o processado do segundo decendio foram commettidas varias irregularidades do processo e muitas tropelias, como fossem sequestro de todos os bens do concordatario como se já estivessem elles fallidos e se podesse contra elles applicar-se o art. 11 da Lei n. 859 de 16 de agosto de 1903 procedimento este contrario ao art. 14 que põe a coberto os concordatarios durante todo o processado do acôrdo, e ainda se nota a falta de não ter o juiz cumprido o disposto no art. 14 da Lei citada que manda que o juiz proceda a exame de livros com o concurso de dois credores e assistencia do curador da massas fallidas, sendo que este nomeado foi ouvido durante o processo do acôrdo, notando-se ainda o facto de não terem sido os autos contados e pagos os emolumentos devidos para poderem subir para o julgamento.

Considerando que taes irregularidades affectam a sentença aggravada, que, alem disto é nulla de pleno direito: 1.º porque decretou a fallencia de uma firma commanditaria simples já extincta ha mais de um anno e substituida pela actual firma commanditaria Alves dos Santos & C. composta dos aggravantes 2.º porque decretou a fallencia do socio commanditario dessa mesma firma extincta contra as disposições prohibitivas da lei art. 8), paina. 8 § 2. da Lei n. 859;

Considerando, finalmente, que não é licito ao juiz de direito negar a homologação da desistencia da concordata, porquanto o acôrdo preventivo é um beneficio que a lei creou; e, como tal não se impõe a quem não o quer, e, alem disto, é corrente em direito que os fallidos podem furtar-se do pedido de fallencia antes da abertura desta e seria illusorio conceder-se o mais e negasse o menos, isto é, admittisse a retractação do pedido da fallencia e negasse a retractação do pedido da concordata.

Acordam em Tribunal dar provimento ao aggravo para annullar todo o processado que se seguiu posteriormente ao pedido de desistencia inclusive a sentença aggravada e mandar que o juiz julgue a desistencia e reponha os aggravantes na posse de todos os seus bens irregularmente arrecadados e os que foram sequestrados como de sua propriedade. Custas *pro rata* pelos aggravantes e credor que promoveu os actos do segundo decendio.

Recife, 9 de julho de 1907.— *Carlos Vaz*, Presidente.—*M. Lima.—Góes Cavalcante. Argemiro Galvão.—Tavares da Silva.—José Uchôa.*

AGGRAVO DE PETIÇAO DO JUIZO DE DIREITO DO COMMERCIO DO RECIFE.

AGGRAVANTE, MIGUEL DE AZEVEDO ANDRADE

AGGRAVADO, ANTONIO LEITE MARQUES

Acordão

Acordam em Superior Tribunal etc.

Que relatados os autos dão provimento ao aggravo interposto á fls. 26, para mandar, como mandam, que o juiz *a quo* reformando a decisão aggravada, receba os embargos á fls. 21 v., os quaes sendo permittidos pelo artigo 577 do Reg. n. 737 de 25 de novembro de 1850 e consistentes em direito, não devem ser desprezados *in limine*, como fez a sentença aggravada.

E' jurisprudencia geralmente seguida que não se pode regeitar embargos á execução, sem a discussão necessaria, havendo materia relevante procederão, ou não, serão ou não provados os embargos, tudo isto verificar-se-á na discussão e decidirá o juiz, ou Tribunal, competente afinal.

Custas pelo aggravado.

Recife, 19 de julho de 1907.—*Altino de Araujo*, presidente interino.—*Tavares da Silva.—Góes Cavalcante.* Vencido.—*Argemiro Galvão.—José Uchôa.* Vencido.—*Freitas Henriques.—M. Lima.*

AGGRAVO DE PETIÇAO DO JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE JABOATAO.

AGGRAVANTES, LAURIANO GERMANO DE AGUIAR MONTARROYOS E SUA MULHER

AGGRAVADOS, O DR. SOPHRONIO EUTICHIANO DA PAZ PORTELLA E SUA MULHER.

Contra-minuta

Egregio Tribunal:

Basta attender para a minuta de fls. para que, sem a minima hesitação, ouso dizer que os aggravantes se incumbiram de mostrar a sem razão do recurso de que lançaram mão; tal é a inanidade dos argumentos a que se soccorreram, extrahidos inteiramente ao assumpto que motivara o aggravo interposto a fls.

Com effeito, devendo consistir toda argumentação, sobre o despacho pelo qual fôra recebida a appellação em o effeito devolutivo somente, nem de leve se quer, trataram os aggravantes dessa materia e nem poderiam fazel-o com vantagem attento ás terminantes disposições contidas nos artigos 588 e 652 do Regul. n. 737 de 1850. Dahi a reproducção de argumentos já expendidos anteriormente, por occasião de offerecerem os seus embargos á fls. e que melhor caberão em suas razões de appellação.

E' manifesto o intuito que teem os aggravantes em protelar a questão affecta a este juizo, e só assim se explica a attitude por elles assumida, aggravando sem fundamento legal algum do meu despacho proferido a fls. No emtanto, o Superior Tribunal decidirá como for mais acertado.

Jaboatão, 24 de julho de 1907.—*Tobias Cesar de Andrade.*

—

Acordão negando provimento ao aggravo

Relatados e discutidos os presentes autos de aggravo, vindos da comarca de Jaboatão.

Acordam em Tribunal negar provimento ao mesmo aggravo; porquanto bem procedeu o juiz tratando-se de uma acção summaria receber como recebeu á appellação em um só effeito e tanto o despacho aggravado foi juridico que as partes aggravantes contra elle nada allegaram.

Custas pelos aggravantes.

Recife, 16 de agosto de 1907.—*Altino de Araujo*, Presidente interino. — *M. Lima.—Góes Cavalcante.—Argemiro Galvão.—Freitas Henriques.—José Uchôa.*

AGGRAVO DE INSTRUMENTO DO JUIZO DE DIREITO DE BOM JARDIM.

AGGRAVANTE, JOÃO GUILHERME DE MOURA COUTINHO

AGGRAVADO JOÃO FLORENTINO DA CUNHA AZEVEDO

Acordão

Expostos, relatados estes autos de aggravo, vindos do juizo de direito da comarca de Bom Jardim, aggravante o capitão João Guilherme de Moura Coutinho, aggravado o major João Florentino da Cunha Azevedo etc.

Considerando que o despacho aggravado a fls. 5 v., pelo qual o juiz *a quo* julgou deserta e não seguida a appellação a que se allude, baseou-se na prova legal de achar-se findo o tempo para o seguimento desse recurso e de não ter o appellante, no prazo assignado dos 3 dias, opposto embargo de justo impedimento;

Considerando que as nullidades arguidas pelo aggravante se reduzem: o defeito na intimação do despacho que assignou aquelle prazo, a falta de termo de publicação da sentença aggravada e a de não ser intimada a mulher do appellado do despacho de recebimento da appellação do aggravante;

Mas considerando que não procede o primeiro motivo, pois a citação com hora certa é um meio que a lei permitte ás partes em qualquer estado da causa, quando alguem se occulte, excusando se a uma intimação;

Considerando que a irregularidade pela falta do mencionado termo não invalida as decisões de um juiz, desde que os interessados dellas tiverem sciencia, como na hypothese dos autos, tendo sido o aggravante regularmente intimado e opponde em tempo o presente aggravo;

Considerando que quando mesmo houvesse defeito na referida intimação, tudo ficou sanado com o comparecimento do aggravante em juizo, mostrando conhecer o conteudo desse despacho, o que se verifica da sua petição a fl. 5 deste instrumento;

Considerando finalmente que não affecta ao despacho de que se aggravou a falta de intimação á mulher do aggravado, quanto ao recebimento da appellação, porque não competia ao aggravante servir-se de tal circumstancia em seu favor e sim á parte prejudicada, prejuizo porem que não houve nem foi por este allegado, a unica competente:

Assim pelas razões constantes do despacho aggravado e das contra-minutas de fls 10 e 16, acordam em Superior Tribunal negar provimento ao aggravo para confirmar, como confirmam, o despacho aggravado.

Custas pelo aggravante.

Recife, 16 de agosto de 1907.—*Altino de Araujo*, Presidente interino. *Góes Cavalcante.—M. Lima.—Argemiro Galvão* Vencido.—*Freitas Henriques.—Vieira de Mello. José Uchôa.*

AGGRAVO DE PETIÇAO DA JUNTA COMMERCIAL DO RECIFE

AGGRAVANTES, SILVA, BRAGA & C.ª

AGGRAVADA, A JUNTA COMMERCIAL

Acordão

Vistos, relatados e discutidos estes autos de aggravo de petição vindos da Junta Commercial do Recife, entre partes—aggravantes Silva, Braga & C. e aggravada a mesma Junta:

Acordam em tribunal não tomar conhecimento do aggravo porque não permittem esse recurso o Dec. n. 123 de 24 de setembro de 1904, nem o Reg. n. 5424, de 1[illegible] de janeiro de 1905 e nem o Reg. de 12 de agosto de 1895, em que se fundaram os aggravantes, aos quaes condemnam nas custas.

Recife, 29 de agosto de 1907.—*Altino de Araujo*, Presidente interino.—*Argemiro Galvão.* Vencido.—*Góes Cavalcante.—Tavares da Silva.* Não tomei conhecimento do aggravo visto não estar a especie dos autos comprehendida em nenhuma das disposições legaes em que se pretende fundamentar o presente aggravo. *José Uchôa.—Freitas Henriques.*

AGGRAVO DE PETIÇAO DA JUNTA COMMERCIAL DO RECIFE

AGGRAVANTES, SILVA, BRAGA & C.ª

AGGRAVADA A JUNTA COMMERCIAL

Acordão

Vistos, relatados e discutidos estes autos de aggravo, entre partes, aggravantes Silva, Braga & C. e aggravada a Junta Commercial do Recife, acordam não tomar conhecimento do aggravo, por não ter assento em nenhum dos dispositivos legaes em que se fundaram os aggravantes. E assim julgando, condemnam os aggravantes nas custas.

Recife, 29 de agosto de 1907.—*Altino de Araujo*, Presidente interino.—*Freitas Henriques.—Góes Cavalcante.—Tavares da Silva.—Argemiro Galvão.* Vencido.—*José Uchôa.*

AGGRAVO DE PETIÇÃO DA JUNTA COMMERCIAL DO RECIFE

AGGRAVANTES, SILVA, BRAGA & C.ª

AGGRAVADA, A JUNTA COMMERCIAL

Acordão

Acordam em Tribunal, expostos e discutidos os presentes autos de aggravo, sendo aggravantes Silva, Braga & C. e aggravada a Junta Commercial.

Não tomam conhecimento do dito aggravo por não ser caso desse recurso. Condemnam nas custas os aggravantes.

Recife, 27 de agosto de 1907.—*Altino de Araujo*, Presidente interino — *José Uchôa.—M. Lima. — Góes Cavalcante.—Tavares da Silva. — Argemiro Galvão.* Vencido.—*Freitas Henriques.*

AGGRAVO DE INSTRUMENTO DO JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FLORESTA.

AGGRAVANTE, ALFREDO BARROS

AGGRAVADOS, FIUZA FERNANDES & C.ª

Acordão

Acordam em conferencia do Superior Tribunal, relatada e discutida a materia do presente aggravo.

Que não tomam conhecimento do aggravo interposto do despacho trasladado á fls. 7 que rejeitou a excepção de illegitimidade de parte por não ser caso desse recurso, como é doutrina corrente em direito, sanccionada pela legislação vigente e seguida pelos Tribunaes.

Pague o aggravante as custas.

Recife, 10 de setembro de 1907.—*M. Lima.* Presidente interino.—*Tavares da Silva.—Góes Cavalcante.—Freitas Henriques. — Argemiro Galvão.—Vieira de Mello.*

AGGRAVO DE PETIÇÃO DO JUIZO DE DIREITO DE ORPHAMS DA GLORIA DE GOYTA'.

AGGRAVANTE, O DR. CURADOR GERAL DE ORPHAMS E AJUDANTE DO PROCURADOR DOS FEITOS

AGGRAVADO, O JUIZO

Acordão

Vistos e expostos os autos, em conferencia do Superior Tribunal, e examinada a materia dos aggravos de fl. 48 e 48 v., nos quaes é aggravante o dr. Curador Geral de Orphams e ajudante do Procurador dos feitos e aggravado o juizo; acordam em dar provimento ao aggravo interposto a fl. 48, e portanto em mandar que o juiz *a quo* reforme o despacho aggravado e se reconheça competente para conhecer do feito como juiz de direito de orphams; incompetente para o despacho de destituição ou remoção de inventariante, o que é da competencia do juiz municipal; e tanto mais sem effeito a exigencia de calculo nos inventarios, em que se tenha de proceder a partilhas, como tudo proficientemente se demonstra na minuta de fls. 49 a 59.

Quanto ao segundo aggravo, o de fl 48 v. o qual envolve parte da materia do primeiro,—consideram-no resolvido com a solução dada. Custas *ex-causa*.

Recife, 13 de setembro de 1907.—*Carlos Vaz*, Presidente.—*Altino de Araujo —M. Lima.—Góes Cavalcante.—Freitas Henriques.—Tavares da Silva.—Vieira de Mello.* Foi voto vencedor o do sr. desembargador José Uchôa. — *Altino de Araujo.* Fui presente.—*João Coimbra.*

GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE

Despachos do dia 6 de março de 1908.

Antonio Baltar, Estevão Barretto Baptista, Ostaviano Coutinho & C, Severino de Vasconcellos.—Deferido, de acôrdo com a informação.

Antonio Joaquim Cascão e Francisco Russo.—Concedo a irresponsabilidade pedida.

Clodoaldo de Barros Franco.—Assignado o termo de desapropriação, faça-se a indemnização de acôrdo com o parecer da directoria de obras.

Claudino José de Freitas.—Como requer Maria Florentina da Costa.—Certifique se o que constar.

Acta

DA 13ª REUNIÃO DA 1ª SESSÃO ORDINARIA DO CONCELHO MUNICIPAL DO RECIFE

Presidencia do sr. tenente coronel Clementino de Faria Tavares Gonçalves.

Aos 6 dias do mez de fevereiro de 1908, em uma das salas das sessões do Concelho municipal do Recife, á 1 hora da tarde, presentes os srs. conselheiros Clementino Gonçalves, Silva Fragoso, Manuel Nivardo, Manuel Thomaz, João Ansberto, Alexandre Selva, Antonio Clementino, Francisco Damião, Joaquim de Abreu e Alfredo Almeida, o sr. presidente convidou para occupar a cadeira de 2.º secretario, o conselheiro Manuel Nivardo e declarou aberta a reunião.

Deixaram de comparecer com causa participada, os srs. Ferreira Costa, Miguel Macedo, Izidoro Mascarenhas, Avila Bittencourt e Archimedes de Oliveira.

O sr. 2.º secretario procedeu á leitura da acta da reunião antecedente, a qual, sendo submettida á discussão, orou o conselheiro Alexandre Selva e declarou que a acta não faz o historico da justificação feita pelo conselheiro Alfredo Almeida, quando apresentou novamente o projecto prohibindo o trafego das estradas de ferro além das estações de Officinas e Pires, para entrar logo em discussão, independente do parecer da commissão, uma vez que o conselheiro Joaquim de Abreu, já tinha esgotado o prazo concedido pelo regimento interno.

O sr. 2.º secretario declarou que tinha omittido algumas palavras em consideração ao conselheiro Abreu, mas que estas absolutamente não censuravam o seu procedimento.

Deante destas explicações o conselheiro Selva declarou que votava a favor da acta como estava redigida.

Encerrada a discussão e posta em votação, foi approvada contra os votos dos conselheiros Manuel Thomaz e Alfredo Almeida, apresentando este a seguinte declaração:

Deixo de approvar a acta por não estarem nella exaradas as palavras por mim pronunciadas, exigindo o cumprimento do art. 59 do Regimento.

Sala das sessões, 6 de fevereiro de 1908.—*Alfredo Almeida.*

O sr. presidente convidou o sr. 1.º secretario a assumir a cadeira presidencial, sendo occupada a cadeira de 2.º secretario pelo conselheiro Antonio Clementino.

O sr. 1.º secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do secretario da Prefeitura remettendo sanccionados pelo prefeito, os exemplares das leis ns. 501 a 509.—Archive-se.

Petição de Luiz dos Santos Aguiar, propondo se a arrendar pelo espaço de oito annos, o chão onde funcciona actualmente, a pequena feira na Encruzilhada, pela quantia de um conto e duzentos mil réis annuaes.—A' commissão de fazenda e orçamento.

Terminado o expediente, o conselheiro Joaquim de Abreu, disse que por motivo de molestia tinha deixado de dar o seu parecer ao projecto que lhe foi distribuido, sobre estradas de ferro, em seguida apresentou o seguinte requerimento:

Quantos projectos existem em mão de commissões para dar parecer e desde que data, declarando os nomes dos conselheiros que os tiverem.

Onde existe o requerimento de Luiz dos Santos Aguiar, requerendo contrato de kiosques da freguesia do Recife?

Se existe em poder do prefeito e no caso negativo a razão porque não seguiu o seu destino?

Se por ordem da mesa ou de outro qualquer conselheiro?

Este requerimento posto a votos foi approvado.

O conselheiro Alexandre Selva requereu a nomeação de um membro para a commissão de redacção, designando o sr. presidente, para esse fim, o conselheiro Francisco Damião.

ORDEM DO DIA

Parecer

A commissão de obras municipaes é de parecer que seja approvado o incluso projecto relativo á mudança do nome da travessa da estrada Real da Torre, para rua do Coronel Pedro Osorio, apresentado pelo conselheiro Francisco Damião.

Sala das sessões do Concelho municipal do Recife, 6 de fevereiro de 1908.—*Joaquim José de Abreu.—João Ansberto Lopes.*

Approvado o parecer e bem assim o projecto em 1.ª discussão.

Parecer

A commissão de legislação e justiça, a que foi presente o projecto sobre carros de praça assignado pelo conselheiro Alexandre Selva, é de parecer que seja o mesmo protecto submettido á discussão.

Sala das commissões, em 5 de fevereiro de 1908.—*Antonio Clementino Carneiro da Cunha, Francisco Damião* e *Alfredo Almeida.*

Approvado o parecer, bem como o projecto em 1.ª discussão.

PARECER

A commissão especial a que foi presente a petição de Francisco Antonio Brandão Cavalcante, lançador da Prefeitura municipal, attendendo que o peticionario provou com certidão ter mais de vinte e seis annos de effectivo exercicio, e achando se impossibilitado por molestia de continuar a prestar os seus serviços, apresenta á consideração da casa o seguinte

PROJECTO

O concelho municipal do Recife, decreta:

Artigo 1.º Fica o prefeito autorisado a conceder aposentadoria com vencimentos integraes ao lançador da Prefeitura, Francisco Antonio Brandão Cavalcante.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões do concelho municipal do Recife, 6 de fevereiro de 1908.—*Silva Fragoso, Nivardo Gomes* e *Alfredo Almeida.*

Approvado o parecer e bem assim o projecto em 1.ª discussão, sendo dispensado de intersticio a requerimento do concelheiro Antonio Clementino.

2.ª discussão do projecto elevando a 6:250$000 annuaes os vencimentos do director da contabilidade e rendas municipaes, a contar de janeiro do corrente anno.

Approvado e remettido á commissão de redacção.

PARECER

A commissão especial, tendo de dar o seu parecer relativo ao presente projecto, o faz pela forma seguinte:

As linhas ferreas de Caxangá e Olinda em virtude de seus contratos celebrados com o Estado, cujos effeitos perduram por direitos adquiridos, que são garantidos e respeitados pelo mesmo Estado, não podem por actos do municipio ficar privadas do uso e goso em que se acham por longos annos desses direitos e servidão sem violação dos mesmos direitos e de sua propriedade que a lei garante em toda a sua plenitude e não póde desapparecer mesmo por utilidade publica sem a necessaria e dispensavel desapropriação.

Portanto não póde o municipio interromper mesmo temporariamente, quanto mais prohibir o trafego dessas linhas, até a cidade, ficando como estação iniciaes as Officinas e rua do Pires, como determina o projecto.

Ficarão assim inutilizados e sem valor os predios da rua da Aurora e da rua do Sol e a ponte que liga o bairro da Bôa-Vista á Santo Antonio o que me parece um verdadeiro attentado contra o direito de propriedade, cujas consequencias serão de maior gravidade para o municipio.

Esse projecto além de ser inconstitucional pela violação de direitos de propriedade que a Constituição do Estado cerca de todas as garantias, é exorbitante da competencia do municipio, que embora estabelecido pela Constituição quanto á viação publica e meios de transporte não é dada uma realidade para continuar o Congresso do Estado a autorizar o exm. sr. governador a fazer contratos desses transportes pela electrica, como se vê da lei vigente do orçamento do Estado, havendo ainda outros serviços do municipio que correm por conta do Estado, como sejam o de illuminação publica, decimas, etc.

E, quando essa competencia existisse não podia ser exercida sem violação de direitos.

A estrada de Olinda liga dois municipios e conseguintemente é o municipio do Recife, incompetente.

Por outro lado não resulta do projecto vantagem alguma para o publico, pelo contrario os moradores dos arrabaldes ficarão muito prejudicados, sendo obrigados a transportarem-se a pé daquelles pontos ás freguesias de Santo Antonio e Recife, o que se tornaria muito incommodo, principalmente durante o inverno, ou tomarão os bondes, fonte de despesas para os passageiros.

E durante as estações theatraes? divertimentos, etc.?

Accresce ao abandono dos arrabaldes a diminuição do valor locativo e conseguintemente a diminuição do imposto.

Concluo pensando que o projecto não é viavel.

Salvo melhor juizo.

Recife, 4 de fevereiro de 1908.—*Joaquim José de Abreu.*

O projecto a que se refere o parecer acima providencia sobre a segurança publica, e conseguintemente pelo bem publico. Assim pensando divirjo do parecer referido e entendo que o mesmo projecto deve ser submettido á discussão e approvado.

Sala das sessões em 5 de fevereiro de 1908.—*Alfredo Almeida.*

Concordo com o parecer do conselheiro Alfredo Almeida.—*Nivardo Gomes.*

O sr. presidente nomeou para assignar um dos pareceres o conselheiro João Ansberto, que acceitando a nomeação, assignou o parecer da maioria da commissão.

Aberta a discussão externou se contra o parecer da maioria o conselheiro Alexandre Selva.

Combateram ao conselheiro Alexandre Selva os conselheiros Alfredo Almeida, Antonio Clementino e Manuel Nivardo.

O conselheiro Abreu declarou que sustentava o seu parecer, apresentando a seguinte declaração:

A lei n. 1.726 de 29 de abril de 1883, clausula 11 que não foi nem pode ser revogada senão pelo Estado.

O conselheiro Alexandre Selva requereu votação nominal para o mesmo parecer e projecto, e sendo submettido á discussão e em seguida á votação, foi approvada.

O conselheiro Joaquim de Abreu usando da palavra pela ordem, apresentou o seguinte requerimento:

«Requeiro que antes de qualquer votação seja o projecto e o mais que existir a respeito remettido ao dr. advogado para dizer de direito.—*Joaquim Abreu.*»

Regeitado, declarando o sr. presidente que só por tolerancia tinha dado para a discussão o mesmo requerimento.

Posto em votação nominal e depois de procedida a chamada, responderam sim, isto é, approvando o parecer da maioria da commissão, os srs. Manuel Nivardo, Francisco Damião, João Ansberto, Manuel Thomaz, Alfredo Almeida e Antonio Clementino, e não, Alexandre Selva e Joaquim de Abreu, pelo que foi approvado o parecer da maioria e bem assim o projecto em 1.ª discussão.

Parecer

A commissão de redacção, a que foi presente o projecto de lei autorizando o prefeito a jubilar com os vencimentos integraes o professor da cadeira da Magdalena, Manuel Candido Fernandes Pires, é de parecer que seja approvado tal qual se acha redigido.

Sala das sessões do Concelho municipal do Recife, 4 de fevereiro de 1908.—*Alexandre Selva.—Miguel de Abreu Macedo.*—Approvado.

Parecer

A commissão de redacção, a que foi presente o projecto de lei, autorizando o prefeito o jubilar com todos os vencimentos que actualmente percebe a professora publica da cadeira dos Afflictos, na freguesia da Graça, d. Anna Isabel de Oliveira, é de parecer que seja approvado tal qual se acha redigido.—*Alexandre Selva. — Francisco Damião.*—Approvado.

Parecer

A commissão de redacção a que foi presente o projecto de lei, elevando a seis contos duzentos e cincoenta mil réis (6:250$000) annuaes, os vencimentos do director da contabilidade e rendas municipaes, é de parecer que seja approvado tal qual se acha redigido.

Sala das sessões do Concelho municipal do Recife, 6 de fevereiro de 1908 —*Alexandre Selva.—Francisco Damião.* —Approvado.

Nada mais havendo a tratar o sr. presidente levantou a reunião.

Francisco Carlos da Silva Fragoso,
1.º SECRETARIO SERVINDO DE PRESIDENTE.
Manuel Nivardo Ferreira Gomes.
SERVINDO DE 1.º SECRETARIO.
Antonio Clementino Carneiro da Cunha
SERVINDO DE 2º SECRETARIO.

Acta

DA 14.ª REUNIÃO DA 1.ª SESSÃO ORDINARIA DO CONCELHO MUNICIPAL DO RECIFE

Presidencia do sr. tenente-coronel Francisco Carlos da Silva Fragoso

Aos 7 dias do mez de fevereiro de 1908, presentes na sala das sessões do Concelho Municipal do Recife, á 1 hora da tarde, os srs. concelheiros Silva Fragoso, Miguel Macedo, Manuel Nivardo, Manuel Thomaz, Antonio Clementino, João Ansberto, Avila Bittencourt, Alfredo Almeida, Francisco Damião, Joaquim de Abreu e Alexandre Selva, o sr. presidente declarou aberta a reunião.

Occupou a cadeira de 2.º secretario, o concelheiro Manuel Nivardo.

Faltaram com participação os srs. Clementino Gonçalves, Ferreira Costa, Isidoro Mascarenhas e Archimedes de Oliveira.

O sr. 2.º secretario procedeu á leitura da acta da reunião antecedente.

Submettida á discussão e não querendo nenhum dos srs. concelheiros fazer reclamação, o sr. presidente encerrou a discussão.

Posta a votos foi approvada.

O sr. 1.º secretario deu conta do seguinte.

EXPEDIENTE

Abaixo assignados de moradores nos arrabaldes, servidos pelas linhas ferreas do Recife á Varzea e Dois Irmãos, solicitando que não seja convertido em lei, o projecto que determina como estação inicial a das officinas.—A' commissão especial.

O concelheiro Manuel Nivardo justificou e apresentou o seguinte:

«Requeiro que seja a presente sessão prorogada por mais duas reuniões, em vista dos trabalhos existentes.»

S. S. do Concelho municipal do Recife, em 7 de fevereiro de 1908.—*Nivardo Gomes.*

Aberta a discussão o concelheiro Selva manifestou-se contra a approvação deste requerimento, solicitando informações ao sr. presidente sobre o motivo da prorogação da actual sessão.

O sr. presidente disse que o signatario do referido requerimento lhe daria as informações.

O concelheiro Manuel Nivardo declarou que a prorogação requerida tinha somente um fim, não entorpecer a marcha de projectos e petições, alguns urgentes, os quaes, não tendo solução nesta sessão, só podiam ser discutidos na sessão de 15 de março.

Encerrada a discussão e posto em votação o requerimento, foi approvado contra os votos dos concelheiros Alexandre Selva e Joaquim de Abreu.

O concelheiro Joaquim de Abreu, solicitando licença do Concelho e sendo esta deferida, retirou-se do recinto.

PROJECTO

O Concelho Municipal do Recife decreta:

Art. 1.º Fica creado um logar de fiscal suburbano no Espinheiro, freguesia das Graças.

Art. 2.º O prefeito poderá abrir o necessario credito para occorrer ao pagamento do respectivo funccionario.

Art. 3.º Revogam se as disposições em contrario.

Sala das Sessões do Concelho Municipal do Recife, 7 de fevereiro de 1908.—*José de Avila Bittencourt.*

A' commissão da fazenda e orçamento.

PROJECTO

Art. 1.º Fica restaurado o districto fiscal da freguesia do Poço Panella, denominando districto fiscal do Arraial.

Art. 2.º Fica o prefeito autorizado a abrir o respectivo credito para occorrer ao pagamento das despesas.

Art. 3.º Revogam se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 7 de fevereiro de 1908.—*Manuel Thomaz de Souza.*

A' commissão de fazenda e orçamento.

PROJECTO

Art. 1.º—A estrada denominada segunda travessa do Feitosa, que partindo da avenida Ferreira Gomes vae até Campo Grande, na Encruzilhada, denominar se á avenida *Ayres Gama.*

Art. 2.º—Revogam se as disposições em contrario.

Sala das sessões, em 7 de fevereiro de 1908.—*Nivardo Gomes.*

A' commissão de obras.

ORDEM DO DIA

Parecer

A commissão de Instrucção publica a que foi presente o abaixo assignado de moradores no povoado de Areias, do districto do Peres, solicitando a creação de uma escola mixta para o referido logar, é de parecer que seja attendida pelo que apresenta o seguinte:

PROJECTO

O Concelho municipal do Recife decreta:

Art. 1.º Fica creada uma cadeira de instrucção primaria (mixta) no povoado de Areias, do districto do Peres, freguesia de Afogados.

Art. 2.º Para o accrescimo da despesa que determinar a presente lei, fica o prefeito autorizado a abrir o necessario credito.

Art. 3.º Revogam se as disposições em contrario.

Sala das sessões do Concelho municipal do Recife, 7 de fevereiro de 1908.—Alexandre Selva.—Miguel de Abreu Macedo.

Approvado o parecer e bem assim o projecto, em 1.ª discussão.

PARECER

A commissão de fazenda e orçamento, a que foi presente um requerimento do barão de Limoeiro e d. Rosa Gonçalves Ferreira, relativo á indemnização a que se julgam com direito pela demolição de um predio de sua propriedade, á rua Estreita do Rosario, é de parecer que seja adoptado o seguinte:

PROJECTO

Art. 1.º Fica o prefeito autorizado a entrar em acôrdo com o barão de Limoeiro e d. Rosa Gonçalves Ferreira, co proprietarios do predio n. 41 á rua Estreita do Rosario, afim de liquidar, até á quantia de dez contos de réis...... (10:000$000), o debito a que os mesmos se julgam com direito, pela demolição do referido predio, depois de devidamente provado o mesmo direito.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, em 7 de fevereiro de 1908.—Antonio Clementino Carneiro da Cunha.—Silva Fragoso.

Aberta a discussão, o concelheiro Manuel Thomaz, fazendo diversas considerações sobre o projecto, requereu que fosse inserida na presente acta a declaração de que estranhava como um prefeito modelo, que foi o dr. Lacerda de Almeida, tivesse ordenado a demolição violenta do predio n. 41 sito á rua Estreita do Rosario, conforme dizem os peticionarios.

O concelheiro Miguel Macedo, manifestando se contra o actual parecer, requereu vista do parecer que se acha archivado na secretaria do Concelho, indeferindo a petição do barão de Limoeiro, o que foi deferido.

Depois de proceder á sua leitura, os concelheiros Alexandre Selva e Nivardo Gomes mandaram á mesa o seguinte requerimento:

«Requeremos que seja adiada por 24 horas a discussão do projecto que autoriza o prefeito a entrar em acôrdo com o barão de Limoeiro e outra herdeira.—Alexandre Selva.—Nivardo Gomes.

Approvado contra o voto do concelheiro Antonio Clementino.

2.ª discussão do projecto autorizando o prefeito a conceder aposentadoria, com todos os vencimentos, ao lançador da prefeitura, Francisco Antonio Brandão Cavalcante.

Approvado, tendo justificado o seu voto contra o mesmo projecto o concelheiro Alexandre Selva.

PARECER

A commissão de redacção a que foi presente o projecto de lei autorizando o prefeito a conceder aposentadoria com vencimentos integraes ao lançador da prefeitura, Francisco Antonio Brandão Cavalcante, é de parecer que seja approvado tal qual se acha redigido.

Sala das sessões do Concelho municipal do Recife, 7 de fevereiro de 1908.—Alexandre Selva, — Miguel de Abreu Macedo.

Approvado.

Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente levantou a reunião.

Francisco Carlos da Silva Fragoso,
SERVINDO DE PRESIDENTE.
Miguel de Abreu Macedo,
2.º SECRETARIO SERVINDO DE 1.º
Manuel Nivardo Ferreira Gomes,
SERVINDO DE 2.º SECRETARIO.

Publicações a Pedido

AO NEGRO DA CARTA ANONYMA

Chegando a meu conhecimento que circula nesta cidade e em outras do interior uma carta impressa, na qual um despuderado *commerciante* desta praça sob a capa do anonymato, ousa macular a minha reputação, venho oppor embargos áquella torpe machinação do covarde detractor.

Lançado o meu protesto solicito-lhe a hombridade daquelles que são homens e que vivem ás claras; quando proporcionar-me os seus ataques assigne-os, dê paternidade a seu pasquim, levante-se, e então poderá merecer a honra de minha attenção e tornar-se digno de uma resposta.

Recife, 5 de março de 1908.

Samuel Cesar Cantinho.

Incontestavelmente as Fontes das Aguas Mineraes de S. Lourenço são as de maior importancia do paiz (unicas aguas extraidas em rocha viva o que lhes dá excellente paladar, conferindo-lhes a primazia como as melhores aguas de mesa do Brasil).

Companhia de Seguros «Mercurio»

AO PUBLICO E AO COMMERCIO

Deparando com um telegramma inserto no «Diario de Pernambuco» de hoje, em que se lê ter a Companhia de Seguros Mercurio, por mim representada nesta praça, suspendido seus pagamentos, cabe-me o dever de declarar que tal telegramma nenhum fundamento tem, uma vez que a Companhia Mercurio continúa com seu regular e prospero funccionamento, em nada lhe affectando a fallencia do Banco União do Commercio, que nenhuma ligação tem com a mesma Companhia, a qual fez publicar hoje no Rio de Janeiro identica declaração.

Na minha qualidade de representante da citada Companhia e para tranquillidade de quantos a distinguem com a sua confiança, faço publicar o presente.

Pernambuco, 6 de março de 1908.

A. B. Nogueira.

Estupefacto. Tanto e tanto agradecido

impossivel descrever

Retribuo, com immenso prazer, os conselhos que aproveitei nas publicações dos doentes dos intestinos, figado e estomago que se trataram com as PILULAS ANTIDYSPEPTICAS do DR. OSCAR HEINZELMANN, conseguindo curas maravilhosas. Venho levantar mais um voto de louvor a estas valiosas pilulas. Soffri, de 25 de maio de 1903 á 11 de agosto de 1905, dos intestinos, com aggravantes taes que fui declarado *incuravel*; vivi quasi todo esse tempo deitado; as tonteiras não me deixavam ter confiança de caminhar; se comia, tinha vomitos, que acabavam em dôres no figado, febre, constante diarrhéa ou prisão de ventre, que durava 6 ou mais dias sem evacuar. Cançado deste soffrer e esgotados todos os recursos indicados, principiei, com fé em Deus, a tomar as PILULAS ANTIDYSPEPTICAS do DR. OSCAR HEINZELMANN, e vendo que melhorava, com rapidez, da minha complicada doença, continuei, e o resultado foi ficar bom, em menos de um mez. *Estupefacto*, pela rapidez da cura, assim como pela pouca quantidade de pilulas que tomei, fico tanto e tanto agradecido, como é impossivel descrever. Abençoando com fervor este remedio, o recommendo aos que soffrem.

PADRE PEDRO R. SALIETO.
(*Firma reconhecida*)

CONVEM LER

As pessôas que soffrem de prisão de ventre, indigestões, palpitações, dores no coração, molleza, desanimo, fastio, tristezas, dores de cabeça, nevralgias enxaquecas, colicas, hemorrhoides, doenças graves do estomago, figado, rins, intestinos, escrofulas, cores pallidas; pessoas fracas, nervosas, sem vontade propria; irregularidade na menstruação, corrimento, flôres brancas, fastio e tantas outras molestias consequentes destas, serão radicalmente curadas, e em pouco tempo, com as **Pilulas Antidyspepticas do dr. Heinzelmann.**

OBSERVAÇAO UTIL

As verdadeiras **Pilulas Antidyspepticas do dr. Oscar Heinzelmann** têm os vidros embrulhados em *Rotulos Encarnados*; sobre o *Rotulo* vae impressa a *Marca Registada*, composta de *Tres Cobras Entrelaçadas* formando o monogramma—O. H.—como aqui se vê.

Todas as **Pilulas Antidyspepticas do dr. Oscar Heinzelmann**, que não apresentarem estes signaes, devem ser recusadas como falsificadas.

Vendem se em todas as pharmacias e drogarias

VIDRO, 3.000 rs.

AGENTES GERAES E UNICOS INTRODUCTORES

Silva Gomes & C.

RUA S. PEDRO, 24—RIO DE JANEIRO

Magnesiana de S. Lourenço (Gaz natural) esta saborosa agua de mesa combate efficazmente as molestias intestinaes.

Productos veterinarios

Retirando-me de Pernambuco, tenho cedido nesta data a exploração das formulas de meus preparados veterinarios:

ROBORAL
LINIMENTO VICTORIA
PO' HIPPOPHILO
UNGUENTO ORIENTAL

aos srs. SILVA BRAGA & C., droguistas desta cidade, os quaes continuam de hoje em deante, a fabricação dos mesmos productos.

Recife, 5 de março de 1908.

AMANCIO SAMPAIO DE ANDRADE
Medico veterinario

Hemorrhoidas curam-se em 6 a 14 dias. O UNGUENTO PAZO cura prurito, hemorrhoidas simples, sangrentas ou prolapso. Não importa ha quanto existam Manufacturado.

LOTERIAS DA CAPITAL FEDERAL

Extracções diarias

UNICA QUE E' GARANTIDA E FISCALIZADA PELO GOVERNO DA UNIÃO

A UNICA QUE TEM EM DEPOSITO NO THESOURO FEDERAL **500 contos** PARA GARANTIA DE SEUS PREMIOS E FIEL EXECUÇÃO DE SEU CONTRATO.

A UNICA, FINALMENTE, QUE TEM VENDA FRANCA EM TODO O BRASIL.

HOJE: 27.ª Loteria do Plano 160 (ás 3 horas da tarde) **50:000$000 por 4$000**

AMANHAN: 6.ª Loteriado Plano 177 (ás 2 1/2 horas da tarde) **16:000$000 por 2$000**

Loterias maiores

Sabbado 29 do corrente 50:000$000 por 4$000.
» 7 de março 50:000$000 por 4$000.
» 21 de março 50:000$000 por 4$000.

GRANDE LOTERIA EXTRAORDINARIA

Grande loteria de 200:000$000 em 14 de março.

Todos os pedidos devem ser dirigidos á Agencia Geral á rua 1.º de Março n. 12. Recife. End. telegr.—LOTERIAS. Caixa do Correio 78.

O AGENTE—*Joaquim Pereira da Silva.*

LOTERIA POPULAR DO ESTADO DE SERGIPE

Extracções diarias — Planos importantes

A's segundas-feiras 16:000$000 por 400 rs. em meios.
A's terças-feiras 20:000$000 por 2$ em decimos.
A's quartas-feiras 20:000$000 por 1$ quintos.
A's quintas-feiras 15:000$000 por 2$ em decimos.
A's sextas-feiras 20:000$000 por 2$ decimos.
Aos sabbados 25:000$000 por 2$ em decimos.

Planos confeccionados a capricho e ao alcance de todos.

Qualquer informação pode ser dirigida á

Rua 1.º de Março n. 23—CASA DA FORTUNA **dos srs.** MARTINS FIUSA & C.—**End. telegraphico «Lopopular»**

Companhia de seguros MERCURIO

Por ordem e conta do sr. Herminio Bezerra Santiago, residente na cidade do Ipú, Estado do Ceará, recebemos da Companhia de seguros «Mercurio» por intermedio de seu representante nesta praça o sr. A. B. Nogueira, a quantia de cinco contos de réis (5:000$000) premio que coube á apolice n. 828 emittida sobre a vida daquelle sr., no sorteio realizado pela referida Companhia em 25 de fevereiro p. passado.

Para clareza firmamos o presente em duplicata.

Recife, 6 de março de 908.

(Assignado) *Loureiro Barbosa & C.*

Como testemunhas (asgs.) *Domingos Bastos de Albuquerque.*

João Gonçalves Pereira.

Companhia de seguros "Mercurio"

Pernambuco, 6 de março de 1908.

Illm. snr. A B. Nogueira M. D. Agente da Companhia "Mercurio"— Presente—Em nome do nosso representado snr. Herminio Bezerra Santiago, residente na cidade de Ipú, Estado do Ceará, vimos pela presente agradecer a v. s. a presteza com que se dignou effectuar o pagamento de CINCO CONTOS DE REIS, premio que no Sorteio realizado em 25 do mez proximo findo coube á apolice n. 823 sobre a vida do referido senhor.

Nos é grato registrar este facto da Companhia Mercurio que tão dignamente representa v. s. e cuja tradição sobremodo honrosa é sobejamente conhecida, o que podemos attestar pelas relações que mantemos com a mesma, desde a sua fundação.

Firmamo-nos com estima e apreço

De v. s. amigos e criados obrgs.—(Assignados) Loureiro Barbosa & Comp.

A incontestavel grandeza—Diz o illustrado e notavel clinico dr. Almeida Magalhães, lente cathedratico da Faculdade de Medicina:

«Tenho empregado a Agua S. Lourenço—*fonte magneziana*—e que são *notaveis* os effeitos que della se colhem em caso de cholelithiasis, enterites nephisthiasis e em *todos os casos* de constipação, por atonia intestinal.»

NÃO HA!!!

Nem póde haver um remedio mais efficaz na queimadura de qualquer natureza do que o Elixir Sanativo.

Esse energico medicamento applicado immediatamente sobre o logar queimado faz desapparecer as dores instantaneamente e a cura effectua-se promptamente sem o menor accidente desagradavel.

E' conveniente ler-se o impresso que envolve o vidro e tel o sempre á vista.

Vende se em todas as pharmacias e drogarias.

Aguas mineraes de S. Lourenço:—São aconselhadas pelos mais notaveis medicos; vende-se nos trapiches, mercearias e estabelecimentos de primeira ordem.

15 MILHÕES
de vezes
tem-se escripto
BOLACHA INGRATA
E
PÃO CARIOCA

Elixir de Nogueira do pharmaceutico SILVEIRA, cura molestias syphiliticas, ozena (corrimento nasal) pustulas syphiliticas.

Os mais agradaveis e os mais suaves purgativos são as

AGUAS E SAES DE MEDIANA DE ARAGON

A' venda nas drogarias Silva Braga & C., Alpheu Raposo, e nas principaes pharmacias.

AGUA DE CAXAMBU

Preço de 1 caixa............ 28$000
« 5 caixas para cima... 27$000

Compram-se as caixas com garrafas vasias por 3$000.

Gonorrhéas em qualquer periodo cura o «Elixir de Nogueira» do pharmaceutico chimico SILVEIRA. A' venda nesta cidade.

Um medico de consciencia.

O illustre e humanitario medico, de Bagé (Rio Grande do Sul), sr. Ferdidinando Martino, tendo applicado á sua numerosa clientella os ESPECIFICOS DE NOVO MEDICO do Visconde de Souza Soares, colheu os mais satisfatorios resultados, que o levaram a publicar a carta abaixo demonstrando a sua admiração por tão preciosos medicamentos:

«... Tendo applicado os ESPECIFICOS do sr. Visconde de Souza Soares em certos casos desesperados e que haviam resistido á prescripção de outros medicamentos, e havendo colhido o mais brilhante resultado, o dever de consciencia e a qualidade de medico ou discipulo do immortal Hahnemann, me levam a attestar a sua efficacia nas molestias em que são aconselhados».

O mesmo sr. posteriormente communicou em carta:

«O importante fazendeiro deste municipio sr. Alexandre Collares participou-me que, com a botica de ESPECIFICOS DA NOVA MEDICINA DO VISCONDE DE SOUZA SOARES que ha pouco tempo adquiriu, tem colhido optimos resultados, tornando se um grande propagandista destes prodigiosos remedios...»

(Firma reconhecida).

O NOVO MEDICO do visconde de Souza Soares, é um livrinho de 176 paginas que se envia GRATUITAMENTE e franco de porte a quem o requisitar ao Deposito geral do estabelecimento industrial pharmaceutico Souza Soares, em Pelotas Estado do Rio Grande do Sul).

A' venda em todas as pharmacias e drogarias.

Depositarios no Recife: Guimarães Braga & C., M. J. Campos, Silva Braga & C., F. Carneiro & Guimarães e Alpheu Raposo.

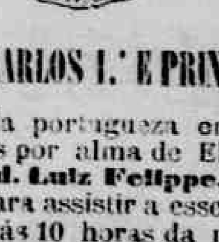

EXEQUIAS POR EL-REI D. CARLOS I.º E PRINCIPE D. LUIZ FELIPPE

A commissão da colonia portugueza encarregada de mandar celebrar exequias solennes por alma de El-rei o sr. **d. Carlos I** e sua alteza o principe **d. Luiz Felippe**, tem a honra de convidar ao publico em geral para assistir a esse acto, o qual se realizará no dia 10 do corrente, ás 10 horas da manhan, na egreja de Nossa Senhora da Penha, sendo presidido pelo nosso amado bispo exmo. sr. **d.** Luiz de Britto, e recitando o elogio funebre monsenhor José de Oliveira Lopes.

A commissão tendo mandado distribuir convites a todas as autoridades, consules, imprensa e corporações, pelo presente os corrobora, prevenindo o caso de que algum deixasse de chegar ao seu destino.

No intuito de dar a possivel solennidade a essa justa manifestação de pezar e amor da patria, a commissão desde já agradece todas as demonstrações de sentimento que forem dadas, quer pelos consulados e corporações mantendo á meia haste o respectivo pavilhão, quer pela classe commercial e industrial, em geral conservando fechados os seus estabelecimentos ou qualquer outra tendente ao fim que a commissão tem em vista.

Recife, 5 de março de 1908.

A. J. Barbosa Vianna.
Secretario.

BOLACHINHAS SERTANEJAS

(MARCA REGISTRADA)

FABRICAÇÃO DE RODOLPHO PAIVA (S. Bento)

Recommenda-se ao publico não confundir as verdadeiras e apreciadas bolachinhas "SERTANEJAS" feitas de puro leite do Sertão com o emprego da agua e banha, com as varias imitações que estão apparecendo no mercado.

Verifique-se o rotulo encarnado e as iniciaes do fabricante R. P.

UNICOS DEPOSITARIOS: **FRANCISCO PINTO & C.ª**

TRAVESSA DA MADRE DEUS 21 — RECIFE

ATTESTO que tenho empregado sempre com extraordinario proveito, o excellente preparado Emulsão de Scott, nos individuos debilitados.

Rio de Janeiro.—Dr. *Antonio Martins.*

A VERDADE

Quando os factos proclamam a verdade a contestação cala-se.

A pessôa que usar os bochechos e gargarejos do Elixir Sanativo todas as noites ao deitar-se, ficará livre das dôres de dentes, da inflammação das gengivas, das affecções da garganta, do amollecimento dos dentes e finalmente, terá a bôca em perfeito estado de saúde.

Vende-se em todas as drogarias e pharmacias.

AVISOS

CORREIO

A repartição dos correios do Recife, expedirá malas hoje, pelo paquete *Oceano*, para Rio Grande do Sul, Pelotas e Porto Alegre, recebendo:

Impressos, até 2 horas da tarde.

Objectos para registar, até 1 1/2 hora da tarde.

Cartas para o interior da Republica, até 2 horas da tarde.

Objectos para registar, até 2 1/2 horas da tarde.

— Pelo *Italian Prince*, para Rio e Santos, recebendo:

Impressos, até 12 horas da manhan.

Objectos para registar, até 11 1/2 horas da manhan.

Cartas para o interior da Republica, até 12 horas da manhan.

Idem idem, com porte duplo, até 1/2 hora da tarde.

— Pelo *S. Salvador*, para Natal, Ceará, Tutoya, Maranhão, Pará, Santarem, Parintins e Manáos, recebendo:

Impressos, até 3 1/2 horas da tarde.

Objectos para registar, até 3 horas da tarde.

Cartas para o interior da Republica, até 3 1/4 horas da tarde.

Idem idem, com porte duplo, até 4 horas da tarde.

Previdente pernambucana

44.ª CHAMADA

Tendo sido autorizado o pagamento do peculio a que tem direito a exma. sra. d. Anna de Faria Coimbra pelo fallecimento de seu espôso Alberico de Oliveira Coimbra, na importancia de 4:000$000 convido aos socios desta associação á virem a rua Nova 24 (loja o Novo Mundo) trazer a quota de 5$500 como determina o estatuto, até o dia 17 do corrente quando termina o prazo sem multa.

Ficam izentos desta chamada os socios que entraram depois do dia 12 de julho de 1907.

Recife, 7 de março de 1908.

O thesoureiro
Castro Medeiros.

Ao commercio

O abaixo assignado declara ao corpo do commercio que nesta data comprou ao sr. Aureliano Nunes a sua mercearia sita á rua dos Pires n. 139, livre e desembaraçado de qualquer onus.

Quem se julgar credor, queira apresentar se no prazo de tres dias.

Recife, 6 de março de 1908.

Manuel Fernandes de Almeida.

Confirmo a declaração supra.

Recife 6 de março de 1908.

Aureliano Nunes.

AVISO

Tendo o vapor allemão *Tijuca* entrado em 1 do corrente, terminado sua descarga para a alfandega, avisamos aos srs. recebedores de carga, que só aceitamos reclamações no prazo de 3 dias a contar desta data.

Recife, 7 de março de 1908.

Brostelmann & C.ª
Agentes.

AOS INTERESSADOS
REMEDIO QUE CURA ASTHMA ? !!

O efficaz e procurado remedio, puramente vegetal, preparado pelos pharmaceuticos Loureiro, vem da Bahia para o deposito, *Pharmacia dos pobres*, rua Larga do Rosario, n. 40.

Companhia de Tecidos Paulista

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os srs. accionistas a comparecerem á reunião de assembléa geral ordinaria á 1 hora da tarde de 19 do corrente mez, no salão da Associação commercial, para tomarem conhecimento do relatorio da commissão fiscal, elegerem a directoria, commissão fiscal e supplentes.

Recife, 4 de março de 1908.

Cornelio R. Padilha,
director presidente.

Associação dos empregados no Commercio de Pernambuco

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

De ordem do sr. presidente do conselho fiscal, convido os srs. associados a se reunirem em sessão de assembléa geral extraordinaria, no proximo domingo 8 do corrente, pelas 2 horas da tarde em nossa séde, afim de tratar se sobre diplomas e outros assumptos de interesse social, de acôrdo com o que requereu o sr. presidente do conselho director.

Recife, 5 de março de 1908.

F. dos Santos Moreira.
1.º secretario do conselho fiscal.

Companhia Phenix Pernambucana

ASSEMBLE'A GERAL ORDINARIA

São convidados os srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral ordinaria, na séde da Companhia, no dia 18 de março corrente, ao meio dia, afim de lhes serem apresentados e julgarem o relatorio, as contas e o parecer da commissão fiscal, relativos ao anno de 1907, e procederem á eleição desta commissão que tem de funccionar no corrente anno.

Recife, 4 de março de 1908.

Os administradores,
Luiz Duprat.
João Gonçalves Pereira Lima
José Joaquim Dias Fernandes.

Companhia Indemnisadora

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os srs. accionistas desta companhia a reunirem-se no dia 20 do correnta mez, a uma hora da tarde, no salão d'Associação Commercial de Pernambuco para, em assembléa geral ordinaria, tomarem conhecimento do relatorio, balanços e contas do anno de 1907 e parecer da commissão fiscal, assim como procederem á eleição da nova commissão fiscal e supplentes, de acôrdo com o § 2.º do art. 27 dos estatutos da Companhia.

Recife, 4 de março de 1908.

Os directores,
Francisco Augusto Pacheco.
Alvaro Pinto Alves.
Alfredo Flaviano de Barros.

BRAZ, SILVA & C.ª

SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACÇÕES

No escriptorio desta sociedade, á rua do Commercio n.º 4, acham-se á disposição dos srs. associados: a copia do balanço, relação nominal dos accionistas e lista de transferencias de acções.

Recife, 4 de março de 1908.

BRAZ, SILVA & C.ª

Banco de credito real de pernambuco

De conformidade com o art. 16 do decreto de 17 de janeiro de 1890, a administração deste Banco faz sciente aos srs. accionistas que em sua séde á rua do Bom Jesus n. 26, acham se á disposição dos mesmos a copia do balanço, a relação nominal dos accionistas e a lista das transferencias das acções, durante o anno de 1907.

Recife, 25 de fevereiro de 1908.

Manuel João de Amorim.
Antonio Minervino de Moura Soares.
Manuel Medeiros.

Companhia Indemnizadora

De conformidade com o art. 147 do dec. n. 434 de 4 de julho de 1891, ficam á disposição dos srs. accionistas na séde desta companhia, á rua do Commercio n. 42, os seguintes documentos, relativos ao anno social findo em 31 de dezembro de 1907.

Copia dos balanços, relação nominal dos accionistas e lista das transferencias de acções.

Recife, 14 de fevereiro de 1908.

Os directores,
Francisco Augusto Pacheco.
Alvaro Pinto Alves.
Alfredo Flaviano de Barros.

Companhia IRIS

No escriptorio desta Companhia, á rua do Commercio n. 14, estão á disposição dos srs. acionistas, os documentos em seguida mencionados, relativos ao anno findo de 1907.

Copia dos balanços.

Relação nominal dos accionistas.

Lista das transferencias de acções.

Recife, 17 de fevereiro de 1908.

Os Directores
Antonio Mendes Fernandes Ribeiro.
Antonio Francisco Loureiro.
Dom. de Sampaio Ferraz.

Companhia Anphitrite

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convidamos os srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral ordinaria ao meio dia de 16 de março proximo futuro na séde d'Associação Commercial de Pernambuco, afim de tomarem conhecimento do relatorio de 1907, parecer da commissão fiscal, assim como eleger os novos membros da mesma commissão e seus respectivos supplentes.

Recife, 29 de fevereiro de 1908.

Os directores,
Arthur Augusto d'Almeid
José Antonio Pinto.
João José d'Amorim.

Banco das classes

11.º DIVIDENDO

São convidados os srs. accionistas a virem receber na séde deste Banco o dividendo de 1$500 por acção, relativo ao semestre findo em 31 de dezembro de 1907.

Recife, 25 de fevereiro de 1908.

João Eustachio Pereira,
Director secretario.

Companhia Amphitrite

Ficam no escriptorio desta Companhia á disposição dos srs. accionistas os seguintes documentos relativos ao anno de 1907:

Copia dos balanços.

Relação nominal dos accionistas

Lista das tranferencias de acções.

Recife, 13 de fevereiro de 1908.

Os directores,
Arthur Augusto d'Almeida.
José Antonio Pinto,
João José d'Amorim.

COMPANHIA DE TECIDOS PAULISTA

Ficam no escriptorio desta Companhia, á rua do Commercio n. 22, á disposição dos srs. accionistas, os seguintes documentos, relativos ao anno de 1907:

Copia do balanço.

Relação nominal dos accionistas.

Lista das transferencias de acções.

Recife, 27 de fevereiro de 1908.

Cornelio R. Padilha,
Director-presidente.

Companhia fabrica de tecidos de canhamo e juta

No escriptorio, á rua do Bom Jesus, n. 12, estão á disposição dos senhores accionistas, a copia dos balanços, relação nominal dos accionistas e lista de transferencia das acções; tudo relativo ao anno de 1907.

Recife, 26 de fevereiro de 1908.

Os administradores,
Jhon A. Thom,
E. A. M. Fenton.
Eduardo de Lima Castro.

R.º Consolato d'Italia

I cittadini italiani, residenti in questo Distretto Consolare ed appartenenti alla Leva della Classe 1888, sono invitati a presentarsi sollecitamente a questo R. Consolato per regolore la propria posizione di Leva.

Il termine utile per detta presentazione seade al prossimo 31 agosto.

Pernambuco, 25 febbraio 1908.

Il Reggente.
Cavriani.

Mais uma prova

DA SUPERIORIDADE DO
ELIXIR DE NOGUEIRA

O abaixo assignado, doutor em medicina pela faculdade do Rio Janeiro, 1.º cirurgião do corpo de saude do exercito.

Attesta que tem empregado com excellentes resultados o *Elixir de Nogueira, Salsa, Caroba e Guayaco*, preparado pelo pharmaceutico João da Silva Silveira, pelo que o considera um excellente preparado superior aos que importamos do estrangeiro. O referido é verdade pelo que passa o presente que firma *in fide medici*.

Jaguarão, 3 de maio de 1886.—*Dr. Diogo Fernandes Alvares Fortuna.*—Está reconhecida na forma da lei, pelo tabellião Luiz Felippe de Almeida.

Vende se nas bôas pharmacias e drogarias desta cidade.

ANNUNCIOS

ENSINO SECUNDARIO

O bacharel RENATO MENDONÇA, lente da Escola Normal *Pinto Junior* lecciona preparatorios.

Residencia, rua Velha n. 87, 1.º andar

BALSAMO BENGUÉ

Cura Totalmente

RHEUMATISMO

GOTA

NÈVRALGIAS

Dr BENGUÉ, 47, Rue Blanche, PARIS
e em todas as Pharmacias.

CASACAS

SMOKINGS

E

Claques

Rodrigues—Rua da Imperatriz n. 5

CAL VIRGEM JAGUARIBE

Sem igual para a fabricação de assucar, barrica a

Rs. 5:000!!!

Vendem os fabricantes, no seu unico deposito, ao Caes do Apollo ns. 71 e 73.

Cunha & C.
PERNAMBUCO

DE 150$000

A 60$000 !!!

A 60$000 !!!

De 80$000 !!! A 30$000 !!!

Costumes completos. A GRANDE LIQUIDAÇAO acaba de comprar grande saldos de casemiras pretas e de cores, inglezas e francezas, de superior qualidade e desenhos modernos, assim como grande quantidade de brim branco e de côres e de contratar um habil artista que executa com presteza qualquer obra com toda perfeição e gosto, encarregado de mandar fazer costumes completos de casemira por 60$000 e de brim por...... 30$000..

JOAQUIM LUIZ TEIXEIRA

Machina a vapor de Triplice Expansão

Vende-se uma possante machina a vapor em condições excepcionaes, em perfeito estado, de força de 160 cavallos vapor, tendo a mesma servido em o extincto rebocador ESPERTO muito conhecido nesta praça.

A machina é de triplice expansão, trabalhando com a pressão de 150 libras. guarnecida de bombas de ar. de circulação, de alimentação e de exgotar o porão, e com as seguintes dimensões:

cylindro de alta pressão.. 9"
dito de media pressão..... 15"
dito de baixa pressão..... 24"
curso do pistão.............. 20"

Vende-se tambem uma machina compound para rebocador ou lancha, de menor tamanho, nunca usada, e em perfeito estado, com as seguintes dimensões:

cylindro de alta pressão. 6"
dito de baixa pressão....... 12"
curso do pistão.............. 7"
força de cavallos .... 30"

Vendem-se igualmente outras pequenas machinas a vapor proprias para officinas ou usos semelhantes, além de bombas a vapor etc. etc.

A' vista na Fundição de Santa Rita e trata-se com Wilson Sons & C. Limited Recife.

FORMICIDA NACIONAL

O melhor preparado contra as formigas.

Não se necessita de machina para empregar.

Extincção completa, em poucas horas, de qualquer formigueiro.

Uma só pessôa pode fazer o trabalho, extinguindo muitos formigueiros numa só hora.

Garante-se o preparado.

Vendas a verejo nas principaes lojas de ferragens e Drogarias.

DEPOSITO

SILVA BRAGA & C.

58 RUA MARQUEZ DE OLINDA N. 60
PERNAMBUCO

SALVO PETROLIA

Vaselina garantida pura para pharmaceuticos, em caixas de 1 k°, 5 k°s e 25 k°s

VASELINAS INDUSTRIAES E VETERINARIAS

OLEOS DE VASELINAS PHARMACEUTICAS E INDUSTRIAES

Envia-se precço corrente a quem o pedir

H. HUMBLOT, Georges de Bronski, Succ'

Usina e Escriptorios: 55, Rue de Pontoise

ARGENTEUIL, cerca de PARIS — França.

Dirigir as commandas a Emile DELOUCHE, 21, r. des Petites-Ecuries, PARIS
Unico Concessionario para o BRAZIL

THEATRO SANTA ISABEL

Empresa—E. HERVET

Cinematographo Ideal. O melhor Cinematographo da America do Sul

CINEMATOGRAPHO FALANTE!!!

QUE TEM FEITO SUCCESSO NO BRASIL

HOJE—Sabbado 7 de março—HOJE

PROGRAMMA DESCONHECIDO

1—Ouvertura, 2—Treze a mesa comica, 3—O porvir revelado pelas linhas da mão, 4—Em caminho para Suiza, panoramica, 5—Corrida de sogras, 6—A feiticeira preta, 7—*L'otage* scena dramatica, 8—Symphonia, 9—Le poil á gratter, comica, 10—*La viuva do marino* (grande successo), 11—Paga o justo, 12—Music Hall de caes, 13—Cambrioleurs aeronautas, comica, 14—*Uma grande tourada em Malaga*, 15—Symphonia, 16—Cuidado com a louça, comica, 17—*Chrysantemos* esplendida magica colorida, 18—O *Cinematographo falante!!* Primeiro premio de violoncello, 19—Ventania na praia, 20—Genoveva de Brabante.

Preços populares!

Camarotes de 1.ª e 2.ª, com 6 entradas 25$.—Camarotes de 3.ª, com 6 entradas 8$.—Camarotes de 4.ª, com 5 entradas 5$.—Cadeiras, 3$.—Platéas, 2$.—Paraisos, 1$.

Os bilhetes á venda na bilheteria do Theatro das 9 horas em deante.

A's 8 3|4 horas em ponto.

Haverá bondes para todas as linhas e trens para Olinda e Linha principal, voltando pelo Arrayal.

Amanhan, domingo—Programma novo

Exposição Paris 1900 — 2 Grandes Premios

CASA **ÉGROT** ÉGROT, GRANGE & Cie, Sucrs PARIS

NOVOS APPARELHOS de **DISTILLAÇÃO**

Systema Privilegiado **E. GUILLAUME**

Alcool purificado a 96 - 97°, do primeiro jacto.

Installação completa de Fabricas de Distillação

Fabricas de RUNS, LICORES e CONSERVAS.

Representante para o Brasil Sr. EMILE BEAC, 27, rua do Hospicio, Rio de Janeiro.

LEILÕES

AGENTE TITO PINTO

Grande leilão

EM CONTINUAÇÃO

De uma mercearia de primeira ordem

Uma importante armação moderna, de amarello e envidraçada, com balcão servindo de base a offerta obtida.

Balanças, pesos, etc.

SABBADO 7 DE MARÇO

A'S 11 HORAS EM PONTO

A' rua Francisco Jacintho n. 72, (confronte a estação da rua do Sol)

AGENTE TITO PINTO

Em virtude do mandado firmado pelo exm. sr. dr. juiz municipal da primeira vara, venderá em leilão judicial a requerimento do dr. Henrique Augusto de Albuquerque Milet, por força de penhora executiva que move contra Alves dos Santos & C., todos os generos, moveis e utensilios existentes no pavimento terreo do predio á rua Francisco Jacintho n. 72.

AVISO

Entrega immediata com o dinheiro á vista.

Dentifricios hygienicos

ELIXIR

Pós

Massa

CARMÉINE

ALVURA

BELLEZA

e CONSERVAÇÃO dos DENTES sem ALTERAÇÃO do ESMALTE. ANTISEPCIA da BOCCA PUREZA e FRESCURA do HALITO.

Exigir o Sello azul de garantia *Carmeine*

G. PRUNIER, 96, rue de Rivoli, PARIS.

AGENTE BURLAMAQUI

LEILAO

De uma mobilia, espelho oval, quadros, etageres jarros, tapetes, guarda-louças, aparadores, louças, vidros, etc.

SALA DE VISITAS

Uma mobilia de jacaranda, composta de 17 peças, 1 espelho oval, vidro bisautê, etageres, jarros, tapetes, 1 dito para sala, escarradeiras, quadros e biscuits.

QUARTOS

Uma cama franceza, 1 toilette, 1 lavatorio, 1 guarnição para o mesmo, cabides de columna, ditos de parede, 1 bidet, 1 cama para criança, 3 camas de lona, 2 pés para mala, 1 mesa preta e 1 dita de amarello.

CORREDOR

Uma secretária, 4 cadeiras de junco, 2 ditas de amarello, 1 sofá e 2 consolos.

SALA DE JANTAR

Um guarda-louças, 1 guarda-comidas, 2 aparadores, 1 guarda-pratos, 1 mesa elastica, 1 mesa para filtro, 2 relogios, 1 quartinheira, 1 cadeira de junco com balanço, 2 espreguiçadeiras de junco, 1 dita de lona, 1 mesa de pinho, 1 roleta, pratos fundos e rasos, chicaras pequenas e grandes, compoteiras, terrina, 1 molheira, 1 bule, 1 assucareiro, 1 manteigueira, 1 machina para café, 2 fructeiras de vidro, pratos de travessas, copos, calices, garfos, 6 talheres e mais objectos que estarão patentes no acto do leilão.

Quinta-feira, 12 do corrente
A'S 11 HORAS

Rua Pedro Affonso n. 37, 2.º andar (antiga da Praia)

O agente acima legalmente autorizado, fará leilão dos moveis e mais objectos pertencentes ao fallecido commendador Antonio da Silva Gyrio, os quaes se recommendam pelo seu estado de conservação.

AGENTE TITO PINTO

Leilão

De importantes animaes de corridas:
«SONETO»
«MENELICK»
«KAISER»

Vantajosamente conhecidos em nosso esporte.

Sabbado, 7 de corrente
AO MEIO DIA

A' rua Francisco Jacintho n. 72, (confronte a estação da rua do Sol).

Agente Tito Pinto

Legalmente autorizado venderá os 3 parelheiros supra mencionados, bastantemente conhecidos, isentos de quasquer achaques e aptos a serem inscriptos.

Ve da positiva

ANNUNCIOS FUNEBRES

Julia Urbana da Silveira

TRIGESIMO DIA

Odilon Baptista da Silveira convida a todas as pessôas de sua amizade para assistirem á missa que manda celebrar no dia 9 de março, ás 8 horas da manhan, na matriz de Santo Antonio, pelo descanço eterno de sua esposa **Julia Urbana da Silveira**, trinta dias de seu passamento, agradecendo a todos que comparecerem a este acto de religião.

Virginia Pessoa Campos

7.º DIA

Oscar Cesar Campos, Lourival Pessoa Campos, Cicero Cesar Campos, Rosalia Cesar Campos, seu esposo, filho e cunhada ainda compungidos com a perda irreparavel de sua idolatrada esposa, mãe e cunhada, Virginia Pessoa Campos, convidam aos demais parentes e amigos para assistirem ás missas que por sua alma mandam resar no dia 7, ás 8 horas da manhan, na matriz da Bôa-Vista desta cidade.

José da Costa Cazeiro

TRIGESIMO DIA

Luiz Correia da Costa e sua familia (ausentes) convidam os seus amigos para assistirem á missa que mandam celebrar no sabbado 7 do corrente ás 8 horas da manhan na matriz do Corpo Santo por alma de seu nunca esquecido tio e socio **José da Costa Cazeiro**, fallecido em Portugal. Desde já agradecem ás pessôas que comparecerem a esse acto de religião e caridade.

D. Martinha Margarida da Fonseca Lima

O bacharel Francisco Cornelio da Fonseca Lima, sua mulher e filhos, Latino Ramos da Fonseca Lima sua mulher e filhos, os filhos do finado Liberato Benicio da Fonseca Lima, o dr. Marcolino Ferreira Lima e filhas, as filhas da finada d. Francisca da Fonseca Ferreira Costa, os filhos do finado dr. Caetano Alberto da Fonseca Lima (ausentes) mandam celebrar missas pela alma de sua mãe, sogra e avó, **d. Martinha Margarida da Fonseca Lima**, no dia 9 do corrente, ás 9 horas da manhan, nas egrejas matriz de Palmares e capella de Nossa Senhora do Rosario de Tigipió, e 8 1/2 da manhan na egreja do Carmo, 1.º anniversario do fallecimento da mesma.

Convidam os parentes e amigos seus e da finada a comparecerem a esse acto de religião e desde já se confessam agradecidos.

D. Edeltrudes de Hollanda Cavalcante de Almeida

A familia Olinda Cavalcante, Edeltrudis de Almeida Moraes Pinheiro e filhas, Affonso de Barros Cavalcante de Albuquerque, sua mulher e filhos, Maria Alcina Cavalcante de Olinda e filhos, João C. de Almeida e familia, convidam aos parentes e amigos para assistirem ás missas que mandam celebrar em intenção da sua inesquecivel mãe, sogra e avó,— d. Edeltrudes de Hollanda Cavalcante de Almeida—, na egreja da Santa Cruz, pelas 8 1/2 da manhan do dia 9 do corrente.

Eterna gratidão aos que comparecerem.

João Dias Moreira

TRIGESIMO DIA

Horacio Dias Moreira e seus irmãos, Bernardo J. Moreira, sua mulher e filhos e os demais membros da familia do finado **João Dias Moreira**, convidam seus parentes e amigos para assistirem ás missas que mandam resar por alma de seu nunca esquecido pae, irmão, tio e chefe, no dia 11 do corrente, quarta feira, ás 8 1/2 horas da manhan na matriz de Santo Antonio, trigesimo dia do seu fallecimento.

A todos desde já antecipam seus agradacimentos.

Annuncios Maritimos

NAVEGAÇAO BAHIANA

O PAQUETE

JEQUITINHONHA

Presentemente no porto sairá para MACEIO', PENEDO, VILLA NOVA, ARACAJU' e BAHIA depois de pequena demora.

Este vapor é illuminado á luz electrica e tem optimas acommodações para passageiros.

Recebe cargas pelo trapiche Livramento, onde se acha atracado.

AMORIM FERNANDES
RUA DO AMORIM NS. 46 e 48

Norddeutscher Lloyd

O PAQUETE

AACHEN

E' esperado dos portos do sul até o dia 12 de março e seguirá depois da demora necessaria para os portos de MADEIRA, LISBOA, LEIXÕES, ANTUERPIA, e BREMEN.

Este vapor é illuminado á luz electrica, tem bôas e modernas acommodações para os senhores passageiros, têm medico, criado e cosinheiro portuguez a bordo.

PAQUETE

BONN

E' esperado da Europa até o dia 9 de março e seguirá depois da demora necessaria para RIO DE JANEIRO, S. FRANCISCO E SANTOS.

Entrará no porto e recebe passageiros.

Este vapor é illuminado á luz electrica, têm bôas e modernas acommodações para os senhores passageiros, têm medico, criado e cosinheiro portuguez a bordo.

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação, por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos genros na alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas se as houver.

Para cargas, fretes, etc., trata-se com os agentes

NEESEN & C.ª

THO & JAS HARRISON

PAQUETE INGLEZ

CAPELLA

Esperado de Maceió no dia 8 de março e seguirá depois da necessaria demora para LIVERPOOL.

VAPOR INGLEZ

MIRA

Esperade de Liverpool no dia 16 de março e depois da necessaria demora voltará para o mesmo porto.

Para carga, encommendas, bagagens e dinheiro a frete trata se com o agente

JULIUS VON SOHSTEN
RUA DO COMMERCIO N. 13, 1.º ANDAR

THE ROYAL MAIL STEAM PACKET COMPANY

VAPORES A SAIR PARA EUROPA

Aragon em 15 de março
Clyde em 22 de março.
Araguaya em 29 de março.
Nile em 5 de abril.
Avon em 12 de abril.
Danube em 19 de abril.

VAPORES A SAIR PARA O SUL

Avon em 19 de março.
Danube em 27 de março
Amazon em 2 de abril.
Thames em 10 de abril.
Aragon em 16 de abril.

PAQUETE INGLEZ

THAMES

E' esperado do sul até o dia 8 de março e depois de pequena demora seguirá para **S. Vicente, Lisbôa, Leixões, Vigo, Cherbourg e Southampton.**

PAQUETE INGLEZ

NILE

Esperado da Europa até o dia 13 de março e depois de pequena demora seguirá para os portos da **Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Montevidéo e Buenos Aires.**

N. B.—As passagens devem ser compradas até á vespera da chegada do paquete

Para fretes, passagens, valores e encommendas até á vespera da chegada do vapor trata-se com o agente

GRIFFITH WILLIAMS & JOHNSON
Rua Visconde de Itaparica n. 1

Lloyd Brasileiro

M. BUARQUE & C.

SERVIÇO COSTEIRO

O PAQUETE

CUBATÃO

Esperado do Sul no dia 11 do corrente, sahirá para SANTOS, RIO GRANDE, PELOTAS e PORTO ALAGRE.

O PAQUETE

CEARA'

Esperado do sul no dia 10 do corrente, sairá para CEARA' MARANHAO, PARA' e MANAUS depois de pequena demora.

O PAQUETE

S. SALVADOR

Esperado do sul a 7 do corrente, sairá para **Parahyba, Natal, Ceará, Tutoya, Maranhão, Pará, Parintins, Santarem e Manáos**, no mesmo dia ás 8 horas da noite.

O PAQUETE

BRASIL

Esperado do norte no dia 12 do corrente, sairá para MACEIO', BAHIA, VICTORIA e RIO DE JANEIRO no mesmo dia ás 5 horas da tarde.

AVISO—Para regularidade do serviço desta linha e garantia aos embarcadores de New-York, o Lloyd Brasileiro acaba de fretar oito vapores de 5.000 toneladas cada um.

As passagens de ida e volta têm 10 % de abatimento.

As encommendas só serão recebidas até 1 hora da tarde do dia da sahida, no trapriche Silva á rua da Assembléa.

As reclamações de faltas só serão attendidas até 3 dias depois das descargas dos vapores.

Para carga, passagens e valores trata-se com

M. BUARQUE & C.
RUA DO COMMERCIO N. 14
O GERENTE--Domingos de Sampaio Ferraz

PACIFIC STEAM NAVIGATION COMPANY

O VAPOR INGLEZ

ORTEGA

Esperado da Europa até o dia 14 de março e depois de pequena demora seguirá para a BAHIA, RIO DE JANEIRO, SANTOS, MONTEVIDE'O, PUNTA ARENAS, CORONEL, TALCAHUAMO E VALPARAISO.

Este paquete dispõe de bilhetes em primeira classe.

O PAQUETE INGLEZ

ORONSA

Esperado do sul no dia 21 de março e seguirá depois de pequena demora para os portos de **São Vicente, Lisbôa, Leixões, Vigo, La Rochelle, Pallice e Liverpool.**

Os bilhetes de passagem directa em primeira classe dão direito aos senhores passageiros a quebrar a viagem em qualquer dos portos da escala e continuar em vapores não somente da Companhia acima como tambem em qualquer um da Royal Mail ou Messageries maritimes.

Para carga, trata se com o corrector A. B. Dallas, no mesmo predio, andar terreo.

Para encommendas e outras informações com os

AGENTES
WILSON SONS & C.ª TD.
10—Rua do Commercio—10
(PRIMEIRO ANDAR)

EDITAES

Alfandega de Pernambuco

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS SOB N. 50

Faço publico, para conhecimento de quem interessar possa, que, achando se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, deverão os seus donos ou consignatarios despachal as e retiral-as no prazo de trinta dias, sob pena de, findo o mesmo, serem as referidas mercadoria vendidas em hasta publica por conta e risco de quem pertencerem, nos termos do capitulo 5º, titulo 5º da nova consolidação das leis das alfandegas, sem que fique o direito de allegarem coisa alguma contra os effeitos de tal venda:

Armazem n. 2

Marca E A C s/n.—um barril vindo de Hamburgo no vapor «Santa Lucia» descarregado em 29 de janeiro de 1908, consignado a Eugenio Ayres Cardoso;

Mesma marca, s/n, um barril, idem, idem, idem.

Armazem n. 5

Marca M C & C., num losango n. 106—uma caixa vinda de Southampton no vapor «Clyde» descarregada em 26 de julho de 1907, consignada a Manuel Collaço & C.;

Marca 3379—num triangulo n. 1—uma caixa, idem, no vapor «Buffon» descarregada em 28 de agosto de 1907, consignada á ordem.

Armazem n. 1

Marca Industrial n. 322 1|2—uma caixa vinda de Hamburgo no vapor «Santos» descarregada em 23 de gosto de 1907, consignada á ordem;

Marca M H ns. 7 e 8—duas caixas vindas de Fiume no vapor «Bahia 2º» descarregadas em 14 de setembro de 1907, consignadas a Max Helen.

Alfandega de Pernambuco, 6 de março de 1908.—O inspector, *Manuel Pinto da Fonseca.*

Recebedoria do Estado de Pernambuco, em 3 de março de 1908.

COBRANÇA DO 2.º SEMESTRE DO EXERCICIO DE 1907 Á 1908

IMPOSTO DE CLASSE

Pelo presente edital são convidados os contribuintes dos impostos de classes abaixo mencionadas para effectuarem no prazo de 8 dias uteis, contados da data do mesmo edital, o pagamento dos referidos impostos relativos ao 2.º semestre do exercicio de 1907 a 1908, devendo ser apresentada por occasião da extracção do conhecimento a quitação do semestre anterior, conforme estabelece o art 550 do regulamento de 6 de abril do anno proximo findo.

Findo este prazo a cobrança se executará com as multas de 10 %, de conformidade com as disposições regulamentares.—A. *da Trindade M. Henriques*, administrador.

Classes a que se refere o edital supra:

N. 6—Armazens de bacalhau.

N. 7—Idem de compradores e exportadores de assucar.

N. 8—Idem de madeiras de serrarias inclusive armazens de materiaes que vendem madeiras de construcção.

N. 9—Idem de maçame.

N. 10—Idem de depositos de recolher alfandegados ou não.

N. 11—Idem de drogas e pharmacias.

N. 12—Lojas de vender sellins e arreios.

N. 13—Empresas anonymas ou agencias nao tributadas directamente em seu ramo especial de negocio.

N. 14—Enchimento de alcool e aguardente.

Capitania do Porto

EDITAL

De ordem do sr. capitão de fragata e do porto, convido aos srs. Manuel Baptista de Oliveira, Antonio Augusto de Araujo, Eduardo Augusto de Almeida, Lupicinio Estevam da Silva, dd. Leopoldina Cesar de Souza Moraes e Maria Vespucia Ferreira Bastos, a comparecerem nesta capitania, afim de prestarem informações sobre os terrenos de marinha cujo aforamento foi requerido pelos mesmos.

Capitania do Porto do Estado de Pernambuco, em 6 de março de 1908.—*J. Pinto da Luz Junior.* Secretario.

Secretaria da justiça, negocios interiores e instrucção publica do Estado de Pernambuco, em 27 de fevereiro de 1908.

EDITAL

De ordem do exm. sr. dr. secretario geral do Estado, faço publico que fica aberta por espaço de quinze dias, a contar de hoje, concorrencia, afim de serem apresentadas propostas em cartas fechadas para o fornecimento, durante o corrente anno, dos artigos abaixo declarados, necessarios ao expediente e consumo desta Secretaria e das Repartições que lhe são subordinadas.

O fornecedor, além das obrigações estipuladas na legislação em vigor, fica sujeito ás seguintes:

A) os ped[redacted] promptamente aviados.

B) os artigos de que trata o presente edital deverão ser de bôa qualidade.

C) só se aceitarão os objectos que forem identicos ás amostras e padrões apresentados, os quaes ficarão archivados nesta Secretaria.

D) a depositar no Thesouro do Estado, como caução, a quantia de duzentos mil réis (200$000) para pagamento das multas em que porventura po sa incorrer.

Alcool de 40.º.

Actas para inspecção de saúde de praças do corpo de policia.

Brabante grosso e fino.

Colchetes de metal.

Copos de vidro, fino.

Côcos de agath.

Cestas de vime para papeis.

Canivetes de differentes qualidades.

Canetas » »

Cartões officiaes timbrados.

Envelopes para cartas, timbrados.

» » » lisos.

Envelopes para officios, timbrados.

Encadernações.

Escarradeiras de agath.

Escovas para limpar mesas.

Espanadores de pennas de palhas.

Furadores de aço.

Gomma arabica liquida.

» em caroço,

Lacre vermelho Mourin.

Lapis preto Faber ns. 1, 2 e 3.

» de cores azul encarnado.

» » borracha.

Livros em branco, numerados, de papel pautado de differentes qualidades, formatos, contendo cincoenta a quinhentas folhas.

Ditos de papel de linho branco ou azul, pautado, de cincoenta a tresentas folhas numeradas.

Papel para cartas, sem timbre.

» » » timbrado.

» almasso liso.

» » pautado.

» para officios, timbrado.

» Batsin.

» liso para mappas.

» pardo para envolucros.

» para machina.

» carbono.

Papeletas impressas para a enfermaria da casa de detenção.

84 PATRIA !

KARLOO—Sabes o que, ainda ha pouco, quando passavam, me gritaram esses desgraçados? Chamaram-me covarde, traidor e Judas! Acuzaram-me de tel-os traido, a mim, Karloo!

DOLORES—Que te importa?

KARLOO—Oh! Mas é horrivel... acuzado de traição por eles! E eles vão morrer ali, naquela fogueira! e para amaldiçoar-me serão suas ultimas palavras!

DOLORES—E que tem que eles te amaldiçoem?!... Deixa-os gritar e vem!

KARLOO, *olhando sempre para a praça, apezar dos pedidos de Dolores*—Não poder eu provar-lhes desta janela que sou inocente! Não conhecer o infame que nos vendeu para cumprir o meu juramento!

DOLORES—Oh! meu Deus! Em logar de fujir, fala em juramento!... Agora temos um juramento!

KARLOO—Feito ao morto!...

Quer voltar para a janela.

DOLORES, *trazendo-o para cena, com violencia*—Oh! Deixa em paz os mortos!... E não fales em outros juramentos alem daqueles que me fizeste; só estes são os bons!

KARLOO—Não blasfemes, já te disse! Jurei... ouves? Jurei por minha salvação eterna!

DOLORES O que?

KARLOO—Jurei apunhalar quem nos traiu!

DOLORES, *sobresaltada e sem voz*—Que bela promessa, com efeito!... E como era necessaria!...

KARLOO—Jurei!

DOLORES—Juraste ser assassino para agradar a esse defunto, e ainda te atreves a dizel-o! Porém isto é horrivel... é horrivel!

KARLOO—Jurei!

DOLORES--Não; tu não juraste semelhante coiza!

KARLOO—Jurei.

DOLORES—Não; já te disse! Tu acreditaste... mas é falso! Tu, meu Karloo, apunhalar alguem!... Seria loucura... afirmo te que seria loucura! Deixa-te disso, desgraçado! Não penses mais... ou antes pensa em mim. Trairamvos? Que queres tu? O que está feito, está feito! Deixa tudo isso em paz e partamos! Eu não te trairei!...

KARLOO—Para que, depois deles, toda Bruxellas diga: Eis o que os vendeu. Para suportar pelo mundo em fora uma vida deshonrada! Não; quero provar minha inocencia, e escrevel-a-ei nas ruas desta cidade com o sangue todo do culpado!

DOLORES—Como és insensato! Como encontrarás esse culpado? como o reconhecerás? e quem t'o dirá, emfim? quem?

KARLOO—Deus que já me disse ser uma mulher!

DRAMA HISTORICO EM 5 ATOS E 8 QUADROS 81

GALENA, *vendo-o, dá um passo para ele, e á meia voz*—Covarde!... Estás livre! E nós morremos!

CORNELIS, *da mesma forma*—Porquanto nos vendeste, traidor?

KARLOO, *de pé*—Traidor!! Eu?!

BAKKERZEEL—Sê maldito!... Judas!

TODOS, *arrastados pelos soldados*—Judas! Judas!

KARLOO—Oh! E' horrivel! Eu, ser acuzado! Eu! Eu!

Continúa o desfilar, durante tudo o que se segue.

LA TRÉMONILLE, *retendo o*—Senhor!.., Cuidado!

KARLOO, *dezesperado*—Mas isso é horrivel! Mas é falso! Senhor, não fui eu, eu vos juro que não fui eu!

LA TRÉMONILLE, *vivamente*—Eu o sei... foi uma mulher!

KARLOO—Uma mulher! Seu nome, senhor... seu nome?

LA TRÉMONILLE—Ignoro-o, e dela sei apenas que veiu hontem ao apozento do senhor duque... e que saiu esta manhan, com um salvo conduto para Lille.

KARLOO—Ah! E' um indicio... é uma pista! Um salvo conduto para Lille?

LA TRÉMONILLE—Como o vosso e o meu.

KARLOO—Dai-me o tempo de ir á praça Grande pelas ruas desviadas, e juntar-me-ei a vós na porta de Flandres... é o caminho dessa mulher... é tambem o nosso. Esperae-me, senhor, esperae-me!

LA TRÉMONILLE—Pois não, capitão!

KARLOO—Ah! aquellas injurias! E' o morto que me lembra o meu juramento!... Dorme em paz! Tua vingança aproxima-se!

Sobe e precipita-se pela esquerda, após o cortejo; neste momento a multidão que não é mais contida pelas tropas, espalha-se pela cena; a ponte e proximidades ficam guarnecidas pelas tropas.

CAE O PANO

QUINTO ATO

OITAVO QUADRO

Mesma decoração que no primeiro ato. A caza de Rysoor—A' direita uma pequena cadeira baixa, de dois assentos.

CENA I

DOLORES, GUDULA

GUDULA, *fechando a janela com terror*—Senhora—não podemos mais ficar aqui. O povo invade a praça, os soldados se enfileiram... Não tardam os condenados.

DOLORES—Sim! E ele não vem!

GUDULA—Minha senhora, minha querida senhora! Os criados já fujiram de caza! Fujamos para não assistir á horrivel cena que ali se prepara.

82 PATRIA !

DOLORES—Vai-te, se queres! Eu, se não esperal o aqui... onde queres que o espere?

GUDULA—Oh! Senhora!

DOLORES, *dezesperada*—Ele não virá!... Ha uma hora que está livre!... para mim deveria ser seu primeiro passo! E não veiu!... Só Deus sabe o que ele faz... Eu... e eu valerei alguma coiza?

CENA II

DOLORES E KARLOO

DOLORES, *vendo Karloo*—Ah!... é ele!... *(Atira-se para ele)* Ah, meu Deus! E's tu!... Emfim ès tu!

KARLOO, *mostrando Gudula que sae*—Essa mulher?

DOLORES—Oh! agora, que me importa? Ah, meu Karloo, eu contava os segundos! Acuzava te... inventava mil coizas!... Dizia: «Dar-e-á o cazo desses monstros não o terem posto em liberdade?» Sim! Aqui estás... livre e salvo!... Estás aqui; eu te tenho; és meu, todo meu, só meu!

KARLOO, *fóra de si, como louco*—Dolores!

DOLORES—Ah, sim! Fala que te escuto! quero sorver tuas palavras adoradas!... Não saberás nunca quanto te amo! olha, eu murmurava: «Ele, morto! mato-me!» oh! eu não te minto. Se eles te houvessem levado para ali, com os outros... quebraria o craneo no calçamento desta praça, e meu ultimo suspiro evolar se-ia abraçado ao teu!

KARLOO, *perturbado*—Dolores, que palavras! E em que momento!

DOLORES—Ah! deixa-me dizer quanto te amo.. Sofri bastante, tenho o direito de estar louca de alegria.

KARLOO—Não, Dolores! Juro-te que não tens esse direito.

DOLORES—Quando te recupero?

KARLOO—Quando teu marido é morto!...

DOLORES—Ah!

KARLOO—Com sua propria mão feriu-se!

DOLORES, *dolorozamente*—Ah, meu Deus!

KARLOO—Morreu, Dolores, e isto éra o que tinha mais a peito em dizer-te, *(com comoção)* morreu, perdoando a nós ambos.

DOLORES, *com alivio e depois com alegria*—Perdoados... perdoados... ambos! Agora já não terás remorsos!? e ainda falarás em deixar-me por cauza dele! Está acabado, bem vês! Ele perdôa, o céo nos absolve! Eu posso adorar-te, os vivos nada têm a dizer e os mortos tambem não!

KARLOO, *que a olha com estupefação*—E' só o que vês neste perdão?

DOLORES—E que queres tu que veja a mais... salvo minha liberdade e a tua?... Que tens para me olhares assim?

DRAMA HISTORICO EM 5 ATOS E 8 QUADROS 83

KARLOO—Nada!... Tens sempre modos de ver as coizas que me aterram.

DOLORES—Eu te aterro?

KARLOO—Estás bem certa de ter ele compreendido esse perdão como tu... e que não tenha incluido a condição de nos separar-nos para sempre?

DOLORES—Nós! Ora! E para que quero então o seu perdão?

KARLOO—Ah!

DOLORES—Que o guarde! O doce perdão que se transforma em castigo...

KARLOO—Dolores! Tu blasfemas! Um morto... teu marido! Toma cautela!

DOLORES, *ternamente*—Falemos então mais baixo... se tens medo que ele te ouça! Aceitaste o perdão com tal condição?

KARLOO—Ah, eu! Não sei!

DOLORES—Não sabes?...

KARLOO—Não! Olha, vim aqui de animo rezoluto e disposto a fujir de ti... mas eu te vejo; minha cabeça se perde... teus olhos queimam os meus... tuas mãos abrazam as minhas! Amor, dever, crime, virtude, tudo se confunde! Só a ti vejo, só a ti ouço! Não sei mais o que quero e o que não quero! Não sei! *(Cae assentado á direita)*.

DOLORES, *ternamente, junto a ele*—Eu sei! Tu me amas, e nós somos um do outro: eis o que é verdadeiro! *(Movimento de Karloo para tapar-lhe a boca)* Ah! Não temo coiza alguma! Ele já não existe e eu falo ao teu ouvido! oh, meu Karloo, foram-se os mãos sonhos... deixemos esta caza que não é a nossa! Fujamos desse passado onde não eramos sós! Partamos, felizes e livres! Vamos amar-nos em outro logar!

KARLOO, *estremecendo*—Ah, sim! Apezar dele.. contra a vontade de Deus... contra a vontade de todos! Sim, basta que estejas prezente para que só tu existas!

DOLORES—Vamos, pois!

Tambores muito afastados rufam funereamente.

KARLOO, *estremecendo*—Escuta!

DOLORES—O que?

KARLOO—Eles vêm!

DOLORES—Quem? esses desgraçados.. Ai tens mais uma razão. Partamos.

KARLOO, *correndo á janela que abre e recuando com horror*—Ah!... é o cadafalso! E' a fogueira!

DOLORES, *a rojando-se entre ele e a janela*—Oh! Que te importa... se não é para ti?

KARLOO—Não, não! Eles não tardam... quero esperal-os! quero vel-os!

DOLORES, *fechando o postigo da janela*—Ora que idéa! Vêl-os para que?

Pennas de aço de differentes qualidades.
Pastas de oleado.
Pá de agath para cisco.
Raspadeira de aço com cabo de marfim, osso ou madeira.
Reguas de ebano, chatas de differentes tamanhos e qualidades.
Regadores de flandres.
Tinta preta e de côres.
Tinteiros de differentes qualidades.
Tympanos de metal.
Tezouras de aço para cortar papel.
Titulos impressos para autoridades policiaes
Titulos impressos para nomeação de funccionarios.
Toalhas felpudas para mãos.
Vassouras americanas.

Pelo director,
O chefe de secção.
Francisco da G. S. Barroso.

Alfandega de Pernambuco

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS SOB N. 37

Faço publico, para conhecimento de quem interessar possa, que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, deverão os seus donos ou consignatarios despachal-as e retiral-as no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de, findo o dito prazo, serem as referidas mercadorias vendidas em hasta publica por conta e risco dos respectivos donos, conforme determina o capitulo 5.º titulo 5.º da nova consolidação das leis das alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegarem coisa alguma contra os effeitos dessa venda:

Armazem n. 2

Marca J. Abrantes, s/n, tres encapados vindos pelo vapor inglez «Ortega» descarregado em 1 de fevereiro de 1908, consignado a J. Abrantes;

Mesma marca, s/n, tres barricas, idem, idem, idem.

Armazem n. 5

Marca P. S. ns. 101 a 107, quatro barris vindas de Southampton, no vapor inglez «Clyde» descarregadas em 28 de dezembro de 1907, consignado á ordem.

Alfandega de Pernambuco, 12 de fevereiro de 1908.—O inspector, *Manuel Pinto da Fonseca.*

Faculdade de Direito do Recife

De ordem do sr. dr. director, faço publico que fica marcado o prazo de tres mezes, a contar desta data, para a inscripção dos que pretenderem concorrer ao logar de lente substituto da sexta secção desta Faculdade, actualmente vaga.

O concurso será feito nos termos do dec. n. 3890, de 1 de janeiro de 1901, e versará sobre direito criminal.

Os pretendentes poderão apresentar-se desde já nesta secretaria para assignar seus nomes no livro competente, e no caso de impedimento, a inscripção poderá fazer-se por procuração (art. 65).

Os candidatos deverão apresentar, no acto da inscripção, seus diplomas e titulos ou publicas formas destes, justificada a impossibilidade de apresentação dos originaes, folha corrida (art. 69).

Só podem ser admittidos ao concurso os brasileiros que se acharem no goso dos direitos civis e politicos e possuirem o grão de doutor em direito ou de bacharel em sciencias juridicas e sociaes por este estabelecimento ou por outros ao mesmo equiparados e tambem os brasileiros que tendo esse grão por institutos estrangeiras, se houver em habilitado perante algum dos referidos estabelecimentos (art. 57).

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o sr. dr. director affixar o presente que será publicado nos jornaes desta cidade e nos da Capital Federal.

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 6 de março de 1908. O secretario, *Henrique Martins.*

O dr. José Maria da Rocha Carvalho, juiz de direito dos feitos da fazenda estadual e municipal, em virtude da lei etc.

Faz saber pelo presente que depois da respectiva audiencia no dia 13 de março, do corrente anno se hão de arrematar por venda a quem mais der, os bens abaixo declarados, penhorados por execução da fazenda estadual.

FREGUESIA DO RECIFE

O predio n. 18, sito no cáes da Companhia Pernambucana, tendo 1 porta de frente e outra no fundo, em salão, 1 sotão tambem em salão, medindo de frente 8 metros e 50 centimetros e de fundo 40 metros e 50 centimetros, avaliado em 3:000$ e vae á 2.ª praça por 2:700$, em virtude dos abatimentos legaes, pertencente á mesma companhia.

FREGUESIA DO POÇO

A casa de taipa n. 35 A, sita na Estrada para o engenho, tendo 1 porta e 2 janellas de frente, medindo externamente de frente 5 metros e 80 centimetros, avaliada em 80$ e vae á 2.ª praça por 72 $. em virtude dos abatimentos legaes, pertencente outrora á Francisco Antonio da Silva Junior, hoje, Vicente P. da Silva.

A casa de taipa n. 2, em Sant'Anna de Dentro, tendo porta e janella de frente, constando de 2 salas, 2 quartos, cosinha interna, medindo de frente 4 metros e 20 centimetros e de fundo 9 metros e 60 centimetros, avaliada em 300$, e, vae á 2.ª praça, por 270$. em virtude dos abatimentos legaes, pertencente a Sabino Bruno do Rosario.

FREGUESIA DA GRAÇA

A casa de taipa sem numero á 2.ª travessa do Campo Alegre, tendo duas portas de frente, uma porta e quatro janellas no oitão, constando de duas salas, uma saleta, cosinha externa e quintal em aberto, medindo de frente 4 metros e 70 centimetros e de fundo 6 metros e 70 centimetros, avaliada em 400$, e vae á 2.ª praça por 360$. em virtude dos abatimentos legaes, pertencentes á Arthur da Silva Regadas.

FREGUESIA DA VARZEA

A casa de taipa sem numero, sita na Iputinga, tendo 2 janellas na frente e porta no oitão, medindo externamente de frente 3 metros e setenta centimetros avaliada em 150$ e vae á 2.ª praça por 135$, em virtude dos abatimentos legaes pertencente a Anna Rita Monteiro Borges.

FREGUESIA DE AFOGADOS

A casa de pedra e cal n. 80 á Estrada Nova, tendo porta e janella de frente, constando de 2 salas, 1 quarto, cosinha externa, medindo de frente 4 metros e 40 centimetros e de fundo 12 metros e 80 centimetros, avaliada em 800$ e vae á 2.ª praça por 720$, em virtude dos abatimentos legaes, pertencente outrora a Maria do Carmo Rodrigues Campello, hoje Antonio Cardoso.

A casa de taipa n. 118 á Estrada Nova, tendo 1 porta e 2 janellas de frente, constando de 2 salas, 2 quartos, cosinha externa, medindo de frente 4 metros e 80 centimetros, e de fundo 12 metros, avaliada em 350$ e vae á 2.ª praça por 315$, pertencente á Maria Rodrigues do Carmo Campello.

A casa de taipa n. 27 no logar Poços, tendo porta e janella de frente, constando de 2 salas, 2 quartos, cosinha interna medindo de frente 3 metros e 80 centimetros e de fundo 9 metros e 20 centimetros, avaliada em 200$ e vae a 2.ª praça por 180$, em virtude dos abatimentos legaes, pertencente outrora á Antonio Maria Wanderley, hoje Francisca Salvina da Costa.

E para constar passou-se o presente edital na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 29 de fevereiro de 1908. Eu, Manuel S. de Barros Falcão, escrivão, o subscrevi.- *José Maria da Rocha Carvalho.*

Secretaria da prefeitura municipal do Recife, em 4 de março de 1908.

Por esta Secretaria se faz publico que o sr. Antonio Gomes de Siqueira Cavalcante requereu para abrir um talho de carne verde no predio n. 4 á rua Real do Poço.

De acôrdo com o disposto no n. 2 do art. 1.º, cap. 4.º tit. 2.º da lei n. 4, quem se julgar prejudicado com a pretenção do requerente, pode representar ao coronel prefeito no prazo de oito dias a contar desta data.—O secretario, *Lauro Castello Branco.*

Recebedoria do Estado de Pernambuco, em 3 de março de 1908.

COBRANÇA DO 2.º SEMESTRE DO EXERCICIO DE 1907 A 1908

Decima urbana, 50 % e tavernas das freguesia de Santo Antonio, São José e Graça.

De conformidade com as disposições e ordens em vigor são convidados os contribuintes dos impostos de decima urbana, 50% e tavernas das freguesias de Santo Antonio, São José e Graça, para effectuarem no prazo de 8 dias uteis, o pagamento á bôca do cofre, dos impostos acima referidos, relativos ao segundo semestre do corrente exercicio financeiro.

Outrosim, scientifico que nenhum conhecimento será extraido sem que o contribuinte exhiba quitação do semestre anterior.

Findo esse prazo a cobrança será executada com a multa regulamentar.— *A. da Trindade M. Henriques*, administrador.

Directoria de contabilidade e rendas municipaes do Recife, 1.º de março de 1908.

Por esta directoria se faz publico que, até o dia 31 do corrente mez, serão recebidos, livres de multa, os impostos de porta aberta, aferição de pesos e medidas, limpeza, biqueira, solo baixo, empanadas, letreiros, bebidas, guindastes, motores e trilhos cruzando as ruas da freguesia de S. José, sendo que os cinco primeiros correspondem ao 1.º semestre corrente e os demais ao anno financeiro.

Findo este prazo serão ditos impostos cobrados com a multa constante das disposições geraes do orçamento em vigor.

O director, *José da Cunha Liberato de Mattos.*

Recebedoria do Estado de Pernambuco, em 3 de março de 1908.

COBRANÇA DO 2.º SEMESTRE DO EXERCICIO DE 1907 A 1908

Taxas fixas conforme a tabella B e tonelada de alvarenga

De conformidade com as disposições em vigor são convidados os contribuintes dos impostos abaixo mencionados para effectuarem, no prazo de 8 dias uteis, o pagamento á bôca do cofre, dos mesmos impostos, relativos ao 2.º semestre do corrente exercicio financeiro.

Findo esse prazo a arrecadação se fará com a multa de 10 %.

Outrosim, scientifico que nenhum conhecimento será extraido sem que o contribuinte exhiba a quitação do semestre anterior.—*A. da Trindade M. Henriques*, administrador.

N. 11 —Profissão de medico.
N. 12—Idem de agrimensor.
N. 13—Idem de engenheiro civil ou mechanico.
N. 14—Fabrica de luvas.
N. 15—Profissão de caixeiro e ajudante de despachante.
N. 16—Idem de agente de companhia de navegação ou cada agencia de vapor e navio.
N. 17—Fabrica de calçados.
N. 18—Por agente de leilões.
N. 19—Idem de corrector.
N. 20—Idem de agentes auxiliares do commercio, conhecidos por zangão e de fretamento de navios.
N. 21—Idem de tabellião.
N. 22—Idem de guarda-livros.
N. 23—Idem de enterprete.
N. 24—Por clube ou casa commercial que sortear mercadorias.
N. 25—Por joalheiro que mascatear no Estado, quer tenha ou não estabelecimento.
N. 27 Por bilhar, pagando sómente 80$000 cada um que exceder a unidade.
N. 28—Por casas de penhores ou de compra e venda de cautella de estabelecimento identico.
N. 29—Prensa de algodão a vapor.
N. 31—Por vendedores ou consignatarios de qualquer mercadoria que não tenham armazem ou escriptorio de commissões e consignações.
N. 32—Por distillaria e usina que deitarem residuos ou cabaça directa ou indirectamente, nos rios ou riachos correntes.
N. 33—Armazem, recebedor, comprador na capital ou exportador de couros, courinhos e pelles.
Tonelada de alvarenga.

Alfandega de Pernambuco

EDITAL DE PRAÇA N. 48

Faço publico, para conhecimento de quem interessar possa, e de acôrdo com o artigo 9.º §§ 1 e 2 das instrucções que baixaram com o decreto n. 3529 de 15 de dezembro de 1899, para execução da lei n. 640 de 14 do mesmo mez e anno, que no dia 7 do corrente, ás 2 horas da tarde, á porta desta alfandega, serão vendidas em hasta publica, livres de direitos e no estado em que se acharem, as seguintes mercadorias:

Lote n. 1

ARMAZEM N. 1

Marca A B C n. 6213, um tambor vasio, obra não classificada de ferro batido estanhado, pesando 60 kilos, vindo de Hamburgo no vapor «Tucuman» descarregado em 6 de março de 1906, consignado a A. Beckmann & C.

Marca A C n. 15, um fardo contendo 79 kilos de junco ou rotim de qualquer modo preparado, vindo de Hamburg no vapor «P. Sigismund» descarregado em 17 de setembro de 1906, consignado á ordem;

Endereço Wilson Sons, s/n., um pacote contendo cinco e meio kilos de obras impressas de uma só côr, vindo de Liverpool no vapor «Orissa» descarregado em 29 de outubro de 1906;

Marca P P F s/n., um feixe de vime em bruto, pesando tres kilos, vindo do sul no vapor «Itatyba» descarregado em 10 de dezembro de 1906;

Endereço Hermogenes E F. Lima, s/n., um pacote contendo dois kilos de amostras sem valor, vindo de Liverpool no vapor «Mira» descarregado em 18 de dezembro de 1906;

Marca M G A C n. 1, uma caixa pesando 360 kilos de eixos para carros, vinda de Hamburgo no vapor «Cordoba» descarregada em 2 de janeiro de 1907, consignada a Manuel Gonçalves Agra & C.;

Marca C T P num losango, s/n., quatro atados contendo 114 kilos de obras não classificadas de ferro fundido simples, vindos de Santos no vapor «Bonn» descarregados em 18 de março de 1907;

Marca 1324 num quadrilatero, ns 37 e 37|1, duas caixas contendo 221 kilos de espelhos pequenos com molduras de metal ordinario, vindas de Hamburgo no vapor «Petropolis» descarregadas em 8 de abril de 1907, consignadas a Manuel Collaço & C.;

Mesma marca ns. 31 a 34, quatro caixas contendo quinhentos e onze kilos de espelhos pequenos com moldura de metal ordinario, vindas de Hamburgo no vapor «Rugia» descarregadas em 23 de maio de 1907, consignadas á ordem;

Marca J J n. 36 a 46, onze fardos contendo dois mil tresentos e quinze kilos de papel para embrulho, ordinario, aspero de ambos os lados, idem, idem, idem;

Marca J A M S s/n., uma cadeira de madeira e lona, usada, no valor de cinco mil reis, vinda de Southamptnon no vapor «Araguaya» descarregada em 13 de junho de 1907;

Sem marca e sem numero, uma caixa contendo 20 kilos de oleo de mamona, vinda do sul no vapor «Jaboatão» descarregada em 15 de junho de 1907;

Marca Luizamorim ns. 227 a 232, seis caixas contendo setecentos e setenta e um kilos de colla ou gelatina não especificada, vindas de Hamburgo nos vapores «Bahia» e «Pernambuco» descarregadas em 28 de junho e 15 de julho de 1907, consignadas a Luiz Amorim;

Endereço Alberto & C., Parahyba do Norte, s/n., um pacote contendo dois kilos de amostras sem valor, vindo de Hamburgo no vapor «Salamanca» descarregado em 25 de julho de 1907;

Marca Luizamorim ns 233 e 234, duas caixas contendo 257 kilos de colla não especificada, vindas da mesma procedencia, idem, idem, em 27 de julho de 1907, consignadas a Luiz Amorim;

Marca M C & C n. 383, uma caixa contendo 60 duzias de escovas para calçado, de crina vegetal, vinda da mesma procedencia, idem, idem em 29 de julho de 1907, consignada a Manuel Collaço & C;

Marca Luizamorim ns. 227|234, oito fardos contendo dois mil e cincoenta e dois kilos de papel ordinario proprio para embrulho, asperos dos dois lados, idem, idem, idem, consignados a Luiz Amorim;

Marca M C & C ns. 240 a 244, cinco caixas contendo espelhos não especificados no valor de um conto e sessenta e tres mil reis, idem, idem, idem, consignadas a Manuel Collaço & C.;

Marca B S ns 1630 a 1633, quatro caixas contendo quatrocentos e quatorze kilos de apparelhos gymnasticos, idem, idem, idem, consignadas ao Syndicato Agricola R. A. Escada G. e Bonito;

Marca M C & C n. 270, uma caixa contendo cento e oito kilos de perfumarias, vinda da mesma procedencia, idem idem, descarregada em 1 de agosto de 1907, consignada a Manuel Collaço & C;

Mesma marca num losango, n. 1931, uma caixa contendo:

cento e quarenta kilos de lenços de algodão não especificado;

tres mil tresentas e trinta grammas de lenços não especificados de tecido de seda, vindos de Liverpool no vapor inglez «Matador» descarregados em 7 de agosto de 1907, consignados a Manuel Collaço & C;

Marca M C & C ns. 220|12, 220|13 e 220|14, tres caixas contendo trasentos e setenta e quatro kilos de espelhos pequenos com moldura de metal, vindas de Hamburgo no vapor allemão «Bahia» descarregadas em 28 de junho de 1907, consignadas a Manuel Collaço & C.;

Mesma marca n. 77, uma caixa vinda de Hamburgo no vapor «Petropolis» descarregada em 4 de abril de 1907, consignada á ordem, contendo o seguinte:

37 duzias de tesouras para costura de mais de 16 centimetros;

39 duzias de tesouras para costura até 16 centimetros;

doze kilos e quatrocentas grammas de caixas de papelão para barba, com preparos ordinarios;

quatro kilos e seiscentas grammas de cintos de cores;

duas e meia duzias de canivetes para fructas;

duas duzias de navalhas de uma só lamina com cabo de osso;

Marca C D C n. 734, uma caixa vinda de Liverpool no vapor «Orator» descarregada em 23 de abril de 1907, consignada á ordem, contendo o seguinte:

tres kilos de obras não classificadas de chumbo, simples;

dois kilos de acido salycilico;

dez kilos de caramelos—productos chimicos não classificados — no valor de setenta e dois mil reis;

dez nove kilos de obras não classificadas de madeira ordinaria no valor de quarenta e seis mil réis;

quatro kilos e novecentas grammas de peças avulsas para machinas no valor de cem mil réis;

sessenta e tres kilos de fio de arame de ferro, simples;

Endereço Silveira & C. n. 5, um pacote com amostras sem valor, vindo de Liverpool no vapor «Explorer» descarregado em 4 de abril de 1906;

Marca W J A n. 6, um pacote contendo tres kilos de catalogos vindo pelo vapor «Tijuca» descarregado em 26 de abril de 1906;

Marca A A S n. 10, um pacote contendo dez kilos de tecido de algodão branco de mais de 49 grammas por metro quadrado, vindo pelo vapor «Navigator» descarregado em 8 de outubro de 1906;

Endereço Francisco Manuel da Silva n. 482/483, duas caixinhas contendo tres e meio kilos de hyposulfito de sodio, vindas pelo vapor «Aachen» descarregadas em 23 de outubro de 1906;

Endereço Innocencio, n 242, um pacote dois kilos de chapas de cobre assentadas em madeira, vindo pelo vapor «Aachen» descarregado em 25 de outubro de 1906;

Marca S B & C n. 26, uma caixa e uma estante de madeira ordinaria, simples, envernizada, pesando desoito kilos, vinda pelo vapor «Byzon» descarregada em 2 de novembro de 1906;

Endereço Garcia & Castro ns. 968 a 418 dois pacotes contendo amostras sem valor, vindas pelo vapor «S. Nicolas» descarregadas em 23 de novembro de 1906;

Marca M A Neuman, s/n, uma caixa contendo tres mil e seiscentas grammas de verniz não especificado, vinda pelo vapor «Crefeld» descarregado em 17 de dezembro de 1906;

Marca C H I n. 8, uma caixa contendo dezeseis kilos de fructas em conserva de calda, vinda pelo vapor «Dunothar» descarregada em 9 de janeiro de 1907;

Marca The Rossback n. 15, um pacote contendo amostra sem valor, vindo pelo vapor «Orion» descarregado em 13 de março de 1907;

Marca H Foster n. 8, um pacote contendo quatro kilos de algodão em rama, vindo de Liverpool no vapor «Navigator» descarregado em 28 de março de 1907.

Marca Wild Huber n. 360, um pacote contendo amostras sem valor, vindo de Southampton no vapor «Thames» descarregado em 30 de março de 1907;

Sem marca e sem numero, um amarrado contendo quatro kilos de aduelas, vindo pelo vapor «Petropolis» descarregado em 8 de abril de 1907;

Marca A L & C n. 6, uma caixa contendo quatro e meio kilos de estampas annuncios (obras de folha de flandres pintadas), vinda pelo vapor «Corrientes» descarregada em 29 de abril de 1907;

Marca T A de C n. 162, uma barrica contendo oitenta e nove kilos e quatro centas grammas de frascos de vidro ordinario, escuro, sem bocca e sem rolha esmerilhada;

tres kilos de cortiça em rolha, vinda de Havre no vapor «Corrientes» descarregada em 29 de abril de 1907, consignada a J. Arthur de Carvalho & C.;

Sem marca e sem numero, dois barris contendo sessenta e quatro kilos de alcool rectificado, vindos pelo vapor «Jaboatão» descarregado em 23 de maio de 1907;

Endereço Pereira Carneiro n. 14, um encapado contendo 14 kilos de algodão em rama, vindo pelo vapor «Mira» descarregado em 20 de maio de 1907;

Marca R M C s/n. um pacote contendo amostras sem valor, vindo pelo vapor allemão «Rugia» descarregado em 23 de maio de 1907;

Marca L A & C ns. 15070 a 72, tres fardos contendo tresentos e trinta kilos de cordoalha de juta em peças, vindas de Trieste no vapor «Dorothea» descarregados em 28 de maio de 1906, consignados á ordem;

Marca M A s/n. um barril vasio, armado, vindo pelo vapor «Itatiba» entrado em 10 de maio de 1907;

ARMAZEM N. 4

Marca A F & C s/n, um barril contendo trinta e um kilos de vinagre, vindo de Porto Alegre no vapor «Itanema» descarregado em 13 de dezembro de 1907;

Marca B R S sobre B L & B (num triangulo) n. 4669, uma caixa contendo sessenta e tres kilos de estampas não especificadas, vinda de Bordeaux no vapor «Magellan» descarregado em 25 de abril de 1907, consignada a Borges de Mello.

ARMAZEM N. 5

Marca S B C L n. 2, uma caixa contendo cinco quadros annuncios, grandes, com molduras de madeira ordinaria, no valor de oitenta e quatro mil réis, vinda de Southampton no vapor inglez «Avon» descarregado em 12 de julho de 1907, consignada á ordem.

GUARDA MORIA

Marca Albino s/n. dois tambores contendo cem kilos de carboreto de calcio, vindos pelo vapor «Goyaz» entrado em setembro de 1907

Marca R S sobre G G (num losango) s/n. uma caixa contendo sete kilos de oleo para machinas, vindas pelo vapor «Itabira» entrado em 1906;

Marca T C num losango, uma caixa contendo oito mil e quatrocentas grammas de espoletas para arma de fogo em cartucho de papelão;

tres mil e seiscentas grammas de cartuchos carregados á bala, vinda pelo vapor «Oravia» entrado em 15 de abril de 1905;

Sem marca, um carro de ferro simples pesando cincoenta kilos, vindo pelo vapor «Clyde» entrado em 1905;

uma peça de cassineta de algodão tinto pesando seis kilos.

SECRETARIA

Cento e oitenta e nove maços de cigarros, nove, aliás cento e oitenta e nove charutos, noventa e cinco maços com cigarros, sessenta e oito caixas com phosphoros e quatorze latas com doce de goiaba, objectos apprehendidos em poder de diversos mercadores ambulantes por não se acharem sellados.

Lote n. 2

GUARDA MORIA

Oitenta patronas, obras não classificadas de correeiro, pesando liquido vinte e tres kilos.

Lote n. 3

Marca N F & C n. 1431 uma caixa vinda de Liverpool no vapor «Author» entrado em janeiro de 1908, consignado a Nunes Fonseca & C., contendo cento e quinze kilos de [illegible] fundido.

AVISO — O expediente de 3 % para o [illegible] correrá por conta do arrematante.

Alfandega de Pernambuco, em 5 de março de 1908. — O inspector, *Manuel Pinto da Fonseca.*

O dr. Alberto de Oliveira Coelho, juiz municipal da segunda vara da comarca do Recife e capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem e a quem interessar possa que Manuel da Silva Carvalho, negociante estabelecido á rua Barão da Victoria, numero doze, desta capital, com firma inscripta na Junta Commercial do Recife, requereu-me para ser processada, de conformidade com a lei, afim de ser homologada para produzir os effeitos de direito, a concordata preventiva de fallencia que pretende fazer com os seus credores, no sentido de pagar-lhes dez por cento (10 %), sobre os respectivos creditos, no prazo de quatro (4) mezes, contados da data da homologação da concordata referida. E porque a alludida petição foi-me apresentada dentro dos dez dias do primeiro protesto e veiu acompanhada dos competentes documentos e dos respectivos livros, foi por mim deferida. Em virtude do meu despacho o escrivão, a quem foi distribuida a mesma petição, passou o presente edital e mais tres eguaes, para serem affixados nas portas da casa das audiencias e da Associação Commercial á praça do Commercio e publicados, não só no diario official do Estado, como em outro de maior circulação, com o teor dos quaes fica annunciada a proposta apresentada pelo negociante Manuel da Silva Carvalho aos seus credores e os notifico para, no prazo de dez dias, a contar da primeira publicação deste edital, remetterem a este juizo, além do voto de acceitação ou recurso de dita proposta, os documentos de seus creditos, dos quaes o escrivão do feito, cujo cartorio funcciona á rua Coronel Francisco Jacintho, numero dois A, dará o competente recibo, tudo de acôrdo e na forma da lei em vigor.

Dado e passado nesta cidade do Recife e capital do Estado de Pernambuco, aos quatro dias do mez de março do anno de mil novecentos e oito.

Recife, 4 de março de 1908. Eu, Gustavo Alberto de Britto, escrivão do commercio, o escrevi.—*Alberto de Oliveira Coelho.*

O dr. José Maria da Rocha Carvalho, juiz de direito dos feitos da Fazenda do Estado de Pernambuco em virtude da lei, etc.

Faço saber pelo presente que, depois da respectiva audiencia deste juizo no dia 7 de março do corrente anno, se hão de arrematar por venda a quem mais der, os seguintes bens, penhorados por execução da Fazenda do Estado.

Freguesia de Santo Antonio

A casa n. 35, á rua do Conselheiro Peretti, com porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cosinha externa e quintal murado, medindo de frente 2 metros e 70 centimetros e de fundo 10 metros e 30 centimetros, pela quantia de 900$000, por ser a 2.ª praça, sendo avaliada por 1:000$000, pertencente a Joaquina Emilia da Silva Pinto.

Freguesia de São José

A casa n. 53, á rua de Santa Rita, com porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cosinha e sotão interno, medindo de frente 3 metros e 35 centimetros e de fundo 15 metros, pela quantia de 720$000, por ser a 2.ª praça, sendo avaliada por 800$000, pertencente a Luiz Correia de Araujo Mello.

A casa n. 2, na travessa do Serigado com 2 portas em salão, medindo de frente 3 metros e 35 centimetros e de fundo 6 metros, pela quantia de 360$000 por ser a 2.ª praça, sendo avaliada por 400$000, pertencente a Laura Rosa Marques.

Freguesia de Afogados

A casa s/n na rua do Rosario na Torre, de taipa, com porta e janella de frente, avaliada por 250$000, pertencente a Joaquim Pinto do Rego.

E, para constar passou-se edital na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco, 21 de fevereiro de 1908. Eu, José da Costa Rego Lima, escrivão o subscrevi.—*José Maria da Rocha Carvalho.*

Monte de Soccorro

São chamados os srs. mutuarios possuidores das cautellas de numeros abaixo mencionados, para resgatal-as ou reformal-as em virtude de já achar-se esgotado o prazo de seus emprestimos (6 mezes) e terem de ser as mesmas vendidas em leilão, segundo o disposto no art. 30 paragrapho 5.º do regulamento em vigor.

NUMEROS:

59505	60628	60780	60903	60974	61019
59512	60629	60787	60906	60975	61026
59661	60633	60793	60909	60976	61031
59662	60637	60794	60912	60977	61032
59832	60640	60797	60913	60978	61036
59833	60641	60805	60915	60980	61046
59845	60648	60807	60916	60981	61058
60500	60661	60815	60923	60982	61060
60501	60662	60820	60927	60983	61065
60502	60669	60821	60933	60984	61086
60503	60671	60824	60935	50986	61088
60507	60676	60827	60936	60987	61091
60508	60681	60836	60937	60988	61095
60510	60684	60843	60939	60989	61100
60514	60685	60850	60942	60990	61105
60519	60687	60854	60943	60991	61119
60543	60688	60859	60944	60992	61121
60547	60689	60866	60945	60993	61125
60548	60698	60868	60946	60994	61126
60554	60703	60869	60948	60995	61128
60566	60705	60875	60949	60996	61131
60567	60715	60876	60950	60997	61143
60576	60716	60882	60953	61000	61147
60577	60717	60884	60954	61001	61148
60585	60725	60885	60958	61002	61149
60590	60729	60886	60961	61003	61162
60595	60733	60888	60962	61004	61163
60607	60738	60889	60963	61005	61170
60613	60744	60890	60965	61008	61176
60615	60745	60891	60966	61012	61181
60616	60751	60894	60967	61013	61183
60619	60752	60895	60970	61014	61191
60624	60754	60899	60971	61015	61192
60625	60771	60900	60973	61018	.....

Em 15 de fevereiro de 1908.

Samuel Martins, Gerente.

Faculdade de Direito do Recife

De ordem do sr. dr. director, faço publico que de acordo com o estatuido no dec. n 4983, de 5 de outubro de 1903, estarão abertas na secretaria desta Faculdade as inscripções para matricula nos diversos annos do curso, a contar do dia 4 a 20 do corrente, observadas as condições seguintes:

Art. 119—Para a matricula em alguma ou em todas as cadeiras do 1.º anno, o estudante deverá provar em requerimento ao director:

1.º—Achar-se habilitado na forma do art. 11 que dispõe o seguinte:

Ninguem será admittido á matricula sem que exhiba titulo de bacharel em sciencias e letras ou certificado dos estudos secundarios exigidos pelos regulamentos e peciaes;

2.º—Ter sido vaccinado com bom resultado;

3.º—Haver pago a taxa de matricula;

4.º—Identidade de pessoa;

Paragrapho unico—A prova de identidade se fará por meio de attestação escripta de algum membro do corpo docente ou de duas pessoas conceituadas no logar;

Art. 120—Para a matricula em alguma ou em todas as cadeiras dos annos seguintes, o alumno deverá apresentar:

1.º—Certidão de approvação nas materias do anno anterior

2.º—Conhecimento de haver pago a respectiva taxa:

Art. 121—E' facultada a matricula aos individuos do sexo feminino, para os quaes haverá nas aulas logar separado;

Art. 130—Cada alumno depois de matriculado, receberá do secretario um cartão impresso, assignado pelo director, contendo o nome ou cadeira em que se houver inscripto.

Avisa-se aos senhores interessados que não serão admittidos requerimentos de matricula fóra do prazo estabelecido, qualquer que seja a causa allegada, visto ter sido revogado o art. 180 do antigo codigo de ensino.

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 4 de março de 1908. O secretario, *Henrique Martins*

ALUGA-SE a casa n. 157, á rua Visconde do Rio Branco, (antiga rua da Aurora) propria para grande familia. A tratar com A. Ommundsen, Largo do Corpo Santo.

ALUGA-SE AS SEGUINTES CASAS: estrada do Monteiro n. 63, avenida Candido Cascão n. 4 e rua São João n. 23 (Arrayal) a tratar na rua Barão do Triumpho n. 71.

AMA—Uma para menino e outra para cosinha. Rua Direita 15 ou Porta d'Agua n. 20.

ARTIGOS PARA DECUPAGEM—Machinas, ferramentas, desenhos, madeira e ornamentos diversos, receberam: Barbosa Vianna & C.ª, 77, rua Duque de Caxias.

AMA—Necessita-se de uma para cosinhar em casa de pequena familia que reside longe desta cidade. A tratar da rua da Praia n. 43—3.º andar.

AMA—Precisa-se de uma de edade, que durma em casa, para cosinhar para tres pessôas, a tratar na rua de d. Maria Cesar n. 5.

A CASPA MATA O CABELLO e o Elixir Sanitivo da vida ao cabello porque mata a caspa. Quem usal-o uma vez nunca mais estará sem elle!

COSINHEIRA. -Precisa-se de uma para casa de familia, a tratar na rua Sigismundo Gonçalves n. 3 1.º andar, de 12 ás 3 horas da tarde.

CAMAS PARA NOIVOS.—De ferro com lastros de arame e tambem para solteiros e casados, simples ou sumptuosas, receberam Barbosa Vianna & C.ª, Caxias 77.

ENCERADOR.—Precisa-se de um que tenha pratica de encerar soalhos, a tratar na rua do Rangel n. 11.

ENGENHO - Quem tiver um pequeno para arrendar, ou terreno proximo a E. F. Central, deixe carta nesta redacção a S. A. P. Não se quer bemfeitorias.

ELIXIR SANITIVO cura as molestias da bôca e da garganta. Ter-se em casa um vidro é ter-se a tranquilidade da familia.

GARANHUNS O abaixo assignado tem uma grande quantidade de parasitas (Orchidéas Labiatos) proprias para plantação de sitio e jardim, as quaes vende pela ordem seguinte:

Plantas de 4—5 folhas a 30$000 o cento e de 6—7 a 40$000, postas na estação de Cinco Pontas.—*Francisco Furtado.*

O ESTOMAGO é o motor da vida. O Elixir Sanitivo é a vida do estomago! Mandae comprar um vidro.

PRECISA SE de um homem que saiba torrar café, o tratar no café S. Paulo.

PRECISA SE de um caixeiro com edade de 12 annos que tenha bastante pratica de molhados, dando attestado de sua conducta, quem não estiver em condição é excusado se apresentar. A tratar na rua da Palma n. 4.

PRECISA-SE de uma bôa cosinheira á tratar na Rua Nova n. 56 1.º andar.

PRECISA-SE de um caixeiro com pratica de venda de molhados, de 15 annos de edade, a tratar na rua Pedro Ivo n. 10, venda.

PRECISA SE de uma copeira arrumadeira que tenha bastante pratica para arrumar, só apresente-se estando bastante pratica; a tratar na rua Barão da Victoria n. 3 2.º andar.

VENDE-SE uma armação de amarello, envidraçada, ou aluga-se a casa com a mesma; tem commodos para familia, na freguesia de Santo Antonio. A tratar á rua da Palma n. 57.

VENDE-SE um motor com força de 4 cavallos e uma caldeira de força de 6 cavallos, tudo em perfeito estado, a tratar á rua Augusta n. 254.

VENDE SE uma mercearia bastante afreguezada, sita á rua do Togo n. 20, livre e desembaraçada de qualquer onus, a tratar na mesma, o motivo da venda se dirá ao comprador.

VENDE-SE uma armação envernizada e envidraçada para qualquer ramo de negocio, á tratar na Vidal de Negreiros n. 113.

VENDE-SE uma pequena taverna, propria para principiante fazendo regular apurado, livre e desembaraçada. Para informações, no pateo do Carmo n. 1.

VENDE-SE barato um sitio com uma grande casa de moradia no Monteiro, no logar Barbalho, a tratar na rua da Matriz da Bôa-vista, n. 52, 1.º andar.

VENDE-SE a mercearia denominada Sempre Viva sita no bêco do Carvalho n. 1, esquina da rua de Assumpção. O motivo da venda é por seu proprietario achar se doente e precisar retirar-se para Portugal. O comprador só paga os generos que tiver, porque a armação é do proprietario da casa.

VENDE-SE— Um par de *pneumaticos* com raiado grosso, sem nunca ter servido, pela importancia de..... 40$000, á tratar na rua Marcilio Dias n. 137, 1.º andar.

VENDE-SE uma canôa em bom estado de 10 toneladas, a tratar na rua da Aurora n. 181.

COMMERCIO

DIA 6 DE MARÇO

CAMBIO

O mercado monetario abriu a 15 3/32 pence a 90 dias de vista sobre Londres.

Depois das noticias do Rio de Janeiro, os bancos offereciam sacar a 15 1/8, fechando o mercado nesta posição.

A cobrança de saques foi feita a 15 3/32.

Em papel particular constou negocio a .. 15 7/32.

Alfandega a 15 1/16.

O mercado do Rio de Janeiro abriu a..... 15 3/16 e fechou nesta posição.

Titulos na praça

	VALORES	COTAÇÕES
Fundos publicos:		
Apolices Geraes 5 %	1.000$	1.015$
Apolices do Estado 7 %	1.000$	800$
Apolices do Estado 5 %	1.000$	630$
Apolices de usinas 7 %	1.000$	800$
Apolices municipaes:		
Juros de 8 %	100$	92$
Juros de 8 %	1.000$	850$
Bancos:		
Banco do Recife	100$	80$
Banco de Pernambuco	100$	sem cot.
B. C. Real Est. hyp. 6 %	100$	70$
Idem idem 7 %	100$	75$
Banco Emissor	100$	sem cot.
Banco das Classes	100$	70$
Banco Popular	100$	sem cot.
C. de estrada de ferro:		
Trilhos U. de Olinda	200$	306$
C. de ferro carril:		
Ferro Carril	100$	150$
C. de Navegação:		
Serviços Maritimos	100$	25$ a 30$
C. P. de Navegação	100$	sem cot.
C. de Tecidos:		
Tecidos da Torre	200$	350$
Tecidos Paulista	200$	300$
Tecidos Camaragibe	170$	ao par
Canhamo e Juta	200$	ao par
Braz, Silva & C.ª	200$	ao par
Tecidos de Goyanna	100$	ao par
C. de Seguros:		
Phenix	200$	350$
Amphitrite	400$	420$
Indemnisadora	300$	320$
Iris	400$	ao par
A. Nacional	....	sem cot.
C. diversas:		
Beberibe	300$	65$

Generos nacionaes

Aguardente, para o agricultor, conforme o grão cota-se de 1$000 a 1$100, firme a canada.

Alcool, para o agricultor, cota-se a canada a 2$100 firme, conforme o grão.

Algodão. foi cotado este producto ao preço de 13$800 a 13$900, vendido.

Assucar, cota-se este artigo para o agricultor pelos 15 kilos.

Usinas de 1.ª de	7$000	a	7$200
Usinas baixas de	6$800	a	6$900
Crystalizados de	6$400	a	6$700
Demeraras de	5$000	a	5$400
Brancos de	6$000	a	6$400
Somenos de	4$800	a	5$000
Mascavados de	3$900	a	4$100
Brutos seccos de	3$700	a	4$100
Brutos melados de	$	a	$
Retame	1$500	a	1$600

Borracha de mangabeira, kilo, conforme a qualidade, de 1$200 a 1$600.

Borracha de maniçoba, conforme a qualidade de 3$500 a 3$800 o kilo.

Café. cota-se a 6$200 os 15 kilos.

Caroços de algodão, cotam-se os 15 kilos ensaccados a 960 réis e a granel a 840 réis.

Cêra de carnaúba, cotações nominaes; flôr 4$ 1.ª qualidade, 37$ dita do 2.ª, Aracaty 33$000.

Couros seccos, a 850 réis.

Couros verdes, a 740 réis.

Couros espichados, sem cotação.

Côcos, cota-se a 10$000 por 15 kilos.

Farinha de mandioca 7$500.

Feijão mulatinho, a 23$000.

Mamona, cota-se este artigo ao preço de.... 3$500 os 15 kilos firme.

Mel, cota-se para o agricultor a pipa com 480 litros, sem casco a 60$, firme.

Milho, cota-se, genero do Estado a 150 réis.

Pelles de cabra, a 1$400.

Pelles de carneiro, cada uma cota-se de primeira qualidade a 1$.

Sola [illegible], conforme a qualidade e 8$ a 12$.

MERCADO PUBLICO DE S. JOSE'

DIA 5

PREÇOS DO DIA

Carne verde de	600	a	1$000	o kilo
Dita de [illegible]	1$000	a	1$200	o kilo
Dita secca	1$200	a	1$400	o kilo
Farinha de	800	a	1$000	a cuia
Feijão de	2$400	a	2$500	a cuia
Milho		a	800	a cuia
Gomma		a	2$500	a cuia

EXPORTAÇÃO

DIA 6

Para o exterior despacharam:

No vapor inglez *Thames*, para Cherburgo: José Moreira de Souza Sobrinho 5 saccos com 1300 kilos de café.

Para o interior despacharam:

No vapor *Araguary*, para Rio de Janeiro: Loyo & C 500 saccos com 30000 kilos de assucar branco; Medeiros & C 35 pipas com 18900 litros de aguardente; A. Jovino da Fonseca 1000 saccos com 60000 kilos de assucar crystal e 500 saccos com 30000 kilos de assucar bruto; Silva Guimarães & C 500 saccos com 30000 kilos de algodão em rama.

Para Santos: Loyo & Leite 500 saccos com 30000 kilos de assucar crystal e 500 saccos com 30000 kilos de assucar demerara.

No vapor *Aracaty*, para Ceará: Pinto Alves & C 50 saccos com 3000 kilos de assucar mascavado e 70 saccos com 4200 kilos de assucar crystal; Pereira Carneiro & C 50 saccos com 3000 kilos de assucar crystal, 50 saccos com 3000 kilos de assucar mascavado e 10 barris com 900 litros de alcool; Gomes Ferreira & C 120/2 barricas com 10656 kilos de assucar usina.

Para Pará: Pinto Alves & C 50/2 barricas com 4300 kilos de assucar usina; Manuel Castro 250 gallinhas; João Luzia 100 gallinhas.

No vapor *Oceano*, para Pelotas: Pinto Alves & C 525 saccos com 39375 kilos de assucar usina.

No vapor *Acre* para Rio de Janeiro: Companhia G. de Melhoramentos 613 saccos com 36780 kilos de assucar crystal, 79 saccos com 4740 kilos de assucar branco, 411 saccos com 24660 kilos de assucar somenos, 511 saccos com 30660 kilos de assucar demerara e 40 toneis com 21940 litros de alcool.

Para Santos: Alvares Quental 10 caixas com 600 kilos de doce.

No vapor *S. Salvador*, para Manáos: Fonseca Irmãos & C 38 atados com 1380 kilos de sabão; Loureiro Barbosa & C 25/2 20/4 barricas 45 saccos com 6915 kilos de assucar branco e 46/2 barricas com 4140 kilos de assucar usina.

Para Parintins: Fonseca Irmãos & C 130 caixas com 1300 kilos de sabão.

Para Tutoya: Loureiro Barbosa & C 10/2 barricas com 600 kilos de assucar crystal, 6/4 barricas com 360 kilos de assucar branco.

Para Pará: Loureiro Barbosa & C. 100/2 barricas com 9000 kilos de assucar usina.

Para Manáos: Oliveira & C. 10 caixas com 800 litros de vinho de fructas.

Para Ceará: Fonseca Irmãos & C. 200 caixas com 2000 kilos de sabão.

No vapor nacional *Guajará*, para Pará: Aquino Fonseca & C. 500 caixas com 5000 kilos de sabão.

No hiate *Bajahy*, para Parahyba: C. Barros, 1 bagatela e seus pertences.

No hiate *Argentina*, para Camocim: Amorim Fernandes & C. 40 caixas com 60 kilos de velas de cera, 5 caixas e 70 barris com 4450 litros de aguardente, 1 caixa e 1 barril com 114 litros de alcool, 2 caixas com 90 kilos de cebolas, 2 caixas com 12 kilos de doce, 5 latas com 1[illegible]8 kilos de phosphoros; Silva Braga & C, 1 caixa com 22 kilos de medicamentos.

No cuter *Rogerio II*, para Mossoró; Joaquim Alves da Silva Santos, 5 atados com 300 kilos de estopa, 3 atados com 24 kilos de vassouras, 2 atados com 360 kilos de piassava; Loureiro Barbosa & C. 4 caixas com 48 litros de agua mineral, 50 saccos com 3000 kilos de arroz, 1 caixa com 70 kilos de doce.

Para Natal: Loureiro Barbosa & C, 40 saccos com 3000 kilos de assucar crystal, 15 saccos com 900 kilos de café, 4 caixas com 28 kilos de doce, 5 saccos com 300 kilos de feijão.

No cuter *Luizinha* para Natal: Dubeux & C. 50 saccos com 3000 kilos de milho, 1 caixa com 60 kilos de doce; F. X. Guedes Pereira, 500 taboas de pinho.

No cuter *Jaguaray*, para Natal: L. Ferreira & C, 150 caixas com 3000 kilos de sabão.

Na barcaça *Parahyba* para Parahyba: Barbosa & C., 50 caixas com 600 litros de genebra; Loureiro Barbosa & C, 20 saccos com 1200 kilos de feijão.

Na barcaça *Estrella do Mar*, para Maceió: Dubeux & C, 4 caixas com 240 kilos de doce, 9 caixas com 58 kilos de massa de tomate

Na barcaça *Flor de Maria*, para Parahyba: F. X. Guedes Pereira 400 taboas de pinho.

E. F. Limoeiro para Aracaty, Augusto Baltar, 1 cavallo e 1 burro.

IMPORTAÇÃO

Vapor inglez *Italian Prince*, entrado de Nova York em 5 e consignado a T. D. Evans

Armas de fogo, cutilaria e outros artigos 6 volumes a Alvares de Carvalho & C.
Arame farpado 400 rolos ao syndicato agricola de Nazareth
Banha 5 caixas a Franco Ferreira & C.
8 tubos, canos e outros artigos 5 volumes á ordem
Bacalhau 200 barricas e 200/2 á ordem.
Cartuchos 1 caixa Alvares de Carvalho & C.
Elastico para calçado 3 caixas á ordem.
Emulsão de Scott e outros artigos 7 volumes a F. Carneiro & Guimarães.
Farinha de trigo 500 barricas a Rosa Borges & C. 200 a Amorim Fernandes & C, 200 á ordem, 200 a Henry Forster & C, 700 a C. Prates & C, 1000 a Loureiro Barbosa & C.
Grampos 20 volumes ao syndicato agricola de Nazareth.
Kerozene 7000 caixas á ordem.
Lampadas 2 caixas á ordem
Medicamentos 1 caixa a Silva Braga & C.
Manteiga 15 caixas a Franco Ferreira & C.
Moinho 1 caixa á ordem.
Maizena 100 caixas a Ferreira Rodrigues & C, 200 a Loureiro Barbosa & C.
Oleo para machinas 4 volumes a Silva Braga & C.
Pertences para rodas 3 volumes a Manuel Gonçalves Agra
Toucinho 40 barris de 3/4 e 120 ditos de 3/8 á ordem.
Tecidos 3 volumes a Amstein & C, 2 a L. Dietlicker & C.
Tintas 8 caixas á ordem.
Vidros 5 caixas á ordem.

Vapor nacional *Jequitinhonha*, entrado da Bahia e escala, em 6 e consignado a Amorim Fernandes & C.

Carga de Aracajú

Azeite de côco 25 caixas a Albino Silva & C, 1 a Miranda Souza & C.
Côcos 1 sacco a Pedro Ricardo do Nascimento.
Fazendas 1 encapado a Joaquim Gonçalves & C.
Folhas de flandres 8 caixas a Miranda Souza & C.

Carga de Villa Nova

Arroz pilado 400 saccos a Loureiro Barbosa & C.
Farelo de caroços de algodão 250 saccos a Ferreira Rodrigues & C
Tecidos 1 fardos á ordem.

Carga de Penedo

Arroz pilado 161 saccos á ordem.

Carga de Maceió

Leite 32 caixas a Pinto Alves & C.
Manteiga 43 caixas aos mesmos.

Vapor nacional *S. Francisco*, entrado de Amarração e escala, em 6 e consignado á Companhia Pernambucana de Navegação.

Carga de Camocim

Aguardente 1 barril á Companhia Pernambucana de Navegação
Barris vasios 120 a Pinto Alves & C, 50 á ordem
Chapéos de palha de carnaúba 1 fardo á ordem.
Canos 2 atados e 2 caixas á Companhia Pernambucana de Navegação.
Ferro 10 atados á mesma.
Vinho 1 caixa idem

Carga do Ceará

Barricas vasias 52 atados á ordem.

Carga de Aracaty

Cêra de carnaúba 20 saccos á ordem.
Doce 1 encapado ao padre Sebastião Leitão.
Esteiras de palha de carnaúba 15 rolos a Alves Lima & C.

Carga de Mossoró

Cêra de carnaúba 4 saccos á ordem.
Chapéos de palha de carnaúba 10 fardos á ordem.
Fazendas 1 caixa a Amstein & C.

Carga de Macáu

Cêra de carnaúba 50 saccos a Loureiro Barbosa & C.

RENDIMENTOS PUBLICOS

Mez de Março

ALFANDEGA

Rendimentos dos dias 2 a 5	272 865$446
Idem do dia 6	65.033$689
	337.899$135

RECEBEDORIA DO ESTADO

Rendimento do dia 1 a 5.	98.906$ 89
Consumo do dia 6.	238$760
Exportação	21.229$840
Estatistica.	8 [illegible]
Diversos impostos.	12 389$370
	133.43[illegible]$340

RECIFE DRAINAGE

Rendimento do dia 1 a 5	8 399$770
Idem do dia 5.	1.581$55[illegible]
	9.981$3[illegible]0

CAIXA ECONOMICA

Dia 6: Entrada de depositos	35.413$0[illegible]
Saidas, idem, idem	4 877$0[illegible]0
Saldo para a delegacia	30 536$000
Recebido da Delegacia para pagamento das liquidações e dinheiro por conta.	50 395$ 30

PREFEITURA MUNICIPAL

Rendimento do dia 1 a 4	11 [illegible]78$757

AVISOS MARITIMOS

VAPORES ESPERADOS

Mez de março

Camocim, de Fernando hoje.
Ipú, de Camocim e Amarração hoje
Assú de Porto Alegre e esc. hoje.
Acre, de Nova York nestes dias.
S. Salvador, do sul hoje.
Capella, do sul hoje.
Amazone, de Buenos Aires e esc. amh
Thames, de Buenos Aires e esc. amh
Bonn, de Bremen e esc. a 9.
Pirangy, do sul a 9.
Ceará, do sul a 10.
Cubatão, do sul a 11.
Cerida Cardiff a 12.
Natal, do sul a 12
Brasil, do norte a 12.
Aachen de Santos e esc. a 13.
Teviot, da Europa a 13.
Nile, de Southampton e esc. a 13.
Campeiro, de Porto Alegre e esc. a 14.
Ortega, de Liverpool e esc. a 14.
Indiana Monarch, do Havre e esc. a 15.
Aragon de Buenos Aires e esc. a 15.
Asuncion, de Hamburgo e esc. a 16.
Mira, de Liverpool e esc a 16.
Oropeza, de Valparaizo e esc a 16.
Fagundes Varella, do sul a 16.
Mossoró, do sul a 18.
Avon. de Southampton e esc. a 19.
Oronsa, de Valparaizo e esc a 21
Clyde, de Buenos Aires e esc. a 22.
Indian. da Europa a 26.
Cordillère, de Bordeaux e esc. a 26.
Danube, de Southampton e esc a 27
Araguaya, de Buenos Aires e esc. a 29.

Mez de abril

Amazon, de Buenos Aires e esc. a 2.
Nile, de Southampton e esc. a 5.
Thames, de Buenos Aires e esc. a 10.
Avon, de Southampton e esc a 12
Aragon, de Buenos Aires e esc a 16
Danube de Southampton e esc. a 19

VAPORES A SAIR

Mez de março

Porto Alegre e esc. *Oceano*, hoje ás 4 h.
Manáos e esc. *S. Salvador*, hoje ás 4 h.
Santos e esc. *Acre* nestes dias ás 4 h.
Santos e esc. *Italian Prince*, hoje ás 4 h.
Santos e esc. *Araguary*, amh ás 4 h.
Bordeaux e esc. *Amazone*, amh ás 4 h.
Southampton e esc. *Thames*, amh ás 5 h.
Bahia e esc. *Jequitinhonha*, amh ás 3 h.
Manáos e esc. *Ceará*, a 10 ás 4 h.
Amarração e esc. *Ipú*, a 10 ás 3 h.
Santos e esc. *Bonn*, a 10 ás 4 h.
Rio e esc. *Brasil*, a 12 ás 5 h.
Porto Alegre e esc. *Assú*, a 12 ás 4 h.
Rio e Santos, *Pirangy* a 12 ás 4 h
Aracaty e esc *Natal*, a 13 ás 4 h.
Buenos Aires e esc. *Nile*, a 13 á 1 h.
Porto Alegre e esc. *Cubatão*, a 14 ás 4 h
Santos e esc. *Teviot*, a 14 ás 4 h.
Valparaizo e esc *Ortega*, a 14 ás 4 h.
Liverpool e esc *Navigator*, a 14 ás 4 h.
Southampton e esc *Aragon*, a 15 ás 5 h.
Santos e esc *Indiana Monarch*, a 16 ás 2 h.
Liverpool e esc *Oropeza*, a 16 ás 2 h.
Santos e esc *Asuncion*, a 17 ás 4 h.
Liverpool e esc. *Capella*, a 18 ás 4 h.
Bremen e esc. *Aachen*, a 18 á 2 h.
Manáos *Fagundes Varella*, a 18 ás 4 h.
Porto Alegre e esc. *Campeiro*, a 19 ás 4 h
Buenos Aires e esc. *Avon*, a 19 á 1 h.
Manáos e esc. *Mossoró*, a 20 ás 4 h.
Liverpool e esc. *Oronsa*, a 21 ás 5 h.
Southampton e esc *Clyde*, a 22 ás 5 h.
Buenos Aires e esc. *Cordillère*, a 26 ás 4 h.
Santos e esc. *Indian* a 27 ás 2 h.
Buenos Aires e esc. *Danube*, a 27 ás 2 h.
Southampton e esc *Araguaya*, a 29 ás 4 h
Liverpool e esc. *Mira*, a 31 ás 2 h.

Mez de abril

Southampton e esc. *Amazon*, a 2 ás 4 h.
Buenos Aires e esc. *Nile*, a 5 ás 12 h.
Southampton e esc. *Thames*, a 10 ás 4 h.
Buenos Aires e esc. *Avon*, a 12 ás 12 h.
Southampton e esc. *Aragon*, a 16 ás 3 h.
Buenos Aires e esc. *Danube*, a 19 ás 12 h.

Ancoradouro interno

Vapor nacional *Jequitinhonha*, v. generos.
Vapor nacional *S. Francisco*, v. generos.
Vapor nacional *Oceano* v. generos.
Vapor nacional *Jaboatão*, v. generos.
Vapor nacional *Una*. v. generos.
Vapor nacional *Beberibe*, v. generos.
Vapor nacional *Jacuhype*, v. generos.
Vapor nacional *Araguary*, v. generos.
Vapor inglez *Italian Prince* v. generos.
Vapor inglez *Norsman*, v. generos
Barca Norueg. *Bessil*, carvão.
Barca ingleza *Larissa*, bacalhau.
Lugre inglez *Water Witch*, bacalhau.
B. ingleza *Norma*, apparelhos telegraph

DIA 6 —ENTRADAS

Amarração e esc. 13 dias, vapor nacional *S. Francisco* de 312[illegible] toneladas, commandante Alfredo Monteiro, equipagem 30, carga v. generos, á Companhia Pernambucana.

Bahia e esc. 5 dias, vapor nacional *Jequitinhonha*, de 383 toneladas, commandante José Albino Barros, equipagem 34, carga v. generos, a Amorim Fernandes & C.

Passageiros

Chegados do sul no vapor nacional *Jequitinhonha* no dia 6:

BAHIA - dr. Americo Velloso, sua senhora e 1 sobrinha.

ARACAJU—dr. Jovino Menezes, José Lemos Machado.

PENEDO—Antonio Augusto, Jesuino Cardoso, 48 immigrantes.

London & Brazilian Bank Ltd

Avisa ao publico e ao commercio em geral que sacca contra qualquer praça da Hespanha, e contra as seguintes da Austria.

Bodenbach—Vienna.
Budapest—Aussig.
Prague—Teplitz.
Triest—Trautenau.
Brunn.
Tetschen—Pilsen.